

Prefeitura Municipal de Guajeru

Outros



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.088.680/0001-01, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 53, centro na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Durval Nepomuceno de Moura, brasileiro, viúvo, empresário, com registro de identidade nº 384.835, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 008.551.975-87, residente e domiciliado na Av. Braulino Santos, nº 905, Apto. 601, bairro Candeiais, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 151/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 151/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos materiais pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 151/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- e) Paralisação por falta de pagamento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 151/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Durval Nepomuceno de Moura & Filho Ltda-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **LUANA SILVA CEZIMBRA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.258.536/0001-96, com sede na Rua Damasco, nº 33, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Luana Silva Cezimbra, brasileira, microempreendedora, com registro de identidade nº 13.647.660-00, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 032.691.275-45, residente e domiciliada na Rua Damasco, nº 33, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 152/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 152/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 152/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 152/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Luana Silva Cezimbra
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.693/0001-39, com sede na Rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Vanete Ana da Silva Araújo, brasileira, microempreendedora, com registro de identidade nº 11.565.709-76, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 004.170.805-90, residente e domiciliada na Rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 153/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 153/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 153/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 153/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Vanete Ana da Silva Araújo
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA**
NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.083.018/0001-90, com sede na Av. Vieira de Melo, nº 107, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Zenaide Batista Caetano Ferreira, brasileira, casada, microempreendedora, com registro de identidade nº 03.074.072-009, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 485.275.995-20, residente e domiciliada na Praça Francisco Gonçalves, nº 20, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 154/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 154/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 154/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 154/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Zenaide Batista Caetano Ferreira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.922.395/0001-69, com sede na Travessa Teodórico Novaes, s/n, bairro São Geraldo, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Thiago Bomfim de Araújo, brasileiro, casado, cantor, com registro de identidade nº 06.073.929-08, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 003.375.975-88, residente e domiciliado na Av. Edgard Santos, nº 300, bairro Cabula VI, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 155/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 155/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusauade@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 155/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 155/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Thiago Bomfim de Araújo
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.491.395/0001-21, com sede na Rua Deocleciano Sobrinho, nº 116, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ailda Suely Araújo Alves Pereira, brasileira, casada, com registro de identidade nº 13.413.645-7 expedida pela SSP/SP e cadastro no CPF nº 035.686.508-86, residente e domiciliada na Fazenda Furnas, nº 30, povoado Sanguessuga, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 156/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 156/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 8.610,00 (oito mil seiscientos e dez reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido para a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 156/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada para a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada após a prestação dos serviços.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os Serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação de acordo com a quantidade ora estipulada, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras.
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 156/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ailda Suely Araújo Alves Pereira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.837.340/0001-13, com sede na Rua 31 de Março, nº 65, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Varbena Souza Gomes, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.926.185-44, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 972.325.565-00, residente e domiciliado na Rua João Farias Cotrin, nº 103, bairro Aloverada, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 157/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 1.862,80 (um mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos materiais pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Medial Medicamentos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.837.340/0001-13, com sede na Rua 31 de Março, nº 65, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Varbena Souza Gomes, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.926.185-44, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 972.325.565-00, residente e domiciliado na Rua João Farias Cotrin, nº 103, bairro Alovorada, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações na **Dispensa de Licitação nº 157/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 4.861,10 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos Equipamentos pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- d) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os Equipamentos objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail ou telefone.
- e) Paralisação por falta de pagamento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 24, Centro – Guajeru/BA.
CEP: 46.205.000
CNPJ: 10.725.277/0001-35
EMAIL: guajerusaude@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 157/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Medial Medicamentos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº 027-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** E A EMPRESA **JAMILLY DE MOURA PEREIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, CEP: 46.205-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Dias, nº 129, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 161/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Equipamentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos equipamentos pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato estendendo-se aos prazos legais para este tipo de equipamento, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I,

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os equipamentos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, no instrumento convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos equipamentos, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar o Equipamento solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.
- d) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Sílvia Soares de Lima Meira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru - BA, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Jamilly de Moura Pereira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 027-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU** E A EMPRESA **JAMILLY DE MOURA PEREIRA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, CEP: 46.205-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com sede na Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia, representada por Jamilly de Moura Pereira Santos, brasileira, casada, empresária residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Dias, nº 129, Centro, na cidade de Brumado, Bahia, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 161/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Materiais para instalação de sistema de monitoramento através de câmeras na Praça Antonio Carlos Magalhães, na sede do Município**, conforme especificações constantes no do **Processo de Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 782,00 (setecentos e oitenta e dois reais)**, devendo ser pagos após a devida comprovação da entrega dos materiais pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- d) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- e) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- f) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- h) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, no instrumento convocatório;
- i) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos materiais, por qualquer irregularidade constatada;
- j) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação, independente da quantidade da solicitação;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- k) Atender todas as Ordens de Fornecimento;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- n) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo de **Dispensa de Licitação nº 161/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru, Bahia, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru - BA, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Jamilly de Moura Pereira
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA MOUNIR SANTOS CALDAS NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MOUNIR SANTOS CALDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.109.054/0001-46, com sede na Av. Mato Grosso do Sul, nº 58, bairro Alto Caiçara, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Mounir Santos Caldas, brasileiro, maior, cantor, com registro de identidade nº 12.082.690-97, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 010.078.645-67, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso do Sul, nº 58, bairro Alto Caiçara, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 162/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 162/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em duas parcelas iguais, sendo a primeira de forma antecipada e o restante após a devida comprovação da execução dos serviços.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado, exceto as despesas com de transporte, hospedagem e alimentação, que será de responsabilidade da contratada;

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período é de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Dispensa de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 162/2019**, seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 162/2019**, processada com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Mounir Santos Caldas
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA G. A. DOS SANTOS EVENTOS NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **G. A. DOS SANTOS EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 962, 1º Andar, sala A, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Genilson Amilton dos Santos, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.044.331-92, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 951.359.875-68, residente e domiciliado na Av. 14 de Maio, nº 316, Centro, na cidade de Lagoa Real, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, divididos em duas parcelas iguais, sendo a primeira de forma antecipada e o restante após a devida comprovação da execução dos serviços.

§ 1º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado, exceto as despesas com de transporte, hospedagem e alimentação, que será de responsabilidade da contratada;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período é de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade de infração, nos seguintes limites máximos:

I - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;

§ 4º - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio e reajuste de preços: Não se aplica.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo de Inexigibilidade de Licitação: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada, através de cheque nominativo ou na conta corrente da CONTRATADA.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, processada com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

G. A. dos Santos Eventos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.115.415/0001-34, com sede na Fazenda Sítio Irmãos Rodrigues, nº 01, Galpão, zona rural do Município de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Jonathan Carlos Brito Andrade, brasileiro, casado, microempreendedor, com registro de identidade nº 15.958.637-29, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 055.001.195-16, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 163/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 163/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 163/2019**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Fac-Símile ou e-mail.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 163/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Jonathan Carlos Brito Andrade
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME** E A EMPRESA **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.266.812/0001-49, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, sala 912, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por Daniel Lima Galvão de Souza, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 07.533.728-27, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 797.134.675-15, residente e domiciliado na Rua Ibitiara, nº 556, Condomínio Alga Marinha, casa 02, Praia de Ipitanga, na cidade de Lauro de Freitas, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 150/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde**, conforme especificações constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº 150/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de **Prestação de Serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

§ **único** - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) mês, contado a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 150/2019**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e conforme especificações da Proposta de Preços apresentada;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Iniciar a prestação dos serviços num prazo de até 03 (três) dias corridos após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços deverá obedecer a um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Fac-Simile ou E-mail.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 150/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Instituto Sempre Avante de Desenvolvimento Humano Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E
RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**
NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, **CONTRATANTE** e do outro lado **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, pessoa física, brasileiro, maior, cantor, com registro de identidade nº 09.178.711-46, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 008.514.955-16, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, nº 117, Centro, na cidade de Piatã, Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa de Licitação nº 158/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 158/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, divididos em duas parcelas iguais, sendo a primeira de forma antecipada e o restante após a devida comprovação da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria de Cultura Esportes e Lazer
Projeto/Atividade: 2.105 - Fomento às Manifestações e Atividades Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 158/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços;
- b) Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- c) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- d) Disponibilizar 01 (um) Coordenador para o evento, que deverá coordenar acompanhar e monitorar todos os serviços prestados durante o evento, ficando o mesmo responsável em notificar a Contratante sobre qualquer ocorrência, durante a realização de cada Evento;
- e) Exercer as atividades objeto do presente instrumento, em consonância com as normas legais pertinentes e com os regulamentos;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições especificadas no presente instrumento e na legislação;
- g) Exercer as atividades objeto do presente contrato com zelo e de forma contínua;
- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 158/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Silvia Soares de Lima Meira, Secretária Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Renan de Oliveira Moreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA
JADILSON FERNANDES LOPES NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.434.951/0001-18, com sede na Av. Vieira de Melo, nº 275A, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Jadilson Fernandes Lotes, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 05.145.458-01, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 469.895.605-68, residente e domiciliado na Rua Leopoldino Bernardes, nº 639, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 160/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 160/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor Contrato.

§ 1º - As multas poderão ser deduzidas dos pagamentos ou de qualquer crédito decorrente do contrato, a critério e conveniência da Contratante.

§ 2º - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pelo Contratado poderão ser objeto de cobrança, mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou ainda, judicialmente, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Sessão V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 160/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Prestar os serviços solicitados num prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços; *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Serviços:
Fac-Simile ou e-mail.
- e) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- g) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa de Licitação nº 160/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designando o Sr. Manoel Ribeiro Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Jadilson Fernandes Lopes
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JD ENGENHARIA LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **JD ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.467.368/0001-05, com sede na Rua João Martins de Souza, nº 162, bairro São Domingos, na cidade de Espinosa, Minas Gerais, representada neste ato por Joarley Deyvid Dantas Porto, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com registro de identidade nº MG-16.957.635, expedida pela PC-MG e cadastro no CPF nº 092.219.026-76, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 411, centro, na cidade de Espinosa, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Edital **Convite nº 001/2019**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Prestação de serviços de Construção de Academia de Saúde no Município**, conforme Edital **Convite nº 001/2019**.

§ **Único** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço Global, conforme Planilha Orçamentária de Preços apresentadas pela **CONTRATANTE** em obediência ao Edital de **Convite nº 001/2019**, que o integra independentemente de transcrição, e à Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O Preço Total Estimado para execução dos serviços é de **R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, resultante da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários constantes da Planilha Orçamentária de Preços da **CONTRATADA**, objeto do Edital **Convite nº 001/2019**.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

3.2 - O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo o Cronograma de Desembolso (Cronograma Físico-Financeiro) **Anexo V**.

3.2.1 - Deverão acompanhar os documentos de cobrança da primeira fatura o certificado de inscrição da obra junto ao INSS - Instituto Nacional do Seguro Social e junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, além da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.2 - A primeira medição deverá ser realizada após tiverem sido executados no mínimo 20% (vinte por cento) dos serviços objeto deste contrato.

3.3 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data prevista para a entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994.

3.2 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, serão concedidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE descontos de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata tempore” sobre o valor do documento de cobrança, pelo número de dias de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato é de 03 (três) meses, a contar da assinatura deste contrato;

4.2 - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente contrato está vinculado na Modalidade **Convite nº 001/2019**, com base no inciso II, do art. 23, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - As despesas com a contratação para a execução da obra correrão à conta dos recursos oriundos da seguinte dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 1.080 - Bloco de Investimento

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

6.1.2 - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

6.1.4 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

6.1.6 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.3 - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

6.3 - DAS MULTAS

6.3.1 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pela CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula RESCISÃO deste Contrato e disposto no parágrafo 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1.1 - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

6.3.1.2 - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Ordem de Serviços determinada pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6.3.1.3 - 3,0 % pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

6.3.1.4 - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações;

6.3.1.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE;

6.4 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.4.1 - O objeto deste Contrato, será recebido, em caráter provisório, desde que executado em fiel observância a este Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”, a ser assinado pelas partes, após 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO ao CONTRATANTE da conclusão do citado objeto contratual;

6.4.2 - Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, o recebimento do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, hipótese em deverá a CONTRATADA corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela CONTRATANTE, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão;

6.4.3 - Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas ulteriores alterações;

6.4.4 - O período para observação será de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes, limitando-se ao prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, conforme preconiza o artigo 73, item I, alínea b e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 8.666/93, quando será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”;

6.4.5 - Após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e entrega da Certidão Negativa de Débito - CND específica deste Contrato, emitido pelo INSS; do comprovante de regularidade junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; pela CONTRATADA e não havendo pendências de ordem administrativa a solucionar serão liberadas as cauções e/ou retenções que porventura existam em poder da CONTRATANTE;

6.4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.7 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se referem os itens acima (Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo) não serem, respectivamente, lavradas ou procedidas dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE, pelo CONTRATADO, nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

§ 1º - Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além das multas previstas no item 6.3 deste contrato.

§ 2º - Conforme o Art. 77 da Lei nº 8.666/93, a rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras, nos prazos estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início das obras;

7.1.4 - A paralisação das obras, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão das obras, sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

7.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

7.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, bem como dos materiais colocados na obra;
2. Pagamento do custo de desmobilização;

7.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

8.2 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

8.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

8.4 - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital, e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.5 - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

8.6 - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Érica Leal Cangussu, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

IX - CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guajeru-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

JD Engenharia LTDA
Empresa Registrada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Elena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 00.900.753-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 092.897.805-25, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: maxi-med@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-2913 / Fax: (77) 3451-3549
- Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 036/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Essencial Medicamentos Ltda-EPP
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.990.912/0001-83, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 733, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Maria Elena Teixeira Rocha, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 00.900.753-90, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 092.897.805-25, residente e domiciliada na Rua João Nunes Dourado, nº 64, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES | |
|----------------------------|--------|------|--------------------------------|------------|----------|---------------------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL |
| LOTE 01 | | | | | | |
| 1 | 10.000 | Fr | Abd 5ml | HALEXISTAR | R\$0,25 | R\$2.500,00 |
| 2 | 5.000 | Ffr | Abd 10 ml | HALEXISTAR | R\$0,34 | R\$1.700,00 |
| 3 | 600 | Amp | Ácido tramexamico | HIPOLABOR | R\$6,92 | R\$4.152,00 |
| 4 | 500 | Amp | Adrenalina - epinefrina | HIPOLABOR | R\$4,78 | R\$2.390,00 |
| 5 | 200 | Amp | Aminofilina 24mg | HIPOLABOR | R\$3,74 | R\$748,00 |
| 6 | 1.000 | Amp | Ampicilina 1gr | TEUTO | R\$9,06 | R\$9.060,00 |
| 7 | 500 | Amp | Amplictil | HYPOFARMA | R\$1,30 | R\$650,00 |
| 8 | 1.000 | Amp | Benzetacil 1.200.000 | TEUTO | R\$15,82 | R\$15.820,00 |
| 9 | 1.000 | Amp | Benzetacil 600.000 | TEUTO | R\$12,48 | R\$12.480,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | | R\$49.500,00 |
| LOTE 02 | | | | | | |
| 10 | 500 | Amp | Biperideno | CRISTALIA | R\$3,80 | R\$1.900,00 |
| 11 | 300 | Amp | Cloridrato de Petidina | CRISTALIA | R\$3,76 | R\$1.128,00 |
| 12 | 500 | Amp | Cloridrato de Tramadol 50mg/ml | CRISTALIA | R\$3,00 | R\$1.500,00 |
| 13 | 300 | Amp. | Decanoato de Haldol 50mg/ml | U.QUIMICA | R\$14,08 | R\$4.224,00 |
| 14 | 3000 | Amp. | Diazepan 5mg/2ml | SANTISA | R\$1,30 | R\$3.900,00 |
| 15 | 2000 | Amp. | Fenobarbital 200mg/2ml | CRISTALIA | R\$2,82 | R\$5.640,00 |
| 16 | 300 | Amp | Fenitoina 50mg/ml | CRISTALIA | R\$7,36 | R\$2.208,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-------|--------------------|---|-----------|-----------|---------------------|
| 17 | 200 | Amp | Fentanil 0,05mg/ml | CRISTALIA | R\$6,47 | R\$1.294,00 |
| 18 | 400 | Amp | Haloperidol 5mg/ml | HYPOFARMA | R\$2,30 | R\$920,00 |
| 19 | 200 | Amp. | Midazolam 5mg/5ml | U.QUIMICA | R\$4,06 | R\$812,00 |
| 20 | 200 | Amp | Sulfato de Efedrina | U.QUIMICA | R\$2,80 | R\$560,00 |
| 21 | 300 | Amp | Sulfato de morfina 10mg | CRISTALIA | R\$7,38 | R\$2.214,00 |
| TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | R\$26.300,00 |
| LOTE 3 | | | | | | |
| 22 | 100 | Amp. | Bicarbonato de Sódio 8,4% | ISOFARMA | R\$2,30 | R\$230,00 |
| 23 | 500 | Amp | Betametazona 5mg/ml 2mg/ml | CRISTALIA | R\$5,90 | R\$2.950,00 |
| 24 | 1.000 | Amp | Buscopan | HIPOLABOR | R\$2,35 | R\$2.350,00 |
| 25 | 3.000 | Amp | Buscopan Composto | HYPOFARMA | R\$2,30 | R\$6.900,00 |
| 26 | 500 | Amp | Bromoprida 5mg/ml | U.QUIMICA | R\$2,75 | R\$1.375,00 |
| 27 | 300 | Amp | Cedilanide | U.QUIMICA | R\$2,95 | R\$885,00 |
| 28 | 2.000 | Amp | Cefalotina 1gr | NOVAFARMA | R\$11,00 | R\$22.000,00 |
| 29 | 2.500 | Amp | Ceftriaxona 1gr | NOVAFARMA | R\$15,00 | R\$37.500,00 |
| 30 | 3.000 | Amp | Cetoprofeno 50mg/2ml IM | U.QUIMICA | R\$2,65 | R\$7.950,00 |
| 31 | 1000 | Amp. | Cloreto de Sódio 9mg/ml | ISOFARMA | R\$0,86 | R\$860,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 03 | | | | | | R\$83.000,00 |
| LOTE 12 | | | | | | |
| 194 | 10000 | Frasco | Albendazol suspensão oral 400 mg/mL | | R\$2,94 | R\$29.400,00 |
| 195 | 5000 | Comp | Albendazol comp 400 mg | | R\$0,77 | R\$3.850,00 |
| 196 | 100 | Comp | Aledronato de sódio 70mg comp | | R\$1,00 | R\$100,00 |
| 197 | 15 | Cápsula + Inalador | Alenia 6mcg/200mcg (fumarato de formoterol di-hidratado/budesonida) | | R\$165,10 | R\$2.476,50 |
| 198 | 30 | Cápsula/ refil | Alenia 6mcg/200mcg (fumarato de formoterol di-hidratado/budesonida) | | R\$110,50 | R\$3.315,00 |
| 199 | 10000 | Comp | Amiodarona 200mg | | R\$0,66 | R\$6.600,00 |
| 200 | 500 | Comp. | Atensina 0,100mg | | R\$0,34 | R\$170,00 |
| 201 | 500 | Com | Cinarizina 75mg | | R\$0,20 | R\$100,00 |
| 202 | 100 | Frasco | Ciprofloxacino 100ml 2mg/ml | | R\$41,18 | R\$4.118,00 |
| 203 | 1000 | Comp. | Clopidogrel 75 mg comprimido revestido | | R\$0,90 | R\$900,00 |
| 204 | 100 | Comp | Espiramicina 500mg comp | | R\$1,30 | R\$130,00 |
| 205 | 1000 | Comp | Gliclazida 30mg | | R\$0,65 | R\$650,00 |
| 206 | 50000 | Comp | Losartana potássica 50mg | | R\$0,12 | R\$6.000,00 |
| 207 | 1000 | Comp | Levodopa 100mg + benzerazida 25mg | | R\$2,08 | R\$2.080,00 |
| 208 | 1000 | Comp | Levodopa 200mg + benzerazida 50mg | | R\$3,37 | R\$3.370,00 |
| 209 | 1000 | Comp | Levodopa 250mg + cardiopa 25mg | | R\$1,12 | R\$1.120,00 |
| 210 | 1000 | Comp | Levotiroxina 25mg comp | | R\$0,47 | R\$470,00 |
| 211 | 1000 | Comp | Levotiroxina 50mg comp | | R\$0,46 | R\$460,00 |
| 212 | 1000 | Comp | Marevan Sódica 5mg | | R\$1,17 | R\$1.170,00 |
| 213 | 1000 | Comp | Nortriptilina 50mg | | R\$0,95 | R\$950,00 |
| 214 | 1000 | Comp | Nortriptilina 25mg | | R\$0,60 | R\$600,00 |
| 215 | 500 | Comp | Puran T4 125mcg | | R\$0,82 | R\$410,00 |
| 216 | 500 | Comp | Puran T4 150mcg | | R\$0,86 | R\$430,00 |
| 217 | 50 | Pote | Sulfadiazina de prata pote com 400 g | | R\$50,71 | R\$2.535,50 |
| 218 | 500 | Cápsula + Inalador | Seebri 50mcg (brometo de glicopirrônio) | | R\$8,19 | R\$4.095,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 12 | | | | | | R\$75.500,00 |
| LOTE 23 | | | | | | |
| 555 | 20 | Unid. | Cabo de bisturi 4 | ABC | R\$19,20 | R\$384,00 |
| 556 | 20 | Unid. | Cuba rim | FAMI | R\$56,00 | R\$1.120,00 |
| 557 | 20 | Unid. | Cuba redonda 9mm ³ | FAMI | R\$24,00 | R\$480,00 |
| 558 | 10 | Unid. | Histerometro de Collin ginecologico 28cm | ABC | R\$152,00 | R\$1.520,00 |
| 559 | 20 | Unid. | Pinça anatômica com dente 14 cm | ABC | R\$28,80 | R\$576,00 |
| 560 | 20 | Unid. | Pinça anatômica sem dente 14 cm | ABC | R\$28,80 | R\$576,00 |
| 561 | 20 | Unid. | Tesoura mayo ponta romba 14 cm | ABC | R\$28,80 | R\$576,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-------|---|----------|-----------|-----------------------|
| 562 | 20 | Unid. | Tesoura mayo ponta fina 14 cm | ABC | R\$40,00 | R\$800,00 |
| 563 | 20 | Unid. | Tesoura Iris | ABC | R\$47,04 | R\$940,80 |
| 564 | 20 | Unid. | Tesoura matzembraum romba 18 cm | ABC | R\$56,00 | R\$1.120,00 |
| 565 | 20 | Unid. | Tesoura matzembraum fina 18 cm | ABC | R\$39,20 | R\$784,00 |
| 566 | 20 | Unid. | Pinça Kelly curva 14 cm | ABC | R\$39,20 | R\$784,00 |
| 567 | 20 | Unid. | Pinça Kelly reta 14 cm | ABC | R\$35,84 | R\$716,80 |
| 568 | 20 | Unid. | Pinça crile curva 14 cm | ABC | R\$35,84 | R\$716,80 |
| 569 | 20 | Unid. | Pinça crile reta 14 cm | ABC | R\$35,84 | R\$716,80 |
| 570 | 20 | Unid. | Pinça allis 14 cm | ABC | R\$35,20 | R\$704,00 |
| 571 | 20 | Unid. | Pinça backhaus 12 cm | ABC | R\$52,56 | R\$1.051,20 |
| 572 | 20 | Unid. | Pinça cheron 18 ou 20 cm | ABC | R\$47,04 | R\$940,80 |
| 573 | 20 | Unid. | Pinça foester curva | ABC | R\$47,04 | R\$940,80 |
| 574 | 20 | Unid. | Pinça foester reta | ABC | R\$39,20 | R\$784,00 |
| 575 | 20 | Unid. | Afastador de farabeuuf (par) | ABC | R\$28,00 | R\$560,00 |
| 576 | 20 | Unid. | Pinça halsted mosquito | ABC | R\$35,84 | R\$716,80 |
| 577 | 20 | Unid. | Porta agulha mayo hegar 14 e 16 cm | ABC | R\$20,16 | R\$403,20 |
| 578 | 100 | Unid. | Papagaio de Plastico c/ tampa de 1 litro | J.PROLAB | R\$13,76 | R\$1.376,00 |
| 579 | 20 | Unid. | Papagaio Inox c/ tampa de 1 litro | FAMI | R\$137,60 | R\$2.752,00 |
| 580 | 10 | Unid. | Tambor Inox para gases e algodão 12X12 cm | FAMI | R\$80,00 | R\$800,00 |
| 581 | 10 | Unid. | Tambor Inox para gases e algodão 18X14 cm | FAMI | R\$80,00 | R\$800,00 |
| 582 | 20 | Unid. | Têntacanula | ABC | R\$18,00 | R\$360,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 23 | | | | | | R\$24.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 258.300,00 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Essencial Medicamentos Ltda-EPP
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E EMPRESA SOLEGAL SERVIÇOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLEGAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.194.075/0001-00, com sede na Av. João Paulo I, nº 806-A, Bairro Nobre, na cidade de Brumado, Bahia, representada neste ato por Gilson Lima Porto, brasileiro, divorciado, empresário, com registro de identidade nº 01.444.306-65, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 182.409.765-49, residente e domiciliado na Av. Otávio Mangabeira, nº 143, centro, na cidade de Brumado, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 027/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 027/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 027/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: solegalservicos@gmail.com
- Paralisação por falta de pagamento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2019 e Ata de Registro de Preços nº 027/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Solegal Serviços Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 007-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede na Rua Oswaldo Hugo Sacramento, nº 255, Galpão 02, Jardim Eldorado, bairro IAPI, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por **Marlon Marcos Arruda Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.336.683-30, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 044.648.675-29, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, nº 13 Jardim Eldorado, IAPI, na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 037/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 037/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 037/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: md.hospitalar@outlook.com
Fac-Simile: (71) 3021-5958
- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 037/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MD Material Hospitalar EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.294.636/0001-32, com sede na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, nº 255, Galpão 02, Jardim Eldorado, bairro IAPI, na cidade de Salvador, Bahia, representada neste ato por **Marlon Marcos Arruda Araújo**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 11.336.683-30, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 044.648.675-29, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Hugo Sacramento, nº 13 Jardim Eldorado, IAPI, na cidade de Salvador, Bahia.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES | |
|---------|-------|--------|-------------------------------|---------------|----------|--------------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL |
| LOTE 05 | | | | | | |
| 57 | 300 | Frasco | Acido valpróico xarope 50mg | TEUTO | R\$7,55 | R\$2.265,00 |
| 58 | 12000 | Comp | Amitriptilina 25mg comp. | TEUTO | R\$0,06 | R\$720,00 |
| 59 | 5000 | Comp | Biperideno 20mg comp. | UNIÃO QUÍMICA | R\$0,45 | R\$2.250,00 |
| 60 | 2000 | Comp | Bupropiona comp 150mg | GEOLAB | R\$1,71 | R\$3.420,00 |
| 61 | 10000 | Comp | Clorpromazina 100mg comp. | UNIÃO QUÍMICA | R\$0,60 | R\$6.000,00 |
| 62 | 10000 | Comp | Carbamazepina 200mg comp. | TEUTO | R\$0,32 | R\$3.200,00 |
| 63 | 1000 | Frasco | Carbamazepina suspensão | UNIÃO QUÍMICA | R\$26,00 | R\$26.000,00 |
| 64 | 1000 | Comp | Carbonato de lítio 300mg | HIPOLABOR | R\$0,70 | R\$700,00 |
| 65 | 5000 | Comp | Cloridrato de duloxetina 25mg | LEGRAND | R\$2,00 | R\$10.000,00 |
| 66 | 2000 | Comp. | cloridrato de duloxetina 30mg | NOVAQUÍMICA | R\$2,76 | R\$5.520,00 |
| 67 | 1000 | Comp. | Clonazepan 0,25mg soblíngual | ROCHE | R\$0,57 | R\$570,00 |
| 68 | 5000 | Comp | Diazepan 5mg. Comp. | UNIÃO QUÍMICA | R\$0,18 | R\$900,00 |
| 69 | 5000 | Comp | Diazepan 10mg | UNIÃO QUÍMICA | R\$0,19 | R\$950,00 |
| 70 | 10000 | Comp | Fenitoína comp | TEUTO | R\$0,38 | R\$3.800,00 |
| 71 | 20000 | Comp | Fenobarbital 100mg comp. | TEUTO | R\$0,21 | R\$4.200,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|--------|--------|--|-------------------------|-----------|-----------------------|
| 72 | 300 | Frasco | Fenobarbital 4% sol. Oral | UNIÃO QUÍMICA | R\$4,23 | R\$1.269,00 |
| 73 | 12000 | Comp | Fluoxetina comp 25mg | HIPOLABOR | R\$0,16 | R\$1.920,00 |
| 74 | 3000 | comp | Haloperidol de 01mg | CRISTÁLIA | R\$0,27 | R\$810,00 |
| 75 | 5000 | Comp | Haloperidol 5mg comp | CRISTÁLIA | R\$0,67 | R\$3.350,00 |
| 76 | 600 | Comp | Haloperidol gotas | UNIÃO QUÍMICA | R\$7,00 | R\$4.200,00 |
| 77 | 20 | Frasco | LEVETIRACETAM 100mg/ml sol or fr 150ml+ser 3ml | UBC BIOPHARMA (MEIZLER) | R\$255,05 | R\$5.101,00 |
| 78 | 1000 | Comp | Nortriptilina 50mg | RANBAXY | R\$1,21 | R\$1.210,00 |
| 79 | 1000 | Comp | Nortriptilina 25mg | RANBAXY | R\$0,83 | R\$830,00 |
| 80 | 5000 | Comp | Risperidona 1mg comp | TEUTO | R\$0,81 | R\$4.050,00 |
| 81 | 5000 | Comp. | Risperidona 2mg comp | PRATI DONADUZZI | R\$0,41 | R\$2.050,00 |
| 82 | 5000 | Comp. | Risperidona 3mg comp | PRATI DONADUZZI | R\$0,75 | R\$3.750,00 |
| 83 | 500 | Comp. | Sulfato de Morfina 10mg | CRISTÁLIA | R\$9,57 | R\$4.785,00 |
| 84 | 1000 | Comp | Valproato sódico 500 mg comp | BIOLAB | R\$1,18 | R\$1.180,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 05 | | | | | | R\$ 105.000,00 |
| LOTE 11 | | | | | | |
| 178 | 5.000 | Comp | Amoxicilina + clav. Potassio comp 500mg/125 | SANDOZ | R\$3,28 | R\$16.400,00 |
| 179 | 100 | Frasco | Acido fólico xarope | NATULAB | R\$9,55 | R\$955,00 |
| 180 | 500 | Comp | Cefadroxila comp 500mg | EUROFARMA | R\$3,14 | R\$1.570,00 |
| 181 | 1.000 | Comp | Ciprofloxacino comp 250mg | SANDOZ BRASIL | R\$6,12 | R\$6.120,00 |
| 182 | 5.000 | Comp | Ciprofloxacino comp 500mg | PRATI DONADUZZI | R\$0,55 | R\$2.750,00 |
| 183 | 2.000 | Frasco | Dexclorferinamina susp | PRATI DONADUZZI | R\$2,73 | R\$5.460,00 |
| 184 | 5.000 | Comp | Dexclorferinamina comp 2mg | GEOLAB | R\$0,25 | R\$1.250,00 |
| 185 | 5.000 | Comp | Espironolactona 25mg comp | ASPEN | R\$0,43 | R\$2.150,00 |
| 186 | 3.000 | Comp | Fluconazol comp 150mg | MEDQUÍMICA INDÚSTRIA | R\$0,87 | R\$2.610,00 |
| 187 | 1.000 | Comp | Isossorbida 10mg | SEM | R\$0,50 | R\$500,00 |
| 188 | 2.000 | Frasco | Loratadina xarope 1mg / ml | PRATI DONADUZZI | R\$7,86 | R\$15.720,00 |
| 189 | 10.000 | Comp | Loratadina comp 10mg | VITAMEDIC | R\$0,26 | R\$2.600,00 |
| 190 | 70.000 | Comp | Maleato de enalapril 20mg | MEDQUÍMICA | R\$0,09 | R\$6.300,00 |
| 191 | 70.000 | Comp | Maleato de enalapril 05mg | LEGRAND | R\$0,26 | R\$18.200,00 |
| 192 | 1.000 | Comp | Metoprolol 25mg | ACCORD FARMACÉUTICA | R\$0,76 | R\$760,00 |
| 193 | 100 | Comp | Ofloxacino comp 400mg | ASPEN | R\$26,55 | R\$2.655,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 11 | | | | | | R\$ 86.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MD Material Hospitalar EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E EMPRESA **BAHIA SHOWS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BAHIA SHOWS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.645.056/0001-52, com sede no Rua Joana Angélica, nº 354-A, bairro Jurema, na cidade de Tanahçu, Bahia, representada neste ato por Armando César Viana Daltro Gilson, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 20.228.952-40, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 066.020.235-27, residente e domiciliado na Rua 3, nº 31, Vila Serrana III, bairro Zabelê, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 028/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 028/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 028/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- d) Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Endereço de E-mail: bahiamultiservice@gmail.com
Fac-Simile: (77) 98665-3226 / (71) 4141-2494
- e) Paralisação por falta de pagamento;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 028/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 22 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Bahia Shows Locações e Transportes EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 008-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.297.237/0001-68, com sede na Rua Leonel Brito, nº 05, centro, na cidade de Laje, Bahia, representada neste ato por **Adrielle Andrade Santos Silva**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.150.272-49, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 038.779.155-82, residente e domiciliado na Rua João F. de Assis, nº 34, centro, na cidade de Laje, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 038/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 038/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 038/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: dna.ltda@outlook.com

Fac-Simile: (75) 3662-2200 / (75) 3662-2036

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 038/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MMH Material Médicos Hospitalares Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.297.237/0001-68, com sede na Rua Leonel Brito, nº 05, centro, na cidade de Laje, Bahia, Bahia, representada neste ato por **Adrielle Andrade Santos Silva**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 12.150.272-49, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 038.779.155-82, residente e domiciliado na Rua João F. de Assis, nº 34, centro, na cidade de Laje, Bahia.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR | |
|----------------|-------|-------|---|---------|-----------|--------------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL |
| LOTE 15 | | | | | | |
| 243 | 30 | Unid. | Aparelho de glicemia (Accu-Chek) | ROCHE | R\$63,56 | R\$1.906,80 |
| 244 | 30 | Unid | Aparelho para glicemia (on call plus) | ACON | R\$63,56 | R\$1.906,80 |
| 245 | 100 | cx | Auto Lanceta Automática 28g c/ 100 Unidades | TKL | R\$40,07 | R\$4.007,00 |
| 246 | 5 | Unid | Aparelho de nebulização | NS | R\$258,40 | R\$1.292,00 |
| 247 | 20 | Unid | Aparelho de pressão c/ estetoscópio | PREMIUM | R\$135,42 | R\$2.708,40 |
| 248 | 10 | Unid | Aparelho de Pressão Arterial Aneróide Adulto - AD-2 Sobre Rodízio (pedestal) é um esfigmomanômetro aneróide, ou seja, um medidor de pressão arterial tradicional com fecho em velcro. | MISSURE | R\$673,01 | R\$6.730,10 |
| 249 | 10 | Unid | Aparelho de Pressão Arterial Aneróide AD2 Mesa | MISSURE | R\$646,68 | R\$6.466,80 |
| 250 | 50 | Unid | Apídra sololar caneta desc. Sol 3ml | SANOFI | R\$67,71 | R\$3.385,50 |
| 251 | 50 | Unid | Apídra 100ui refil 3ml | SANOFI | R\$74,62 | R\$3.731,00 |
| 252 | 300 | Cx | FITA DE GLICEMIA CAPILAR - CX C/ 50 UND. Obs.: pode ser fornecida outra maraca similar com o fornecimento de 20 aparelhos em comodato p/ leitura glicêmica compatíveis com as fitas a serem fornecidas, c/ 10 aparelhos | ACON | R\$52,51 | R\$15.753,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|------|--|------------|-----------|-----------------------|
| | | | compatíveis sob regime de comodato p/ aferir a glicemia, sem custo adicional pelos aparelhos (on call plus). | | | |
| 253 | 300 | Cx | Fita de glicemia capilar Accu-Chek Performa c/ 50 Tiras Reagentes | ROCHE | R\$52,51 | R\$15.753,00 |
| 254 | 100 | Fr. | Insulina Lantus u 100 ui/ml refil | SANOFI | R\$88,52 | R\$8.852,00 |
| 255 | 30 | Fr. | Insulina Lantus u 100 ui/ml Frasco 10ml | SANOFI | R\$88,44 | R\$2.653,20 |
| 256 | 500 | Fr. | Insulina nph 100ui/ml | LILLY | R\$63,56 | R\$31.780,00 |
| 257 | 500 | Fr. | Insulina regular 100ui/ml | LILLY | R\$73,24 | R\$36.620,00 |
| 258 | 5 | Unid | Oxímetro de pulso portátil | MD | R\$442,18 | R\$2.210,90 |
| 259 | 50 | Unid | Termômetro digital | INCOTERME | R\$24,87 | R\$1.243,50 |
| VALOR TOTAL LOTE 15 | | | | | | R\$ 147.000,00 |
| LOTE 16 | | | | | | |
| 260 | 300 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 25 mm X 07 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | DESCARPACK | R\$11,07 | R\$3.321,00 |
| 261 | 500 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 25 mm X 08 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da | DESCARPACK | R\$11,07 | R\$5.535,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-----|----|--|------------|----------|-------------|
| | | | esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | | | |
| 262 | 500 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 30 mm X 07 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | DESCARPACK | R\$11,07 | R\$5.535,00 |
| 263 | 300 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 30 mm X 08 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primária acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | DESCARPACK | R\$11,07 | R\$3.321,00 |
| 264 | 300 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 13 mm X 3,8 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, | DESCARPACK | R\$11,07 | R\$3.321,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-----|----|---|------------|----------|-------------|
| | | | siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | | | |
| 265 | 300 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 20 mm X 5,5 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | DESCARPACK | R\$12,15 | R\$3.645,00 |
| 266 | 100 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 40 mm X 12 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de | DESCARPACK | R\$11,20 | R\$1.120,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|---|-------------|----------|-------------|
| | | | embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | | | |
| 267 | 300 | CX | AGULHA DESCARTÁVEL, hipodérmica, para injeção, com dimensões 25 mm X 0,6 mm, compatível com qualquer seringa, cânula em aço inox, atóxica com dispositivo de segurança, siliconizada, apirogenica, atraumatica, cilíndrica, reta, oca, estéril, descartável, de uso único, com bisel trifacetado, rígido e entralizado sem rebarbas e arestas, canhao codificado em cores, em polipropileno e que permita encaixe perfeito, protetor de agulha em polipropileno sem rachaduras e bem acoplado ao canhao. Embalagem primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica, estéril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote e data de fabricação do produto, método de esterilização, validade da esterilização; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. CX C/100 Unidades. | DESCARPACK | R\$11,34 | R\$3.402,00 |
| 268 | 200 | CX | AGULHA P/ INSULINA CANETA 6 MM | MEDLEVSOEN | R\$37,79 | R\$7.558,00 |
| 269 | 500 | LT | Álcool 70% - C/ 1.000 ML | FLAMAGEL | R\$7,42 | R\$3.710,00 |
| 270 | 200 | LT | Álcool absoluto - C/ 1.000 ML | FLAMAGEL | R\$11,88 | R\$2.376,00 |
| 271 | 100 | LT | Álcool iodado 0,1% - C/ 1.000 ML | RIO QUIMICA | R\$17,54 | R\$1.754,00 |
| 272 | 100 | PCT | Algodão, tipo ortopédico, apresentação em mantas, material em fibra de algodão crú, tamanho 20cm x 180cm, enrolado em papel apropriado, esterilidade não estéril, tipo embalagem individual c/ 12 unid | ORTOFEN | R\$7,77 | R\$777,00 |
| 273 | 300 | UND | Algodão tipo hidrófilo, em mantas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, e não estéril, embalagem individual 500g | NATHALIA | R\$16,20 | R\$4.860,00 |
| 274 | 100 | UND | ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 125 ml. | J.PROLAB | R\$3,91 | R\$391,00 |
| 275 | 100 | UND | ALMOTOLIA, frasco plástico, para acondicionar solução, na cor branco transparente, com tampa de rosca para vedação, | J.PROLAB | R\$3,91 | R\$391,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|--|----------|----------|-------------|
| | | | protetor da tampa conjugado, capacidade para 250ml. | | | |
| 276 | 100 | UND | ALMOTOLIA, frasco plástico para acondicionar solução, na cor marrom, com tampa de rosca para vedação, protetor da tampa conjugado, capacidade para 120 ml. | J.PROLAB | R\$3,91 | R\$391,00 |
| 277 | 300 | PCT | ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 10 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056. | ORTOFEN | R\$7,56 | R\$2.268,00 |
| 300 | 300 | PCT | ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 12 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056. | ORTOFEN | R\$8,10 | R\$2.430,00 |
| 300 | 300 | PCT | ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 15 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril, atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056. | ORTOFEN | R\$10,32 | R\$3.096,00 |
| 278 | 200 | PCT | ATADURA DE CREPE 100% ALGODÃO 20 CMX1.80 M, 13 FIOS, enrolada em si mesma, com fio retorcido ou singelo, com propriedades elásticas no sentido longitudinal, não estéril. | ORTOFEN | R\$12,00 | R\$2.400,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-------|-----|--|----------|---------|-------------|
| | | | atóxica, aparência uniforme, sem rasgos, impurezas, fiapos, sem emendas, sem manchas e qualquer outro tipo de defeito. Embaladas individualmente, deve conter de maneira legível fixada em seu corpo nome e marca do produto, número de fios por cm, composição, identificação do fabricante, prazo de validade, número do lote, nome do técnico responsável e número de inscrição, número de isenção do registro do Ministério da Saúde, conforme resolução RDC Nº 185 da Anvisa, Resolução Nº 02 de 31/12/2001 do Conmetro, Portaria Nº. 157 do Inmetro e NBR 14056. | | | |
| 279 | 100 | UND | ATADURA, gessada, 10 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | ORTOFEN | R\$2,02 | R\$202,00 |
| 280 | 200 | UND | ATADURA, gessada, 15 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | ORTOFEN | R\$3,71 | R\$742,00 |
| 281 | 100 | UND | ATADURA, gessada, 20 cm x 3,0 m, na cor branca, alvejada, isenta de amido, dextrina, alcalis, ácidos, corantes corretivos e alvejantes opticos, confeccionada em tecido de gaze especial 100% algodão, impregnada uniformemente com massa de pouca viscosidade composta de gesso, derivados de celulose e solventes anidros, bordas com corte sinuoso para evitar o desfiamento durante a confecção do aparelho gessado e com tempo de secagem no máximo de 10 minutos. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde | ORTOFEN | R\$4,86 | R\$486,00 |
| 282 | 300 | UND | Bolsa coletora de urina sis/fechado | SOLIDOR | R\$5,22 | R\$1.566,00 |
| 283 | 2.000 | UND | CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso adulto. Embalagem individual. | MEDSONDA | R\$2,19 | R\$4.380,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-------|-------|--|------------|-----------|----------------------|
| | | | em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | | | |
| 284 | 500 | UND | CATETER, nasal, para oxigênio, tipo óculos, descartável, uso infantil. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | MEDSONDA | R\$2,19 | R\$1.095,00 |
| 285 | 20 | KIT | Kit Máscara Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. Adulto | PROTEC | R\$52,63 | R\$1.052,60 |
| 286 | 10 | KIT | Kit Máscara Venturi é composto por máscara transparente, flexível, atóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; diluidor único ajustável para diferentes concentrações. Infantil | PROTEC | R\$52,63 | R\$526,30 |
| 287 | 10 | KIT | Kit Máscara de Venture - Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Adulto), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório | PROTEC | R\$59,38 | R\$593,80 |
| 288 | 10 | KIT | Kit Máscara de Venture - Máscara de Oxigênio de Alta Concentração (tamanho Infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório | PROTEC | R\$59,38 | R\$593,80 |
| 289 | 500 | UND | Máscara Respirador 3M PFF-2 8801 | DESCARPACK | R\$5,68 | R\$2.840,00 |
| 290 | 10 | UND | Máscara de Traqueostomia – Hudson com tubo conector (adulto) | PROTEC | R\$17,43 | R\$174,30 |
| 291 | 10 | UND | Máscara de Traqueostomia – Hudson com tubo conector (Infantil) | PROTEC | R\$17,48 | R\$174,80 |
| 292 | 20 | UND | Máscara Respirador AZ02 c/ 2 Filtros VO/GA Gases Tintas Solventes (Respirador 1/4 facial, uma válvula de exalação e duas entradas para filtros VO/GA (vapores orgânicos e químicos) inclusos. | ALITEC | R\$132,26 | R\$2.645,20 |
| 293 | 10 | ROLO | Malha Ortopédica Tubular em Fio de Algodão Cru (largura de 10cm, rolo com 15 MT | ORTOFEN | R\$28,17 | R\$281,70 |
| 294 | 10 | ROLO | Malha Ortopédica Tubular em Fio de Algodão Cru (largura de 15cm, rolo com 15 MT | ORTOFEN | R\$45,86 | R\$458,60 |
| 295 | 10 | ROLO | Malha Ortopédica Tubular em Fio de Algodão Cru (largura de 20cm, rolo com 15 MT | ORTOFEN | R\$48,59 | R\$485,90 |
| VALOR TOTAL LOTE 16 | | | | | | R\$ 79.900,00 |
| LOTE 24 | | | | | | |
| 583 | 50 | Unid. | Anticoagulante de hemograma | DOLES | R\$37,94 | R\$1.897,00 |
| 584 | 20 | Pct | Campo operatório, tipo tecido 100% algodão, simples, comprimento 25, largura 23, textura 15 fios/cm2, material acabamento c/ ponto overlock, cor branca, características adicionais 4 camadas, cantos arredondados, tipo uso cadaço duplo mínimo 18cm. Pct com 50 peças. | AMERICA | R\$59,56 | R\$1.191,20 |
| 585 | 200 | Pct | Campo operatório, compressa estéril 25X28cm pacote com 5 unidades | AMERICA | R\$74,45 | R\$14.890,00 |
| 586 | 20 | Cx | Bandagem antisséptica continuo c/500 | CRAL | R\$87,99 | R\$1.759,80 |
| 587 | 1.000 | Und | Conector macho luer lock | HARTUMAN | R\$2,67 | R\$2.670,00 |
| 588 | 20 | Unid. | CURATIVO DE IDROFIBRA ANTIBACTERIANO 10cmX10cm (placas de aquagel) | CONVATEC | R\$132,67 | R\$2.653,40 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|--------|---|-----------|-----------|-----------------------|
| 589 | 20 | Unid. | Curativo de Carvão Ativado com Prata 10,5cmX10,5 | CONVATEC | R\$120,48 | R\$2.409,60 |
| 590 | 50 | Unid. | Curativo hidrocolóide estéril e autoadesivo 10CMX10CM | CONVATEC | R\$134,02 | R\$6.701,00 |
| 591 | 20 | Unid. | SAF-GEL Creme hidratante para tratamento de feridas (POMADA) | CONVATEC | R\$132,64 | R\$2.652,80 |
| 592 | 20 | Pomada | Curativo hidratante com alginato de cálcio e sódio convatec saf-gel 85g | CONVATEC | R\$147,56 | R\$2.951,20 |
| 593 | 4 | Pct | GARROTE em borracha sintética, sem látex, antialérgica, para punção venosa c/ 15 mt. Dados de identificação do produto e marca do fabricante. | LENGLUBER | R\$44,70 | R\$178,80 |
| 594 | 100 | Mt | Mangueira de oxigênio mt autoclavavel | MEDICONE | R\$29,88 | R\$2.988,00 |
| 595 | 20 | Unid. | Óculos protetor | BOMBEIRO | R\$8,12 | R\$162,40 |
| 596 | 500 | Unid. | Pipeta descartável sorolog graduada ps estéril 100ml 1ml | CRAL | R\$5,41 | R\$2.705,00 |
| 597 | 50 | Cx | Ponteira Tipo Gilson Azul Cral 200-1000ul Pct C/ 1000 Unidades | CRAL | R\$87,98 | R\$4.399,00 |
| 598 | 50 | Cx | Tubos secos para coleta de sangue (cx c/ 100 unidades) | CRAL | R\$102,88 | R\$5.144,00 |
| 599 | 500 | Unid. | Tubo de vidro para coleta de Sangue 5 ml com tampa | CRAL | R\$0,64 | R\$320,00 |
| 600 | 500 | Unid. | Tubo de vidro para coleta de Sangue 10 ml com tampa | CRAL | R\$1,02 | R\$510,00 |
| 601 | 30 | Unid. | Umificador para oxigênio rosca de metal | PROTEC | R\$60,56 | R\$1.816,80 |
| VALOR TOTAL LOTE 24 | | | | | | R\$ 58.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 284.900,00 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

MMH Material Médicos Hospitalares Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E EMPRESA UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.439.115/0001-48, com sede na Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, representada neste ato por Ubiranei Pereira dos Santos, brasileiro, maior, microempreendedor, com registro de identidade nº 09.831.219-74, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 030.610.705-83, residente e domiciliado na Rua Geroncio Azevedo, nº 07, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 029/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 019/2019** e na **Ata de Registro de Preços 029/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será válido a partir da assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2019, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 029/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Providenciar e garantir a instalação e disponibilização dos equipamentos a serem locados pela Administração, com um prazo de antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para o início do evento;
- Atender as Ordens de Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Prestação de Serviços:
Fone: (77) 98831-9977
- Paralisação por falta de pagamento;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor dos serviços, por qualquer irregularidade constatada;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 019/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 029/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 14 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ubiranei Pereira dos Santos
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 009-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por **Sergio Carlos de Novaes Barreto**, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.626.556-28-SSP/BA e cadastro no CPF nº 647.459.615-53, residente e domiciliado na Rua Papoulas, nº 13, bairro São Judas Tadeu, Jequié, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 039/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 039/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 039/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Endereço de E-mail: vendas2@basemedical.com.br

Fac-Simile: (73) 3526 1212 FAX. (73) 3526 0102

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 039/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.580.167/0001-18, com sede na Rua Coronel Costa Brito, nº 348, bairro Campo do América, Jequié, Bahia, representada neste ato por **Sergio Carlos de Novaes Barreto**, casado, empresário, com registro de identidade nº 04.626.556-28-SSP/BA e cadastro no CPF nº 647.459.615-53, residente e domiciliado na Rua Papoulas, nº 13, bairro São Judas Tadeu, Jequié, Bahia.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR | |
|----------------|--------|--------|------------------------------|-------------|----------|-------------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL |
| LOTE 08 | | | | | | |
| 121 | 50 | Frasco | Clenil aerosol | CHIESI | R\$60,20 | R\$3.010,00 |
| 122 | 50 | Frasco | Clenil spray nasal | CHIESI | R\$56,10 | R\$2.805,00 |
| 123 | 5.000 | Comp | Complexo b comp. | NATULAB | R\$0,12 | R\$600,00 |
| 124 | 100 | Frasco | Complexo b xarope | MEDQUÍMICA | R\$6,50 | R\$650,00 |
| 125 | 100 | Frasco | Complexo b gotas | ARTE NATIVA | R\$6,90 | R\$690,00 |
| 126 | 1.000 | Comp | Diclofenaco comp. | PRATI | R\$0,17 | R\$170,00 |
| 127 | 5.000 | Comp | Digoxina 0,25mg comp. | PHARLAB | R\$0,15 | R\$750,00 |
| 128 | 1.000 | Frasco | Dipirona de 500mg/ml gotas | FARMACE | R\$2,00 | R\$2.000,00 |
| 129 | 100 | Comp | Eritromicina comp | PRATI | R\$2,15 | R\$215,00 |
| 130 | 100 | Frasco | Eritromicina susp. | PRATI | R\$12,00 | R\$1.200,00 |
| 131 | 7.000 | Comp | Furosemida 40mg comp | PRATI | R\$0,10 | R\$700,00 |
| 132 | 10.000 | Comp | Glibenclamida 5mg comp | GEOLAB | R\$0,08 | R\$800,00 |
| 133 | 50.000 | Comp | Hidroclorotiazida 25mg comp. | MEDQUÍMICA | R\$0,05 | R\$2.500,00 |
| 134 | 1.000 | Frasco | Ibuprofeno 50mg | NATULAB | R\$2,76 | R\$2.760,00 |
| 135 | 15.000 | Comp. | Ibuprofeno 600mg | PRATI | R\$0,60 | R\$9.000,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|--------|---------|---|----------------|-----------|---------------------|
| 136 | 600 | Frasco | Mebendazol 20mg susp | NATULAB | R\$2,70 | R\$1.620,00 |
| 137 | 1.000 | Comp | Mebendazol comp. 100mg | SOBRAL | R\$0,11 | R\$110,00 |
| 138 | 600 | Bisnaga | Miconazol creme vaginal | HIPOLABOR | R\$12,80 | R\$7.680,00 |
| 139 | 50.000 | Comp | Metiformina 850mg comp | PRATI | R\$0,22 | R\$11.000,00 |
| 140 | 2.000 | Comp | Metildopa 250mg comp. | SANVAL | R\$1,20 | R\$2.400,00 |
| 141 | 1.000 | Comp | Metildopa 500mg comp. | SANVAL | R\$2,40 | R\$2.400,00 |
| 142 | 1.000 | Comp | Metronidazol comp. 250 | PRATI | R\$0,30 | R\$300,00 |
| 143 | 1.000 | Bisnaga | Metronidazol creme vaginal | SANVAL | R\$11,50 | R\$11.500,00 |
| 144 | 600 | Frasco | Metronidazol suspensão oral | BELFAR | R\$10,85 | R\$6.510,00 |
| 145 | 300 | Comp | Nifedipino 20mg comp. | GEOLAB | R\$0,20 | R\$60,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 08 | | | | | | R\$71.430,00 |
| LOTE 13 | | | | | | |
| 219 | 40 | LT | Carbogel | CARBOGEL | R\$12,90 | R\$516,00 |
| 220 | 5 | LT | Lugol Solução | QEEL | R\$119,00 | R\$595,00 |
| 221 | 20 | LT | Alcool gel | CICLOFARMA | R\$14,00 | R\$280,00 |
| 222 | 50 | LT | Água oxigenada 10 vol de 1000ml | VIC PHARMA | R\$10,00 | R\$500,00 |
| 223 | 50 | LT | Eter sulfúrico | VIC PHARMA | R\$48,00 | R\$2.400,00 |
| 224 | 50 | LT | Solução alcoólica de clorexidina (0,5%) 1000ml | VIC PHARMA | R\$20,00 | R\$1.000,00 |
| 225 | 50 | LT | Solução aquosa de clorexidina (0,2%) 1000ml | VIC PHARMA | R\$33,00 | R\$1.650,00 |
| 226 | 50 | LT | Gluconato de clorexidina degermante (2%) 1000ml | VIC PHARMA | R\$33,00 | R\$1.650,00 |
| 227 | 50 | LT | Polvidine degermante | VIC PHARMA | R\$48,00 | R\$2.400,00 |
| 228 | 100 | FRASO | Glicerina 12% 250ml | EQUIPLEX | R\$11,50 | R\$1.150,00 |
| 229 | 100 | FRASO | Glicerina 12% 500ml | FARMACE | R\$11,00 | R\$1.100,00 |
| 230 | 50 | LT | Polvidine topico | VIC PHARMA | R\$49,50 | R\$2.475,00 |
| 231 | 5 | LT | Vaselina liq uso geral 1000 ml | VIC PHARMA | R\$48,00 | R\$240,00 |
| 232 | 5 | LT | Vaselina liq esterelizada 100 ml | VIC PHARMA | R\$8,80 | R\$44,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 13 | | | | | | R\$16.000,00 |
| LOTE 20 | | | | | | |
| 388 | 3 | RL | Papel craft 1,5 x 165,00 mts | IRANI | R\$88,00 | R\$264,00 |
| 389 | 50 | RL | Papel grau cirurgico 100mmx50m | HARBO | R\$89,70 | R\$4.485,00 |
| 390 | 100 | RL | Papel Crepado verde para esterização 50MMX50M | MEDSTERIL | R\$0,95 | R\$95,00 |
| 391 | 1.000 | Pct | Papel toalha - Pct. c/ 1.250 und de 20 x 26 cm | SF PAPEIS | R\$18,00 | R\$18.000,00 |
| 392 | 500 | Rolo | Papel para eletrocardiograma 80X20 | DARU | R\$26,46 | R\$13.230,00 |
| 393 | 200 | Rolo | Papel para eletrocardiograma 216mm X 30 | DARU | R\$67,00 | R\$13.400,00 |
| 394 | 50 | unid. | Eletrodo SUCÇÃO+PERA DE ECG INFANTIL | EPEX INDUSTRIA | R\$25,00 | R\$1.250,00 |
| 395 | 50 | unid. | Eledrodo Sucção + pera de ECG Adulto | EPEX INDUSTRIA | R\$25,00 | R\$1.250,00 |
| 396 | 100 | Pct | ELETRODO descartável PARA ECG, ADULTO, pact com 50 UNID | BIO PROTECH | R\$27,00 | R\$2.700,00 |
| 397 | 50 | Pct | ELETRODO descartável PARA ECG, infantil , pact com 50 UNID | BIO PROTECH | R\$27,00 | R\$1.350,00 |
| 398 | 5 | unid. | Cabo de ECG de 10 vias tipo garras para eletrecardiografos. | EPEX INDUSTRIA | R\$890,00 | R\$4.450,00 |
| 399 | 3 | Cx | SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 19. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala C/100 UNIDADES | LAMEDID | R\$54,00 | R\$162,00 |
| 400 | 30 | Cx | SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 21. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala.C/100 UNIDADES | LAMEDID | R\$54,00 | R\$1.620,00 |
| 401 | 50 | Cx | SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 23. Embalagem | LAMEDID | R\$54,00 | R\$2.700,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|--------|--------|------|--|--------------------|----------|-------------|
| | | | individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES | | | |
| 402 | 30 | Cx | SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 25. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES | LAMEDID | R\$54,00 | R\$1.620,00 |
| 403 | 3 | Cx | SCALPE para puncao venosa, com borboleta e agulha, esteril, descartável, n. 27. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e/ou filme termoplastico, abertura em petala. C/100 UNIDADES | LAMEDID | R\$54,00 | R\$162,00 |
| 404 | 15.000 | Unid | SERINGA DESC. 1 ML C/ AG 13X4,5 SERINGA de 01 cc, descartável, esteril, graduada de 0,1 em 0,1 ml., numerada de 0,5 em 0,5 cc., acoplada com agulha 13 x 3,8 ou 13 x 4,0 mm, em polipropileno, transparente, atoxica, apirogenica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, com anel de retencao que impeca o desprendimento do embolo do cilindro, flange com formato adequado, embolo com pistao lubrificado e ajustado ao cilindro. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | SALDANHA RODRIGUES | R\$0,45 | R\$6.750,00 |
| 405 | 15.000 | Unid | SERINGA de 3ml, sem agulha, com dispositivo de segurancia, de uso unico, descartave, esteril, atoxica, apirogenica, em polipropileno, isenta de latex, com protecao e retracao manual total da agulha para o interior do cilindro apos uso, com trava de segurancia impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacavel, corpo cilindrico transparente com escala de graduacao milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compativel com todas as marcas de agulha. Embalagem primaria acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; conforme RDC 185/2001; o rotulo da embalagem primária e/ou o proprio produto deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; nome do responsavel tecnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. | SALDANHA RODRIGUES | R\$0,30 | R\$4.500,00 |
| 10.000 | 10.000 | Unid | SERINGA de 5ml, sem agulha, com dispositivo de segurancia, de uso unico, descartável, esteril, | SALDANHA RODRIGUES | R\$0,35 | R\$3.500,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|--------|--------|------|--|--------------------|----------|-------------|
| | | | atóxica, apirrogênica, em polipropileno, isenta de latex, com proteção e retração manual total da agulha para o interior do cilindro após uso, com trava de segurança impossibilitando o retorno da agulha, embolo fixado ao corpo evitando deslocamento e vazamento, destacável, corpo cilíndrico transparente com escala de graduação milimetrada e numerada a cada ml, bico luer lock ou luer slip, compatível com todas as marcas de agulha. Embalagem primária acondicionada de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica aséptica, esteril e apirrogênica; conforme RDC 185/2001; o rótulo da embalagem primária e/ou o próprio produto deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização, validade da esterilização; nome do responsável técnico, registro ANVISA/MS; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. | | | |
| 15.000 | 15.000 | Unid | SERINGA de 10ml, sem agulha, descartável, esteril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico com rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. | SALDANHA RODRIGUES | R\$0,60 | R\$9.000,00 |
| 406 | 10.000 | Unid | SERINGA de 20ml, sem agulha, descartável, esteril, em polipropileno, transparente, atóxica, apirrogênica, cilindro reto, siliconizado, parede uniforme, anel de retenção que impeça e desprendimento do embolo cilindro, bico com rosca que garanta conexões seguras, flange que de apoio aos dedos, embolo com pistão lubrificado e ajustado ao cilindro, com graduação em ML, números e traços legíveis. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, com dados de identificação, procedência, data, tipo de esterilização, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. | SALDANHA RODRIGUES | R\$0,90 | R\$9.000,00 |
| 407 | 20 | Pct | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, traumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector | MEDSONDA | R\$11,20 | R\$224,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-----|-----|---|----------|----------|-------------|
| | | | universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN. | | | |
| 408 | 50 | Pct | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN. | MEDSONDA | R\$12,00 | R\$600,00 |
| 409 | 100 | Pct | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN. | MEDSONDA | R\$12,00 | R\$1.200,00 |
| 410 | 120 | Pct | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN. | MEDSONDA | R\$12,00 | R\$1.440,00 |
| 411 | 50 | Pct | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN. | MEDSONDA | R\$12,00 | R\$600,00 |
| 412 | 50 | Pct | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, branco transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 UN. | MEDSONDA | R\$14,00 | R\$700,00 |
| 413 | 30 | Pct | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, | MEDSONDA | R\$16,50 | R\$495,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-------|-------|--|-----------|---------|-------------|
| | | | branco transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio distal, 02 nas laterais e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem deve ter impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. PCT C/10 Unid. | | | |
| 414 | 50 | Unid. | Sonda de foley nº 10 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$325,00 |
| 415 | 50 | Unid | Sonda foley nº 12 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$325,00 |
| 416 | 50 | Unid | Sonda foley nº 14 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$325,00 |
| 417 | 150 | Unid | Sonda foley nº 16 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$975,00 |
| 418 | 60 | Unid | Sonda foley nº 18 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$390,00 |
| 419 | 60 | Unid | Sonda foley nº 20 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$390,00 |
| 420 | 20 | Unid | Sonda foley nº 22 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$130,00 |
| 421 | 20 | Unid | Sonda foley nº 24 (UMA VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$130,00 |
| 422 | 10 | Unid. | Sonda de foley nº 10 (DUAS VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$65,00 |
| 423 | 10 | Unid | Sonda foley nº 12 (DUAS VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$65,00 |
| 424 | 10 | Unid | Sonda foley nº 14 (DUAS VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$65,00 |
| 425 | 30 | Unid | Sonda foley nº 16 (DUAS VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$195,00 |
| 426 | 30 | Unid | Sonda foley nº 18 (DUAS VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$195,00 |
| 427 | 30 | Unid | Sonda foley nº 20 (DUAS VIA) | WELL LEAD | R\$6,50 | R\$195,00 |
| 428 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica curta nº10 | MEDSONDA | R\$1,20 | R\$24,00 |
| 429 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica curta nº12 | MEDSONDA | R\$1,20 | R\$24,00 |
| 430 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica curta nº14 | MEDSONDA | R\$1,30 | R\$26,00 |
| 431 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica curta nº16 | MEDSONDA | R\$1,50 | R\$30,00 |
| 432 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica longa nº08 | MEDSONDA | R\$1,70 | R\$34,00 |
| 433 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica longa nº10 | MEDSONDA | R\$1,80 | R\$36,00 |
| 434 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica longa nº12 | MEDSONDA | R\$1,90 | R\$38,00 |
| 435 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica longa nº14 | MEDSONDA | R\$1,90 | R\$38,00 |
| 436 | 20 | Unid | Sonda nasogastrica longa nº16 | MEDSONDA | R\$2,00 | R\$40,00 |
| 437 | 50 | Unid | Sonda uretral de alivio nº06 - descartável, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | MEDSONDA | R\$1,10 | R\$55,00 |
| 438 | 80 | Unid | Sonda uretral de alivio nº08 - descartável, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | MEDSONDA | R\$1,10 | R\$88,00 |
| 439 | 1.000 | Unid | Sonda uretral de alivio nº10 - descartável, esteril, atoxica, maleavel, em PVC, transparente, atraumatica, siliconizada, com 01 orificio na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, | MEDSONDA | R\$1,20 | R\$1.200,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|---------------------------|-------|-------|---|--------------|-----------|----------------------|
| | | | prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | | | |
| 440 | 1.500 | Unid | Sonda uretral de alivio nº12 - descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | MEDSONDA | R\$1,20 | R\$1.800,00 |
| 441 | 1.000 | Unid | Sonda uretral de alivio nº14- descartável, esteril, atóxica, maleável, em PVC, transparente, atraumática, siliconizada, com 01 orifício na lateral e conector universal com tampa. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | MEDSONDA | R\$1,30 | R\$1.300,00 |
| 442 | 40 | Pct | Touca com elastico c/ 100 und | DJAMARO | R\$16,00 | R\$640,00 |
| 443 | 50 | Cx | Lamina de preventivo ponta fosca cx com 50 | LABOR IMPORT | R\$12,20 | R\$610,00 |
| VAOR TOTAL LOTE 20 | | | | | | R\$114.500,00 |
| LOTE 21 | | | | | | |
| 444 | 100 | Unid. | ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EM SERINGAS INDIVIDUAIS. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. | CAITHEC | R\$2,90 | R\$290,00 |
| 445 | 100 | Unid. | ADESIVO ODONTOLÓGICO - Sistema adesivo de frasco único (5ª geração) topolimerizável com excelente adesão ao esmalte, Praticidade: primer e adesivo num só frasco, Solvente de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco, Possui a tampa flip-top, que evita o desperdício e a evaporação do solvente, Possui elevado rendimento (frasco com 6 g rende até 280 gotas, com o rendimento de até 280 restaurações. | 3M | R\$160,00 | R\$16.000,00 |
| 446 | 3 | Cx | Anestésico lidocaína 3% sem vaso constritor norepinefrina na diluição 1:50.000 em tubetes de vidro caixa com 50 tubetes de 1,8ml | DFL | R\$275,00 | R\$825,00 |
| 447 | 100 | Cx | Anestésico lidocaína 3% com vaso constritor norepinefrina na diluição 1:50.000 em tubetes de vidro caixa com 50 tubetes de 1,8ml | DFL | R\$180,00 | R\$18.000,00 |
| 448 | 20 | Unid. | Anestésico tópico (benzotop 200mg/g) | DFL | R\$20,00 | R\$400,00 |
| 449 | 200 | Pct | Abaixador de língua(pacote com 100 unid.) | THEOTO | R\$8,40 | R\$1.680,00 |
| 450 | 30 | Cx | Agulha desc.gengival extra curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogenicas. Comprimento 15x0,30-30g. | PROCARE | R\$75,00 | R\$2.250,00 |
| 451 | 50 | Cx | Agulha gengival descartável curta (cx c/100 unid) agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g. | PROCARE | R\$60,00 | R\$3.000,00 |
| 452 | 30 | Cx | Agulha gengival descartável longa (cx c/100 unid) | PROCARE | R\$63,00 | R\$1.890,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-------|-------|--|-------------|----------|--------------|
| | | | agulhas gengivais estéreis, atóxicas e apirogenicas. Comprimento 22x0,30 - 30g. | | | |
| 453 | 10 | Unid | Alavanca seldin reta nº 2 em aço inoxidável | SAME | R\$31,00 | R\$310,00 |
| 454 | 10 | Kit | Alavanca seldin curva kit contendo uma direita e uma esquerda aço inoxidável | SAME | R\$93,00 | R\$930,00 |
| 455 | 10 | Kit | Alavanca seldin infantil (reta e curva direita e esquerda) aço inoxidável | SAME | R\$93,00 | R\$930,00 |
| 456 | 30 | Unid. | Carbono oclusão | MAQUIRA | R\$5,00 | R\$150,00 |
| 457 | 10 | Unid. | Cinzel periodontal | ABC | R\$32,00 | R\$320,00 |
| 458 | 50 | Unid. | CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO - Segurança para procedimento: importante como proteção pulpar em especial em cavidades profundas; Cimento sem eugenol não interfere em futuro reembasamento do provisório nem na futura cimentação adesiva, preparos protéticos são mais agressivos à polpa e o ideal é utilizar um cimento que ao mesmo tempo seja protetor, Presa rápida: rápido endurecimento; Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura. | DENTSPLY | R\$13,50 | R\$675,00 |
| 459 | 100 | Lt | Clorexidina 0,12% (colutório) II | IODONTOSUL | R\$32,00 | R\$3.200,00 |
| 460 | 30 | UNID. | EUGENOL ODONTOLOGICO - Utilizado em reação com o óxido de zinco, em várias operações dentárias, tais como: Proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Curativo anódino auxiliar da recuperação da polpa inflamada. Restaurações provisórias. Obturações de canais radiculares. Agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações. Coroas ou pontes fixas. Cimentos cirúrgicos. Material de impressão. Embalagem com 20ml | BIODINAMICA | R\$6,80 | R\$204,00 |
| 461 | 50 | Unid. | Flúor gel neutro 2% | IODONTOSUL | R\$8,00 | R\$400,00 |
| 462 | 10 | Unid. | Hollenbec aço inoxidável | ABC | R\$11,50 | R\$115,00 |
| 463 | 15 | Unid. | Hemostatico 10ml | BIODINAMICA | R\$36,00 | R\$540,00 |
| 464 | 50 | Kit | Ionômero de vidro restaurador. Possui boa adesão a dentina, biocompatível, maior capacidade de recarga de flúor, finalidade anticariogênica. Cimento a base de ionômero de vidro de presa química. Cor a2 | MAQUIRA | R\$13,00 | R\$650,00 |
| 465 | 2.000 | Kit | Kit de higiene bucal (com escova, creme dental 50gr e fio dental de 25mt. | MEDFIO | R\$7,50 | R\$15.000,00 |
| 466 | 5 | Unid. | Óleo lubrificante spray para peças de mão para instrumentos de alta e baixa rotação 200ml com bico dosador. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. A lubrificação de seus instrumentos deve ser realizada antes de cada ciclo de um novo trabalho. | IODONTOSUL | R\$33,50 | R\$167,50 |
| 467 | 50 | Unid. | Pasta profilática do tipo adulto, livre de elementos gordurosos | MAQUIRA | R\$4,00 | R\$200,00 |
| 468 | 10 | Unid. | Pote dappen | MAQUIRA | R\$6,80 | R\$68,00 |
| 469 | 30 | Unid. | Pulpo-san liquido | SSWHITE | R\$32,00 | R\$960,00 |
| 470 | 50 | Unid. | Pulpo-san pó | SSWHITE | R\$36,00 | R\$1.800,00 |
| 471 | 15 | Unid. | Ponta diamantada 1011 | MICRODONT | R\$3,50 | R\$52,50 |
| 472 | 15 | Unid. | Ponta diamantada 1012 | MICRODONT | R\$3,50 | R\$52,50 |
| 473 | 25 | Unid. | Ponta diamantada 1014 | MICRODONT | R\$3,50 | R\$87,50 |
| 474 | 15 | Unid. | Ponta diamantada 1016 | MICRODONT | R\$3,50 | R\$52,50 |
| 475 | 15 | Unid. | Ponta diamantada 1017 | MICRODONT | R\$3,50 | R\$52,50 |
| 476 | 50 | Unid. | Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e esplintagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao | 3M | R\$99,00 | R\$4.950,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|----|-------|--|-------------|----------|-----------------------|
| | | | desgaste. Cor A 2 | | | |
| 477 | 50 | Unid. | Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A3 | 3M | R\$99,00 | R\$4.950,00 |
| 478 | 20 | Unid. | Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor A 2,5 | 3M | R\$99,00 | R\$1.980,00 |
| 479 | 50 | Unid. | Resina micro-híbrida para restaurações em dentes anteriores e posteriores. Fechamento de diastemas e espiantagem de dentes com mobilidade. Seringa com 4g. É a resina que apresenta a maior resistência ao desgaste. Cor B2 | 3M | R\$99,00 | R\$4.950,00 |
| 480 | 30 | Unid. | Selante de fôssulas e fissuras. * Resistente ao desgaste. * O produto tixotrópico flui para dentro das fôssulas e fissuras, fixando-se depois de aplicado. * Radiopaco, libera de flúor. | BIODINAMICA | R\$58,00 | R\$1.740,00 |
| 481 | 10 | Unid. | Verniz cavidade | SSWHITE | R\$17,80 | R\$178,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 21 | | | | | | R\$ 90.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 291.930,00 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 010-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA E A EMPRESA PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 040/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: pratespmo@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Fac-Simile: (77) 3455-2552

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 040/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.778.471/0001-32, com sede na Rua 13 de Maio, nº 100, centro, na cidade de Caculé, Bahia, representada neste ato por Silvan Moreira Teixeira, brasileiro, solteiro, comerciante, com registro de identidade nº 20.300.612-71 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 065.079.415-06, residente e domiciliado Rua Clementina de Jesus, s/n, bairro Senhor do Bonfim, na cidade de Caculé, Bahia.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALORES | |
|----------------|-------|--------|--|---------------|-----------|--------------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL |
| LOTE 07 | | | | | | |
| 102 | 50000 | Comp | Ácido acetilsalicílico 100 mg | SOBRAL | R\$0,09 | R\$4.500,00 |
| 103 | 30000 | Comp | Acido fólico comp | NATULAB | R\$0,18 | R\$5.400,00 |
| 104 | 5000 | Frasco | Amoxicilina 250mg suspensão | PRATIDONADUZI | R\$8,86 | R\$44.300,00 |
| 105 | 10000 | Comp | Amoxicilina 500mg comp. | PRATIDONADUZI | R\$0,79 | R\$7.900,00 |
| 106 | 300 | Comp | Arcabose 50 mg comp | ACHE | R\$2,80 | R\$840,00 |
| 107 | 50 | Frasco | Benzoato de benzila 25% sol. | SOBRAL | R\$8,50 | R\$425,00 |
| 108 | 50 | Frasco | Benzoato de benzila 25% shampoo | SOBRAL | R\$8,50 | R\$425,00 |
| 109 | 100 | Frasco | Brometo de ipratrópio 0,250/ml(Atrovent) c/20 ml solução para inalação | PRATIDONADUZI | R\$3,59 | R\$359,00 |
| 110 | 80 | Frasco | Bromidrato de fenoterol 5 mg/ml(Berotec) c/20 ml solução oral/gotas | PRATIDONADUZI | R\$5,49 | R\$439,20 |
| 111 | 50 | Frasco | Buscopan Composto 10ml | NATULAB | R\$12,80 | R\$640,00 |
| 112 | 20 | Frasco | Carvão ativo pó c/250 gr | HEBRON | R\$109,99 | R\$2.199,80 |
| 113 | 2000 | Comp | Captopril 25 mg comp. | PRATIDONADUZI | R\$0,06 | R\$120,00 |
| 114 | 600 | Fr. | Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso construtor 20ml | HYPOFARMA | R\$7,00 | R\$4.200,00 |
| 115 | 100 | Fr. | Cloridrato de lidocaina 2% com vaso construtor | HYPOFARMA | R\$14,50 | R\$1.450,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-------|--------|---|---------------|-----------|---------------------|
| | | | 20ml | | | |
| 116 | 15 | Frasco | Colírio anestésico | ALLEGAN | R\$20,00 | R\$300,00 |
| 117 | 100 | Frasco | Dramim gotas | VITAMEDIC | R\$5,90 | R\$590,00 |
| 118 | 30000 | Comp | Dipirona de 500mg | SOBRAL | R\$0,18 | R\$5.400,00 |
| 119 | 500 | Unid | Lindocaina geleia | PHARLAB | R\$6,00 | R\$3.000,00 |
| 120 | 60 | Pote | Sulfadiazina de prata de 400gr | PRATIDONADUZI | R\$75,20 | R\$4.512,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 07 | | | | | | R\$87.000,00 |
| LOTE 17 | | | | | | |
| 296 | 100 | RoI | Bobina para esterilização 30cmX100MT (autoclave) | HOSPFLEX | R\$200,00 | R\$20.000,00 |
| 297 | 300 | Unid | CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 20 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; nº do SAC. | POLAR FIX | R\$6,50 | R\$1.950,00 |
| 298 | 500 | Unid | CAIXA COLETORA, para materiais perfurocortantes, nao esteril, uso unico, capacidade 13 litros, contendo: coletor, fundo e cinta interna em papelao rigido; bandeja interna em papelao ondulado; saco plastico de revestimento em polietileno, com lacre interno; superficie interna impermeabilizada para impedir passagem de liquidos; tampa para fechamento da caixa; tampa com bocal para descarte; alcas; contra trava de segurança. A caixa devera ser de cor amarela e conter informacoes aplicadas na parte externa, e redigidas no idioma portugues: simbologia de acordo com a codificacao internacional (INFECTANTE); instrucoes de uso e de montagem; indicativo do limite de segurança; nome e marca do produto; numero do lote, precedido da palavra "Lote"; data de fabricacao; data de validade ou prazo de validade; dados do fabricante; origem; nº do registro do produto, precedido da palavra "ANVISA"; nome do responsavel tecnico; nº do SAC. | POLAR FIX | R\$5,50 | R\$2.750,00 |
| 299 | 20 | kit | Cânula de Guedel tamanhos de 0 a 5. kit com 06 Unidades. | MACROSUL | R\$44,00 | R\$880,00 |
| 300 | 10 | Cx | Catgut cromado nº 0 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|----|------|--|------------|-----------|-------------|
| 301 | 10 | Cx | Catgut cromado nº 1 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 302 | 10 | Cx | Catgut cromado nº 2 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 303 | 10 | Cx | Catgut cromado nº 3 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 304 | 10 | Cx | Catgut cromado nº 4 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 305 | 10 | Cx | Catgut cromado nº 5 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 306 | 10 | Cx | Catgut cromado nº 6 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 307 | 10 | Cx | Catgut simples nº 1 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 308 | 10 | Cx | Catgut simples nº 2 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 309 | 10 | Cx | Catgut simples nº 3 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 310 | 10 | Cx | Catgut simples nº 4 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 311 | 10 | Cx | Catgut simples nº 5 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 312 | 10 | Cx | Catgut simples nº 6 - cx c/ 24 unidades | SHALON | R\$120,00 | R\$1.200,00 |
| 313 | 5 | PCT | CLAMP UMBILICALCLAMP, umbilical, descartável, confeccionado em plástico resistente, esteril, com abertura aséptica, em papel grau cirúrgico. Embalagem unitária, contendo dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde. | WELL CLAMP | R\$40,00 | R\$200,00 |
| 314 | 10 | Unid | COLAR CERVICAL DE RESGATE DO SAMU 192 (M) Confeccionado em P.E.A.D, com espessura 1 a 1,5mm nos tamanhos BB, Pediátrico e PP, e entre 1,5 a 2,0mm. Nos tamanhos Médio, Grande e GG, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma emborrachada macia. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados nas cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem e desmontagem, e bem como estabelece tamanho do colar. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente existe, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro ou alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio-Transparência (RAIO-X) | POLAR FIX | R\$30,00 | R\$300,00 |
| 315 | 10 | Unid | COLAR CERVICAL DE RESGATE DO SAMU 192 (INFANTIL) Confeccionado em P.E.A.D, com espessura 1 a 1,5mm nos tamanhos BB, Pediátrico e PP, e entre 1,5 a 2,0mm. Nos tamanhos Médio, Grande e GG, reforçado na parte da frente com mais um milímetro, permitindo uma maior resistência e apoio. É revestido de espuma emborrachada macia. Fecho em velcro de 05 mm em um dos lados nas cores de padrão universal. Possui, também, um botão preto, que permite a montagem e desmontagem, e bem como estabelece tamanho do colar. Na parte posterior (nuca) possui 02 aberturas para a palpação e ventilação da nuca. Na frente existe, uma abertura que permite a palpação do pulso carotidiano e acesso a traquéia. Não possui botões ou apoio de metal, ferro ou alumínio. Os botões são em material plástico resistente, permitindo a rádio- Transparência (RAIO-X) | POLAR FIX | R\$30,00 | R\$300,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-------|------|--|------------|----------|--------------|
| 316 | 5 | Unid | Colar Cervical AMBU Perfit ACE 16 Posições, AJUSTÁVEL NA ALTURA DE 16 POSIÇÕES (12 POSIÇÃO NA PEDIÁTRICA) AJUSTE PERSONALIZADO, QUE PERMITE SUBSTITUIR ATÉ QUATRO MEDIDAS padrões de colar cervical adulto e duas medidas de colar cervical pediátrico; - Apoio de queixo (mento) dobrável; - Abertura frontal; - Abertura posterior; | SP RESGATE | R\$60,00 | R\$300,00 |
| 317 | 10 | KIT | CINTO ARANHA / POLVO - ADULTO - Fita CA Colorida (50mm de largura)- Fecho de regulagem feito com velcro;- Regulador confeccionado em fita CA;- Cinco tirantes transversais reguláveis por altura com velcro;- Tirante principal de cor preta com 1,20 m de comprimento;- Sistema em "V";- Adaptável para a prancha rígida.Cores dos cintos transversais e suas medidas:- Cinto superior amarelo - 1,25 m;- Cinto médio Vermelho - 1,25 m;- Cinto médio Preto - 1,60 m;- Cinto médio Verde - 1,25 m ; - Cinto inferior Preto: - 1,55 m. | SP RESGATE | R\$50,00 | R\$500,00 |
| 318 | 10 | Unid | Cinto Aranha de Imobilização / Resgate Infantil (Tipo Polvo) O Cinto Aranha de Imobilização / Resgate Infantil (Tipo Polvo), (1 x 92 x 160 CM) é essencial no resgate e transporte de vítimas em locais de difícil acesso, ideal para imobilizar o paciente em prancha longa com precisão e máxima segurança. O Cinto Aranha Infantil é composto por múltiplos cintos de engate rápido, este produto é composto por fitas 100% poliamida em cores padronizadas. | SP RESGATE | R\$50,00 | R\$500,00 |
| 319 | 2.000 | Pct | COMPRESSA de gaze 100% algodao, nao esteril, de uso unico descartável, hidrofila, isenta de alvejantes oticos e amido, deve ter 05 dobras e 08 camadas dobradas para dentro, dimensoes fechada 7,5 x 7,5 e aberta de 15,0 x 30,0cm, densidade de 13 fios por cm2. Seguir NBR13843. Embalagem: pacotes com 500 unidades, primaria acondicionada individualmente de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; a embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como:nome do fabricante, lote e data de fabricacao do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Embalagens primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA | MB TEXTIL | R\$19,82 | R\$39.640,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-------|-------|---|------------|----------|--------------|
| 320 | 50 | Pct | Equipo duas vias polifix multivias com clamp pct com 20 unidades | DESCARPACK | R\$19,00 | R\$950,00 |
| 321 | 300 | Unid. | Equipo de Infusão Intrafix Primeline Air II Bbraun | BRAUN | R\$25,00 | R\$7.500,00 |
| 322 | 1.000 | Unid. | Equipo para nutrição enteração (com filtro de ar) | DESCARPACK | R\$4,00 | R\$4.000,00 |
| 323 | 1.000 | Unid | EQUIPO MICRO C/ INJETOR LATERAL | DESCARPACK | R\$1,70 | R\$1.700,00 |
| 324 | 5.000 | Unid | EQUIPO MACRO C/ INJETOR LATERAL - EQUIPO macrogotas para soro, com penetrador, infusao, frasco de vidro ou ampolas plasticas, filtro hidrofobo, bacteriologico, com tampa reversivel, camara flexivel, gotas, pinca rolete com corta fluxo, injetor lateral em Y, com conector Luer Lock reversivel. Embalagem em papel grau cirurgico esterilizado a oxido de etileno. | DESCARPACK | R\$1,70 | R\$8.500,00 |
| 325 | 1.000 | PCT | ESCOVA endocervical, descartável, em polietileno resistente, autoclavavel, com resistencia a alta temperatura em processo de esterilizacao no autoclave, para uso ginecologico. Embalagem contendo dados de identificacao do produto, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. pacote com 100 unidades. | ADLIN | R\$26,00 | R\$26.000,00 |
| 326 | 500 | Rol | ESPARADRAPO 10CM X 4,5MT, S/ CAPA, impermeavel, na cor branca, em tecido apropriado de algodao, massa adesiva a base de oxido de zinco e borracha na outra, com boa aderencia, isento de substancias alergenas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, tipo de esterilizacao, procedencia, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. S/CAPA. | MISSNER | R\$7,80 | R\$3.900,00 |
| 327 | 10 | Unid | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-adulto:d.3,2x420,0mm | MACROSUL | R\$10,00 | R\$100,00 |
| 328 | 10 | Unid | Fio guia intubação traqueal(mandril)cobre flex.cromado c/botão estéril-pediát:d.2,0x300,0mm | MACROSUL | R\$10,00 | R\$100,00 |
| 329 | 5 | UNID | Imobilizador de Cabeça Head Block ADULTO RESGATE - Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; -Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; -Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; -Tamanho: Adulto. | SP RESGATE | R\$45,00 | R\$225,00 |
| 330 | 5 | UNID | Imobilizador de Cabeça Head Block INFANTIL RESGATE - Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; -Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; -Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido; -Tamanho: Adulto. | SP RESGATE | R\$45,00 | R\$225,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|----|------|--|------------|-----------|-------------|
| 331 | 5 | Unid | Prancha De Resgate De Polietileno Infantil. Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Rígida leve confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Dimensões: 126 x 0,43 | SP RESGATE | R\$550,00 | R\$2.750,00 |
| 332 | 5 | Unid | Prancha De Resgate De Polietileno Adulto . Projetado para transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 KG. Rígida leve confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em raio x e ressonância magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água ou em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Dimensões: 184x43x4cm | SP RESGATE | R\$550,00 | R\$2.750,00 |
| 333 | 5 | UNID | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1 | SOLIDOR | R\$18,00 | R\$90,00 |
| 334 | 5 | UNID | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 1,5 | SOLIDOR | R\$18,00 | R\$90,00 |
| 335 | 5 | UNID | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2 | SOLIDOR | R\$18,00 | R\$90,00 |
| 336 | 5 | UNID | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 2,5 | SOLIDOR | R\$18,00 | R\$90,00 |
| 337 | 5 | UNID | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 3 | SOLIDOR | R\$18,00 | R\$90,00 |
| 338 | 5 | UNID | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 4 | SOLIDOR | R\$18,00 | R\$90,00 |
| 339 | 5 | UNID | SONDA MASCARA LARINGEA DESCARTÁVEL EM PVC - Nº 5 | SOLIDOR | R\$18,00 | R\$90,00 |
| 340 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 3,0mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 341 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 3,5mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 342 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|----|------|--|---------|----------|-----------|
| | | | Disponível com balão. Tam 4,0mm | | | |
| 343 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 4,5mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 344 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 5,0mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 345 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 5,5mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 346 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 6,0mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 347 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 6,5mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 348 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 7,0mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 349 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 7,5mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 350 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 8,0mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 351 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-------|--|------------|-----------|----------------------|
| | | | entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. 8,5mm | | | |
| 352 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 9,0mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 353 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 9,5mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 354 | 10 | Unid | Sonda Endotraqueal com Balão Descartável, Tubo de material plástico utilizado para entubação endotraqueal; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Disponível com balão. Tam 10mm | SOLIDOR | R\$25,00 | R\$250,00 |
| 355 | 10 | KITS | Tala Moldavel Aramada em EVA. A Tala Moldavel Aramada em EVA é um equipamento utilizado para resgate e remoção de pessoas com necessidades de imobilização provisória de membros superiores e inferiores. A Tala Moldavel Aramada em EVA é revestida com material emborrachado, e oferece muito mais conforto ao paciente, é um equipamento de grande utilidade para equipar ambulâncias e unidades de resgate. compostos por quatro peças em cores e tamanhos diferentes. Tamanhos PP, P, M, G E GG. | SP RESGATE | R\$50,00 | R\$500,00 |
| 356 | 20 | UNID | Manta Térmica Aluminizada 2,10 x 1,40 RESGATE -Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado);-Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida;-Não deformável;-Isolante térmico de baixo peso;-Resistente ao atrito com o solo;-Mantém o calor interno e reflete o calor externo;-Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.-01 unidade | SP RESGATE | R\$50,00 | R\$1.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 17 | | | | | | R\$147.500,00 |
| LOTE 19 | | | | | | |
| 372 | 5 | CX | Catéter intravenoso estéril tamanho=14G CX/100 | LAMEDID | R\$110,00 | R\$550,00 |
| 373 | 5 | CX | Catéter intravenoso estéril tamanho=16G CX/100 | LAMEDID | R\$110,00 | R\$550,00 |
| 374 | 10 | CX | Catéter intravenoso estéril tamanho=18G CX/100 | LAMEDID | R\$111,00 | R\$1.110,00 |
| 375 | 50 | CX | Catéter intravenoso estéril tamanho=20G CX/100 | LAMEDID | R\$110,00 | R\$5.500,00 |
| 376 | 100 | CX | Catéter intravenoso estéril tamanho=22G CX/100 | LAMEDID | R\$110,00 | R\$11.000,00 |
| 377 | 100 | CX | Catéter intravenoso estéril tamanho=24G CX/100 | LAMEDID | R\$118,00 | R\$11.800,00 |
| 378 | 10 | Unid. | Cateter Subclável nº 16 | DESCARPACK | R\$22,00 | R\$220,00 |
| 379 | 100 | UND | Kit máscara de nebulização adulto | DARU | R\$7,00 | R\$700,00 |
| 380 | 100 | UND | Kit máscara de nebulização infantil | DARU | R\$7,00 | R\$700,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-------|--|------------|-----------|---------------------|
| 381 | 10 | cx | Lamina bisturi nº 15 - cx/ c/ 50 und | SOLIDOR | R\$34,50 | R\$345,00 |
| 382 | 10 | CX | Lamina bisturi nº 21 - cx/ c/ 50 und | SOLIDOR | R\$34,50 | R\$345,00 |
| 383 | 20 | CX | Lamina bisturi nº 23 - cx/ c/ 50 und | SOLIDOR | R\$34,50 | R\$690,00 |
| 384 | 500 | RL | Lençol de papel para preventivo advance 0,70x 50 metros (rolo) branco | MINERVA | R\$10,90 | R\$5.450,00 |
| 385 | 500 | PAR | LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartável, tamanho nº 7,0, alta sensibilidade, formato anatomico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | DESCARPACK | R\$1,90 | R\$950,00 |
| 386 | 800 | PAR | LUVA Cirúrgica de latex, punho longo, descartável, tamanho nº 7,5, alta sensibilidade, formato anatomico, antiderrapante, texturizada, revestida com poliuretano, isenta de talco, esterilizadas por raio gama ou ETO ou feixe de eletrons, boa elasticidade, resistente a tracao. Embalagem individual, aos pares, em papel grau cirurgico, abertura em petala com indicacao da mao direita e esquerda, acondicionada em involucrio interno com dobras para abertura. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificacao, tipo esterilizacao, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | DESCARPACK | R\$1,90 | R\$1.520,00 |
| 387 | 300 | PAR | LUVA Cirúrgica nº 8,0, de uso unico, descartável, apirogenica, esteril, em latex natural, textura uniforme, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 265 mm, e largura minima de 95 mm com variacao de ± 6mm, espessura minima de 0,10 mm, lubrificada com po bio absorvivel atoxico, com indicacao de mao direita e esquerda, antiderrapante. Embalagem primaria acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica, esteril e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto, metodo de esterilizacao, validade da esterilizacao; a embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA | DESCARPACK | R\$1,90 | R\$570,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 19 | | | | | | R\$42.000,00 |
| LOTE 22 | | | | | | |
| 482 | 1 | Unid. | Aparelho fotopolimerizador led | MICRODONT | R\$641,90 | R\$641,90 |
| 483 | 8 | Unid. | Broca zecria | MICRODONT | R\$34,30 | R\$274,40 |
| 484 | 100 | Unid. | Broca diamantada 1012 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$294,00 |
| 485 | 100 | Unid. | Broca diamantada 1014 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$294,00 |
| 486 | 100 | Unid. | Broca diamantada 1016 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$294,00 |
| 487 | 100 | Unid. | Broca diamantada 1032 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$294,00 |
| 488 | 100 | Unid. | Broca diamantada 1034 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$294,00 |
| 489 | 100 | Unid. | Broca diamantada 1036 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$294,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-----|-------|--|-------------|-------------|-------------|
| 490 | 100 | Unid. | Broca diamantada 1095 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$294,00 |
| 491 | 50 | Unid. | Broca diamantada 3118f | MICRODONT | R\$2,94 | R\$147,00 |
| 492 | 50 | Unid. | Broca diamantada 3195f | MICRODONT | R\$2,94 | R\$147,00 |
| 493 | 50 | Unid. | Broca diamantada 3118ff | MICRODONT | R\$2,94 | R\$147,00 |
| 494 | 50 | Unid. | Broca diamantada 3195ff | MICRODONT | R\$2,94 | R\$147,00 |
| 495 | 50 | Unid. | Broca 1557 | MICRODONT | R\$2,94 | R\$147,00 |
| 496 | 50 | Unid. | Broca esferica nº 04 | MICRODONT | R\$11,76 | R\$588,00 |
| 497 | 50 | Unid. | Broca esferica nº 06 | MICRODONT | R\$11,76 | R\$588,00 |
| 498 | 50 | Unid. | Bandeijaaço inoxidável | ABC | R\$44,10 | R\$2.205,00 |
| 499 | 5 | Unid. | Broqueiro médio aço inoxidável | PREVEN | R\$31,36 | R\$156,80 |
| 500 | 30 | UNID | Bicarbonato de Sódio - Removedor Mecânico de Placa Dentária, Indicado para uso profilático odontológico. Pó é de coloração branca, cristalino e extra-fino. Elimina a placa bacteriana emateriais orgânicos. Aroma natural. Embalagem de 200g. | IODONTOSUL | R\$14,70 | R\$441,00 |
| 501 | 10 | Unid. | Cabo para bisturir aço inoxidável | ABC | R\$22,54 | R\$225,40 |
| 502 | 2 | Unid. | Caneta de baixa rotação (kit de turbina, micro moto, contra ângulo | SCHUSTER | R\$1.176,00 | R\$2.352,00 |
| 503 | 2 | Unid. | Caneta de alta rotação +turbina | SCHUSTER | R\$1.176,00 | R\$2.352,00 |
| 504 | 10 | Unid. | Curetas periodontais de gracey nº 5-6 | ABC | R\$52,92 | R\$529,20 |
| 505 | 10 | Unid. | Curetas periodontais de gracey nº 7-8 | ABC | R\$52,92 | R\$529,20 |
| 506 | 10 | Unid. | Curetas periodontais de gracey nº 9-10 | ABC | R\$52,92 | R\$529,20 |
| 507 | 10 | Unid. | Curetas periodontais de gracey nº 11-12 | ABC | R\$52,92 | R\$529,20 |
| 508 | 10 | Unid. | Curetas periodontais de gracey nº 13-14 | ABC | R\$52,92 | R\$529,20 |
| 509 | 100 | Unid. | Cabo para espelho aço inoxidável | ABC | R\$9,80 | R\$980,00 |
| 510 | 20 | Unid. | Colher de dentina nº 5 aço inoxidável | ABC | R\$54,88 | R\$1.097,60 |
| 511 | 20 | Unid. | Espatula de manipulação aço inoxidável | ABC | R\$22,54 | R\$450,80 |
| 512 | 20 | Unid. | Espatula de inserção aço inoxidável | ABC | R\$22,54 | R\$450,80 |
| 513 | 100 | Unid. | Espelho | IODONTOSUL | R\$9,80 | R\$980,00 |
| 514 | 10 | Unid. | Enxada 7-9 periodontal | ABC | R\$54,58 | R\$545,80 |
| 515 | 10 | Unid. | Enxada 1-10 periodontal | ABC | R\$54,88 | R\$548,80 |
| 516 | 100 | Unid. | Escova de robson | MICRODONT | R\$1,96 | R\$196,00 |
| 517 | 15 | CX | Fio Retrator - Fio para afastamento gengival. É indicado utilizar o fio retrator em áreas com tecidos gengivais bastante espessos , onde é necessário exercer uma força considerável. Maior absorção de materiais hemostáticos. Maior flexibilidade. Por ser tricotado, é um fio mais fino, facilitando o procedimento de retração gengival. É um fio de afastamento gengival confeccionado 100% em algodão, não impregnado. Embalagem 1 unidade de 250cm. Tamanhos 1. | BIODINAMICA | R\$22,54 | R\$338,10 |
| 518 | 20 | Cx | Fio para sutura nylon n. 3,0 cx c/24 unid. Agulhado | SHALON | R\$44,10 | R\$882,00 |
| 519 | 20 | Cx | Fio para sutura seda n. 3,0 cx c/24 unid. Agulhado | SHALON | R\$44,10 | R\$882,00 |
| 520 | 100 | Unid | Fio dental | MEDFIO | R\$14,70 | R\$1.470,00 |
| 521 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 16 | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 522 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 17 | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 523 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 18 l | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 524 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 18 r | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 525 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 69 | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 526 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 101 | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 527 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 150 | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 528 | 5 | Unid | Forceps odontológico nº 151 | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 529 | 5 | Unid | Forceps infantil aço inoxidável | ABC | R\$107,80 | R\$539,00 |
| 530 | 5 | Cx | Lâmina de bisturi nº 11 cx com 50 | SOLIDOR | R\$34,30 | R\$171,50 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|-----|-----|-------|--|------------|----------|--------------|
| 531 | 5 | Cx | Lâmina de bisturi nº 12 cx com 50 | SOLIDOR | R\$34,30 | R\$171,50 |
| 532 | 5 | Cx | Lamina de bisturi nº 15 cx com 50 | SOLIDOR | R\$34,30 | R\$171,50 |
| 533 | 10 | Unid. | Lixa de acabamento proximal | MAQUIRA | R\$11,76 | R\$117,60 |
| 534 | 30 | Unid. | Matriz de aço 5mm | MAQUIRA | R\$1,96 | R\$58,80 |
| 535 | 50 | Unid. | Micro brush | ANGELUS | R\$14,70 | R\$735,00 |
| 536 | 10 | Unid. | Mandrill | MICRODONT | R\$14,70 | R\$147,00 |
| 537 | 200 | Cx | Máscara cirúrgica descartável c/ Elástico - Cx c/ 50 unid | MEDIX | R\$8,62 | R\$1.724,00 |
| 538 | 5 | Unid. | Placa de vidro 0,06 mm espessura | PREVEN | R\$22,54 | R\$112,70 |
| 539 | 5 | Unid. | Porta agulha | ABC | R\$31,36 | R\$156,80 |
| 540 | 10 | Unid. | Pedra pomes extra fina 100gr | IODONTOSUL | R\$14,70 | R\$147,00 |
| 541 | 15 | Unid. | Pinça clinica aço inoxidável | ABC | R\$22,54 | R\$338,10 |
| 542 | 300 | Pct | Rolinhos de algodão alta absorção inteiramente cilindros c/ 100gr | SS PLUS | R\$2,45 | R\$735,00 |
| 543 | 200 | Pct | Sugador descartável c/40 | MAX CLEAN | R\$7,80 | R\$1.560,00 |
| 544 | 5 | Unid. | Seringa carpule com refluxo aço inoxidável | ABC | R\$44,00 | R\$220,00 |
| 545 | 10 | Unid. | Sonda exploradora nº5 aço inoxidável | ABC | R\$39,00 | R\$390,00 |
| 546 | 50 | Unid. | Taça de borracha | PREVEN | R\$1,90 | R\$95,00 |
| 547 | 20 | Unid. | Tira de poliester pct c/24 uni | MAQUIRA | R\$20,48 | R\$409,60 |
| 548 | 20 | Pct | Tira abrasiva de aço | MAQUIRA | R\$11,50 | R\$230,00 |
| 549 | 5 | Unid. | Pedra para afiar curetas pediodontais | PREVEN | R\$22,50 | R\$112,50 |
| 550 | 700 | Cx | LUVA de Procedimento, tamanho P com po, nao esteril, de uso unico, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento ate o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislacao que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primaria e secundaria rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. | MEDIX | R\$27,50 | R\$19.250,00 |
| 551 | 800 | Cx | LUVA de Procedimento, tamanho M, com pó, nao esteril, de uso unico, descartável, apirogenica, em latex natural, textura uniforme, ambidestra, antiderrapante, formato anatomico, resistente a tracao, punho com bainha, comprimento minimo de 250 mm, espessura minima de 0,16 mm. Embalagem primaria acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento de sua utilizacao, permitindo abertura e transferencia com tecnica asseptica e apirogenica; A Embalagem primaria deve conter informacoes de identificacao e caracteristicas do produto, tais como: Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricacao, data de validade do produto; A embalagem secundaria deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma | MEDIX | R\$27,50 | R\$22.000,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|----|---|------------|----------|-----------------------|
| | | | a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso; o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo. Rotulagem: Embalagem primária e secundária rotuladas conforme a RDC 185/01/ANVISA. | | | |
| 552 | 100 | Cx | LUVA de Procedimento, tamanho G, não estéril, de uso único, descartável, apirogenica, em látex natural, textura uniforme, ambidestra, Antiderrapante, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento mínimo de 250mm, espessura mínima de 0,16mm. Embalagem primária acondicionada em caixa com 100 unidades, de acordo com as normas de embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica e apirogenica. A Embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como Tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto. A embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo | MEDIX | R\$27,50 | R\$2.750,00 |
| 553 | 50 | Cx | Luva de vinil, sem pó P | DESCARPACK | R\$20,60 | R\$1.030,00 |
| 554 | 50 | Cx | Luva de vinil, sem pó M | DESCARPACK | R\$20,60 | R\$1.030,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 22 | | | | | | R\$82.800,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 359.300,00 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Prates Produtos Médicos Odontológicos EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 011-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, e do outro lado a empresa **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 041/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Medicamento e Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 027/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 041/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura deste instrumento contratual até 31/12/2019.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS

Projeto/Atividade: 2.044 - Aquisição de Medicamentos para Assistência à Saúde Pública do Município

Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade

Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 041/2019, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato na Sede do Município de Guajeru-Ba, em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: bahiamed.controllicitacoes@gmail.com

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Fac-Simile: (77) 3452-1569 ou (77) 3451-6288

- e) Entregar o REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada em sua proposta, para todos Medicamentos que forem entregues à contratada;
- f) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 027/2019 e Ata de Registro de Preços nº 041/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designada a Sra. Érica Leal Cangussu, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.229.287/0001-01, com sede na Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, bairro Caiçara, na cidade de Guanabi, Bahia, representada neste ato por Suzy Araújo Silva, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 02.326.341-57, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 675.782.685-20, residente e domiciliada na Rua Fernando Freitas, nº 59, bairro São Gotardo, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Bahia.

| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR | |
|----------------|-------|------|--------------------------------|------------|----------|--------------|
| | | | | | UNITARIO | TOTAL |
| LOTE 04 | | | | | | |
| 32 | 2000 | Amp | Cetoprofeno 100mg IV | U. QUIMICA | R\$6,44 | R\$12.880,00 |
| 33 | 1000 | Amp | Cimetidina | HYPOFARMA | R\$1,22 | R\$1.220,00 |
| 34 | 300 | Amp | Clorafenicol 1gr | BLAU | R\$7,42 | R\$2.226,00 |
| 35 | 200 | Amp | Cloreto de potassio | HALEXISTAR | R\$0,49 | R\$98,00 |
| 36 | 200 | Amp | Cloridrato de Dopamina, 5mg/ml | U. QUIMICA | R\$3,00 | R\$600,00 |
| 37 | 3000 | Amp | Complexo B | HYPOFARMA | R\$1,45 | R\$4.350,00 |
| 38 | 100 | Amp | Despasilina | BLAU | R\$7,77 | R\$777,00 |
| 39 | 2000 | Amp | Dexametasona 2ml | HYPOFARMA | R\$0,88 | R\$1.760,00 |
| 40 | 3000 | Amp | Dexametasona 4MG | HYPOFARMA | R\$1,12 | R\$3.360,00 |
| 41 | 4000 | Amp | Diclofenaco | HYPOFARMA | R\$1,08 | R\$4.320,00 |
| 42 | 10000 | Amp | Dipirona | SANTISA | R\$0,80 | R\$8.000,00 |
| 43 | 3000 | Amp. | Diazepan 5mg/ml | SANTISA | R\$1,22 | R\$3.660,00 |
| 44 | 100 | Amp. | Dobutamina 250mg/ml | HYPOFARMA | R\$11,99 | R\$1.199,00 |
| 45 | 1.000 | Amp | Dramim B6 | U. QUIMICA | R\$2,33 | R\$2.330,00 |
| 46 | 400 | Amp | Heparina subcutânea 5000ui | CRISTALIA | R\$8,50 | R\$3.400,00 |
| 47 | 200 | Amp | Etilefrina | U. QUIMICA | R\$1,92 | R\$384,00 |
| 48 | 100 | Amp. | Enoxaparina 40mg | MYLAN | R\$33,69 | R\$3.369,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|--------|---------|--|--------------|-----------|---------------------|
| 49 | 100 | Amp. | Enoxaparina 60mg | MYLAN | R\$50,23 | R\$5.023,00 |
| 50 | 100 | Amp. | Enoxaparina 80mg | MYLAN | R\$56,15 | R\$5.615,00 |
| 51 | 1000 | Amp. | Furosemida | SANTISA | R\$0,90 | R\$900,00 |
| 52 | 1000 | Amp. | Glicose 25% | HALEXISTAR | R\$0,43 | R\$430,00 |
| 53 | 1000 | Amp. | Glicose 50% | HALEXISTAR | R\$0,43 | R\$430,00 |
| 54 | 100 | Amp. | Glucanato de Cálcio com 10ml a 10% (100mg/ml) | HALEXISTAR | R\$2,63 | R\$263,00 |
| 55 | 100 | Amp. | Sulfato de Magnésio 100mg/ml | HALEXISTAR | R\$1,59 | R\$159,00 |
| 56 | 100 | Amp. | Sulfato de Magnésio 500mg/ml | HALEXISTAR | R\$7,47 | R\$747,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 04 | | | | | | R\$67.500,00 |
| LOTE 06 | | | | | | |
| 85 | 1.000 | Amp. | Hidrocortisona 100mg | U. QUIMICA | R\$4,89 | R\$4.890,00 |
| 86 | 1.000 | Amp. | Hidrocortisona 500mg | U. QUIMICA | R\$10,51 | R\$10.510,00 |
| 87 | 100 | Amp. | Hidralazina 20mg | CRISTALIA | R\$8,86 | R\$886,00 |
| 88 | 20 | Amp. | Imonoglobulina Anti-Rh | CSL BEHRING | R\$389,20 | R\$7.784,00 |
| 89 | 3.000 | Amp. | Metoclopramida | HALEXISTAR | R\$0,62 | R\$1.860,00 |
| 90 | 300 | Amp. | Noradrenalina 4mg/4ml | HYPOFARMA | R\$3,69 | R\$1.107,00 |
| 91 | 200 | Amp. | Omeprazol 40mg | BLAU | R\$10,96 | R\$2.192,00 |
| 92 | 1.000 | Amp. | Ondansetrona 4mg/2ml | HYPOFARMA | R\$2,19 | R\$2.190,00 |
| 93 | 200 | Amp. | Ergotrat | U. QUIMICA | R\$2,46 | R\$492,00 |
| 94 | 200 | Amp. | Oxitocina | U. QUIMICA | R\$2,49 | R\$498,00 |
| 95 | 2.000 | Amp. | Prometazina | SANVAL | R\$3,20 | R\$6.400,00 |
| 96 | 300 | Amp. | Procaina penicilina 4.000Ui | BLAU | R\$7,77 | R\$2.331,00 |
| 97 | 1.000 | Amp. | Ranitidina 25mg/ml | HYPOFARMA | R\$1,34 | R\$1.340,00 |
| 98 | 400 | Amp. | Sulfato de atropina | HALEXISTAR | R\$0,59 | R\$236,00 |
| 99 | 1.000 | Amp. | Sulfato de gentamicina 80mg | HYPOFARMA | R\$1,34 | R\$1.340,00 |
| 100 | 3.000 | Amp. | Vitamina c 500 mg | HYPOFARMA | R\$1,20 | R\$3.600,00 |
| 101 | 600 | Amp. | Vitamina k 500 mg | CRISTALIA | R\$2,24 | R\$1.344,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 06 | | | | | | R\$49.000,00 |
| LOTE 09 | | | | | | |
| 146 | 1.000 | Comp | Levonorgestrel 0,15 + Etinilestradiol 0,03 comp | MABRA | R\$0,08 | R\$80,00 |
| 147 | 50.000 | Comp. | Omeprazol 20mg | GEOLAB | R\$0,12 | R\$6.000,00 |
| 148 | 700 | Frasco | Plasil gotas | MARIOL | R\$1,20 | R\$840,00 |
| 149 | 5.000 | Comp. | Paracetamol 200mg sol | NATULAB | R\$1,13 | R\$5.650,00 |
| 150 | 10.000 | Comp | Paracetamol 500mg comp. | PRATI | R\$0,08 | R\$800,00 |
| 151 | 5.000 | Comp | Paracetamol 750mg comp. | PRATI | R\$0,21 | R\$1.050,00 |
| 152 | 1.000 | Frasco | Paracetamol gotas 100mg | BRASTERAPICA | R\$7,59 | R\$7.590,00 |
| 153 | 500 | Frasco | Prednisolona 3mg/ml - 60 ml | PRATI | R\$7,98 | R\$3.990,00 |
| 154 | 5.000 | Comp | Prednisona 5mg | VITAMEDIC | R\$0,22 | R\$1.100,00 |
| 155 | 10.000 | Comp | Prednisona 20mg | SANVAL | R\$0,42 | R\$4.200,00 |
| 156 | 10.000 | Comp | Prometazina 25mg comp. | CRISTALIA | R\$0,30 | R\$3.000,00 |
| 157 | 10.000 | Comp | Propranolol 40mg | GEOLAB | R\$0,06 | R\$600,00 |
| 158 | 100 | Bisnaga | Sulfato de Neomicina 50 mg (NEOMICINA + BACITRACINA) | SOBRAL | R\$2,94 | R\$294,00 |
| 159 | 50 | Frasco | Salbutamol Aerojet spray 100 | CHIESI | R\$59,01 | R\$2.950,50 |
| 160 | 500 | Comp | Salbutamol comp. | GSK | R\$0,42 | R\$210,00 |
| 161 | 100 | Frasco | Salbutamol Xarope. | NATULAB | R\$1,91 | R\$191,00 |
| 162 | 50 | Frasco | Salbutamol Aerosol | TEUTO | R\$15,09 | R\$754,50 |
| VALOR TOTAL LOTE 09 | | | | | | R\$39.300,00 |
| LOTE 10 | | | | | | |
| 163 | 1.000 | Frsco | Amoxicilina + clavulonato de potássio - suspensão | E M S | R\$24,02 | R\$24.020,00 |
| 164 | 1.000 | Frasco | Azitromicina 200mg/5mL pó suspensão | PRATI | R\$11,44 | R\$11.440,00 |
| 165 | 1.000 | Comp | Azitromicina 500mg comp | GEOLAB | R\$1,05 | R\$1.050,00 |
| 166 | 20.000 | Comp | Besilato de anlodipino | GEOLAB | R\$0,06 | R\$1.200,00 |
| 167 | 500 | Capsula | Nifedipino 10mg capsulas gelatinosa (sublingual) | BAYER | R\$1,29 | R\$645,00 |
| 168 | 1.000 | Comp | Carbonato de cálcio 500 mg comp | IMEC | R\$0,11 | R\$110,00 |
| 169 | 320 | Frasco | Cefadroxila 50mg /ml susp | EUROFARMA | R\$25,89 | R\$8.284,80 |
| 170 | 2.000 | Comp | Cefalexina 500mg comp | TEUTO | R\$0,63 | R\$1.260,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|--------|--------|---|---------|----------|----------------------|
| 171 | 5.000 | Sachê | Sais para reidratação | NATULAB | R\$0,81 | R\$4.050,00 |
| 172 | 10.000 | Comp | Sinvastatina 20mg | PHARLAB | R\$0,13 | R\$1.300,00 |
| 173 | 1.000 | Comp | Sulfa + trimetropina comp | PRATI | R\$0,18 | R\$180,00 |
| 174 | 1.000 | Frasco | Sulfa + trimetropina susp. | SOBRAL | R\$3,32 | R\$3.320,00 |
| 175 | 30.000 | Comp | Sulfato ferroso comp | NATULAB | R\$0,07 | R\$2.100,00 |
| 176 | 2.000 | Frasco | Sulfato ferroso gotas | NATULAB | R\$1,27 | R\$2.540,00 |
| 177 | 5.000 | Frasco | Sulfato ferroso xarope | NATULAB | R\$2,10 | R\$10.500,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 10 | | | | | | R\$71.999,80 |
| LOTE 14 | | | | | | |
| 233 | 500 | Frasco | Manitol Solução 250 ml | | R\$7,61 | R\$3.805,00 |
| 234 | 6.000 | Frasco | Soro Fisiologico 9% 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis. | | R\$4,47 | R\$26.820,00 |
| 235 | 1.000 | Frasco | Soro Fisiologico 9% 250ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis. | | R\$3,55 | R\$3.550,00 |
| 236 | 4.000 | Frasco | Soro Fisiologico 9% 100ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis | | R\$3,30 | R\$13.200,00 |
| 237 | 3.000 | Frasco | Soro Fisiologico 9% 500ML p/ IRRIGAÇÃO, C/ Bico dosador de uso externo. Frasco em polietileno. | | R\$3,54 | R\$10.620,00 |
| 238 | 800 | Frasco | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis | | R\$5,68 | R\$4.544,00 |
| 239 | 800 | Frasco | SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis | | R\$4,35 | R\$3.480,00 |
| 240 | 800 | Frasco | SORO GLICOSADO 5% 250 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis | | R\$4,10 | R\$3.280,00 |
| 241 | 5.000 | Frasco | SORO GLICOSADO 5% 500 ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis | | R\$5,68 | R\$28.400,00 |
| 242 | 5.000 | Frasco | SORO RINGER C/LACTATO 500ML frascos de sistema fechado em polietileno ponto de conexão do equipo fechado por Twist-off, pontos de infusão e conexão independentes e facilmente identificáveis | | R\$5,72 | R\$28.600,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 14 | | | | | | R\$126.299,00 |
| LOTE 18 | | | | | | |
| 357 | 100 | PCT | Espatula de ayre, pacote com 100 unidades. | THEOTO | R\$10,18 | R\$1.018,00 |
| 358 | 1.000 | UND | ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho G. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | ADLIN | R\$1,64 | R\$1.640,00 |
| 359 | 2.000 | UND | ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho M. Embalagem individual, em | ADLIN | R\$1,34 | R\$2.680,00 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | |
|----------------------------|-----|-----|---|---------|----------|----------------------|
| | | | papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | | | |
| 360 | 500 | UND | ESPECULO de Collins, vaginal, descartável, esteril, atoxico e apirogenico, em plastico transparente, sem lubrificacao, tamanho P. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, data e tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. | ADLIN | R\$1,16 | R\$580,00 |
| 361 | 5 | CX | Fio de nylon 0 - Cx c/ 50 und | SHALON | R\$92,22 | R\$461,10 |
| 362 | 5 | CX | Fio de nylon 1-0 - Cx c/ 50 und | SHALON | R\$92,22 | R\$461,10 |
| 363 | 15 | CX | Fio de nylon 2-0 - Cx c/ 50 und | SHALON | R\$92,22 | R\$1.383,30 |
| 364 | 15 | CX | Fio de nylon 3-0 - Cx c/ 50 und | SHALON | R\$92,22 | R\$1.383,30 |
| 365 | 15 | CX | Fio de nylon 4-0 - Cx c/ 50 und | SHALON | R\$92,22 | R\$1.383,30 |
| 366 | 7 | CX | Fio de nylon 5-0 - Cx c/ 50 und | SHALON | R\$92,22 | R\$645,54 |
| 367 | 5 | CX | Fio de seda AG 3-0 | SHALON | R\$51,09 | R\$255,45 |
| 368 | 7 | CX | Fio de nylon 6.0 - Cx c/ 50 und | SHALON | R\$92,13 | R\$644,91 |
| 369 | 200 | UND | Fita adesiva hospitalar 16mm x 50 mts | CIEX | R\$3,21 | R\$642,00 |
| 370 | 200 | UND | FITA AUTO CLAVE 19mmX30mt Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves com a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. E BOA ADERENCIA | CIEX | R\$3,95 | R\$790,00 |
| 371 | 200 | UND | Fita Cirúrgica Microporosa Hiporalergica para Curativos 10cm X 10m. | MISSNER | R\$12,66 | R\$2.532,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 18 | | | | | | R\$16.500,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$370.598,80 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019**.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 11 de Setembro de 2018.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Bahia Medic Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 004-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME** NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 74.131.103/0001-27, com sede na Av. João da Silva Coutinho, nº 150, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Silvio de Souza Santos**, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 5.129.984 - SSP/BA e cadastro no CPF nº 188.520.788-35, residente e domiciliado na Rua Napoleão Rocha, nº 44, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 004/2019** e na **Ata de Registro de Preços 012/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de “Doces e Salgados de Festa” para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 004/2019** e na **Ata de Registro de Preços 012/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Básica
Projeto/Atividade: 2.069 - Manutenção do Bloco MAC-Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 004/2019**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 012/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar na Sede do Município de Guajeru-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada, devendo os produtos serem entregues em bandejas apropriadas e forminhas individuais para cada item, conforme necessidade de cada tipo de produto e exigência da Secretaria Solicitante;
- d) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Endereço de E-mail: silvio.de2014@bol.com.br

Fac-Simile: (77) 3417-2106

- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 004/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 012/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Érica Leal Cangussu**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Silvio de Souza Santos de Guajeru-ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 012-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 028/2019** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: pettractores@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-3504
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Manoel Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
EMPRESA **PETRAC PEÇAS PARA
TRATORES LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção veículos e máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção do Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 028/2019** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: pettractores@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 3451-3504
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 042/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Manoel Ribeiro Neto, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.011.486/0001-03, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por Edivardes Rodrigues Gomes, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 16.333-79, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 137.137.525-91, residente e domiciliado na Av. Governador Nilo Coelho, nº 400, bairro São José, na cidade de Guanambi, Bahia.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MODELO / REFERÊNCIA | MARCA | VALOR | |
|---|--------|-------|----------------------------|---------------------|---------|------------|------------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K | | | | | | | |
| 1 | 6 | UN | ABRAÇADEIRA NYLON 235MM DE | 5741 | UNIFORT | R\$ 3,87 | R\$ 23,22 |
| 2 | 6 | UN | ABRAÇADEIRA PLASTICA | 805 | UNIFORT | R\$ 2,89 | R\$ 17,34 |
| 3 | 1 | UN | ACOPLAMENTO | 283-1099 | PP | R\$ 399,15 | R\$ 399,15 |
| 4 | 2 | UN | ADITIVO RADIADOR | 50/50 | UNIFORT | R\$ 39,91 | R\$ 79,82 |
| 5 | 1 | UN | ALOJAMENTO MANCAL | 8X-3395 | SIBRAL | R\$ 280,14 | R\$ 280,14 |
| 6 | 4 | UN | ANEL | 2G8777 | AGEL | R\$ 68,76 | R\$ 275,04 |
| 7 | 2 | UN | ANEL | 8J2331 | AGEL | R\$ 48,39 | R\$ 96,78 |
| 8 | 2 | UN | ANEL | 5H4909 | AGEL | R\$ 19,10 | R\$ 38,20 |
| 9 | 2 | UN | ANEL DE AÇO | 2G8741 | AGEL | R\$ 20,37 | R\$ 40,74 |
| 10 | 4 | UN | ANEL METAL | 2G8741 | AGEL | R\$ 20,37 | R\$ 81,48 |
| 11 | 2 | UN | ANEL NITRILICO | 1P3700 | VT | R\$ 5,88 | R\$ 11,76 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|----|----|----|---------------------------------|----------|------------|--------------|---------------|
| 12 | 2 | UN | ANEL NITRILICO | 2J8163 | VT | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 13 | 4 | UN | ANEL NITRILICO | 2H3928 | VT | R\$ 2,94 | R\$ 11,76 |
| 14 | 2 | UN | ANEL NITRILICO | 4J9964 | VT | R\$ 44,57 | R\$ 89,14 |
| 15 | 2 | UN | ANEL NITRILICO | 5K5129 | VT | R\$ 9,80 | R\$ 19,60 |
| 16 | 4 | UN | ANEL NITRILICO | 9M2092 | VT | R\$ 3,92 | R\$ 15,68 |
| 17 | 2 | UN | ANEL NITRILICO | 8D8795 | VT | R\$ 58,57 | R\$ 117,14 |
| 18 | 2 | UN | ANEL NITRILICO | 9D7972 | VT | R\$ 25,47 | R\$ 50,94 |
| 19 | 2 | UN | ARRUELA | 2G-8626 | CISER | R\$ 6,86 | R\$ 13,72 |
| 20 | 4 | UN | ARRUELA | 2G-8615 | CISER | R\$ 6,86 | R\$ 27,44 |
| 21 | 1 | UN | ARRUELA | 9D3523 | CISER | R\$ 6,86 | R\$ 6,86 |
| 22 | 1 | UN | ARRUELA DE BRONZE | 2G8626 | CISER | R\$ 25,47 | R\$ 25,47 |
| 23 | 4 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO | 4X3276 | MAHLE | R\$ 50,93 | R\$ 203,72 |
| 24 | 10 | UN | ARRUELA DE RODA | 267-3507 | CISER | R\$ 25,47 | R\$ 254,70 |
| 25 | 1 | UN | BOMBA D' ÁGUA | 236-4420 | URBA | R\$ 3.438,05 | R\$ 3.438,05 |
| 26 | 1 | UN | BRAÇO DO RETROVISOR | 2G8573 | METAGAL | R\$ 865,88 | R\$ 865,88 |
| 27 | 2 | UN | BUCHA | 2G8624 | PANEGOSSE | R\$ 82,77 | R\$ 165,54 |
| 28 | 4 | UN | BUCHA | 2G8631 | PANEGOSSE | R\$ 82,77 | R\$ 331,08 |
| 29 | 2 | UN | BUCHA | 131-4428 | PANEGOSSE | R\$ 82,77 | R\$ 165,54 |
| 30 | 2 | UN | BUCHA | 146-1842 | PANEGOSSE | R\$ 184,64 | R\$ 369,28 |
| 31 | 2 | UN | BUCHA | 146-1843 | PANEGOSSE | R\$ 216,47 | R\$ 432,94 |
| 32 | 1 | UN | BUCHA BRONZE | 1461843 | PANEGOSSE | R\$ 216,47 | R\$ 216,47 |
| 33 | 2 | UN | BUCHA DE AÇO | 2G8631 | PANEGOSSE | R\$ 82,77 | R\$ 165,54 |
| 34 | 2 | UN | BUCHA DE AÇO | 2G8624 | PANEGOSSE | R\$ 82,77 | R\$ 165,54 |
| 35 | 4 | UN | BUCHA DO TUBO | 219-2434 | PANEGOSSE | R\$ 119,69 | R\$ 478,76 |
| 36 | 2 | UN | CANTO LÂMINA | :8E5529 | TBM | R\$ 458,41 | R\$ 916,82 |
| 37 | 2 | UN | CAPA | 030-0060 | NTN | R\$ 178,27 | R\$ 356,54 |
| 38 | 2 | UN | CAPA | 6K-2956 | NTN | R\$ 229,20 | R\$ 458,40 |
| 39 | 2 | UN | CAPA | 7D8637 | NTN | R\$ 280,14 | R\$ 560,28 |
| 40 | 2 | UN | CAPA | 2G6336 | CTP | R\$ 1.622,25 | R\$ 3.244,50 |
| 41 | 2 | UN | CAPA | 6F2956 | CTP | R\$ 193,55 | R\$ 387,10 |
| 42 | 2 | UN | CAPA | 2N2138 | CTP | R\$ 241,94 | R\$ 483,88 |
| 43 | 1 | UN | CAPA | 9D3241 | CTP | R\$ 175,72 | R\$ 175,72 |
| 44 | 2 | UN | CAPA (ROLAMENTO CUBO DA HELICE) | 4W-1203 | NTN | R\$ 59,85 | R\$ 119,70 |
| 45 | 1 | UN | CHAVE GERAL | 7N-0718 | BOSCH | R\$ 219,02 | R\$ 219,02 |
| 46 | 2 | UN | CONE | 4W-1204 | NTN | R\$ 203,74 | R\$ 407,48 |
| 47 | 2 | UN | CONE | 6K-8329 | NTN | R\$ 161,72 | R\$ 323,44 |
| 48 | 2 | UN | CONE | 7D8636 | NTN | R\$ 191,00 | R\$ 382,00 |
| 49 | 1 | UN | CONE | 7D8636 | NTN | R\$ 191,00 | R\$ 191,00 |
| 50 | 2 | UN | CONE (ROLAMENTO SEMI-EIXO) | 030-006 | NTN | R\$ 178,27 | R\$ 356,54 |
| 51 | 3 | UN | CORREIA | 7E-3372 | REXON | R\$ 432,94 | R\$ 1.298,82 |
| 52 | 1 | UN | CORREIA | 198-3611 | REXON | R\$ 229,20 | R\$ 229,20 |
| 53 | 4 | UN | CORRENTE DE TRAÇÃO | 5T-0735 | FALLGASTER | R\$ 3.225,40 | R\$ 12.901,60 |
| 54 | 2 | UN | CRUZETA | 9P-0356 | SPICER | R\$ 152,80 | R\$ 305,60 |
| 55 | 1 | UN | CUBO | 2G6336 | FREMAX | R\$ 1.622,25 | R\$ 1.622,25 |
| 56 | 20 | UN | DENTE DO RIPPER | 1U3202 | ECOPLAN | R\$ 57,30 | R\$ 1.146,00 |
| 57 | 2 | UN | DISCO | 6Y7953 | UNITEC | R\$ 108,23 | R\$ 216,46 |
| 58 | 2 | UN | DISCO AÇO | 2G0478 | UNITEC | R\$ 30,56 | R\$ 61,12 |
| 59 | 15 | UN | DISCO DE AÇO | 8D8794 | UNITEC | R\$ 104,41 | R\$ 1.566,15 |
| 60 | 2 | UN | DISCO FIBRA | 6Y5352 | UNITEC | R\$ 165,54 | R\$ 331,08 |
| 61 | 12 | UN | DISCO FIBRA | 6Y915 | UNITEC | R\$ 152,80 | R\$ 1.833,60 |
| 62 | 2 | UN | DUOCONE NITRILICO | :3S0303 | DUOCONE | R\$ 259,76 | R\$ 519,52 |
| 63 | 1 | UN | EIXO | 3071958 | PKF | R\$ 2.540,33 | R\$ 2.540,33 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-----|-----|----|-------------------------|----------|-----------|--------------|---------------|
| 64 | 1 | UN | EIXO | 9W4979 | PKF | R\$ 2.191,44 | R\$ 2.191,44 |
| 65 | 1 | UN | EIXO FORJADO | 1473309 | PKF | R\$ 7.563,70 | R\$ 7.563,70 |
| 66 | 4 | UN | ENGRENAGEM | 2G6377 | LUK | R\$ 1.377,76 | R\$ 5.511,04 |
| 67 | 2 | UN | ESPAÇADOR | 9D4029 | UNITEC | R\$ 123,51 | R\$ 247,02 |
| 68 | 2 | UN | FILTRO | 2314487 | TECFIL | R\$ 152,80 | R\$ 305,60 |
| 69 | 2 | UN | FILTRO AR COND. | 7T7358 | DONALDSON | R\$ 249,58 | R\$ 499,16 |
| 70 | 2 | UN | FILTRO TRANSMISSÃO DA | 328-3655 | DONALDSON | R\$ 458,41 | R\$ 916,82 |
| 71 | 8 | UN | FILTRO DE AR PRIMARIO | 245-6375 | TECFIL | R\$ 369,27 | R\$ 2.954,16 |
| 72 | 8 | UN | FILTRO DE AR SECUNDARIO | 245-6376 | TECFIL | R\$ 224,11 | R\$ 1.792,88 |
| 73 | 4 | UN | FILTRO DE AR SECUNDARIO | 2456376 | TECFIL | R\$ 224,11 | R\$ 896,44 |
| 74 | 6 | UN | FILTRO DIESEL | 326-1644 | TECFIL | R\$ 311,97 | R\$ 1.871,82 |
| 75 | 6 | UN | FILTRO DIESEL | 1R-0762 | TECFIL | R\$ 273,77 | R\$ 1.642,62 |
| 76 | 2 | UN | FILTRO HID. | 1R0722 | TECFIL | R\$ 101,87 | R\$ 203,74 |
| 77 | 2 | UN | FILTRO TRANSMISSÃO | 3283655 | TECFIL | R\$ 445,67 | R\$ 891,34 |
| 78 | 1 | UN | HELICE | 1423391 | I.FC | R\$ 769,10 | R\$ 769,10 |
| 79 | 20 | UN | LÂMINA PATROL | 7D1576/1 | TBM | R\$ 1.095,08 | R\$ 21.901,60 |
| 80 | 2 | UN | O'RING | 5P-2545 | AGEL | R\$ 19,10 | R\$ 38,20 |
| 81 | 4 | UN | O'RING | 9M2092 | AGEL | R\$ 3,92 | R\$ 15,68 |
| 82 | 2 | UN | O'RING | 2J8163 | AGEL | R\$ 2,94 | R\$ 5,88 |
| 83 | 10 | UN | PARAFUSO | 8T4135 | ELFIX | R\$ 10,77 | R\$ 107,70 |
| 84 | 10 | UN | PARAFUSO DE RODA | 338-8484 | ELFIX | R\$ 11,75 | R\$ 117,50 |
| 85 | 10 | UN | PARAFUSO DE UNHA | 1/2X3 | ELFIX | R\$ 10,77 | R\$ 107,70 |
| 86 | 200 | UN | PARAFUSO LÂMINA 3/4 | 5J4771 | ELFIX | R\$ 11,75 | R\$ 2.350,00 |
| 87 | 1 | UN | PINHÃO 35 ESTRIAS | 2618553 | SIBRAL | R\$ 1.056,88 | R\$ 1.056,88 |
| 88 | 4 | UN | PINO | 8W5293 | PANEGOSSI | R\$ 199,92 | R\$ 799,68 |
| 89 | 2 | UN | PINO | 2G8633 | PANEGOSSI | R\$ 233,02 | R\$ 466,04 |
| 90 | 1 | UN | PINO | 8W-6476 | PANEGOSSI | R\$ 241,94 | R\$ 241,94 |
| 91 | 1 | UN | PINO | 8W-6497 | PANEGOSSI | R\$ 248,30 | R\$ 248,30 |
| 92 | 10 | UN | PINO | 8E6208 | PANEGOSSI | R\$ 15,67 | R\$ 156,70 |
| 93 | 5 | UN | PINO | 8W5293 | PANEGOSSI | R\$ 199,92 | R\$ 999,60 |
| 94 | 2 | UN | PINO | 8W6476 | PANEGOSSI | R\$ 241,94 | R\$ 483,88 |
| 95 | 1 | UN | PINO | 8W6497 | PANEGOSSI | R\$ 248,30 | R\$ 248,30 |
| 96 | 1 | UN | PINO CENTRAL | 130-3595 | PANEGOSSI | R\$ 236,84 | R\$ 236,84 |
| 97 | 1 | UN | PISTÃO DE FREIO | 2G5369 | GEOMAQ | R\$ 713,08 | R\$ 713,08 |
| 98 | 10 | UN | PLACA | 8W1749 | CELERON | R\$ 28,01 | R\$ 280,10 |
| 99 | 4 | UN | PLACA AÇO | 7G0437 | CELERON | R\$ 38,20 | R\$ 152,80 |
| 100 | 1 | UN | POLIA | 124-7792 | INA | R\$ 331,07 | R\$ 331,07 |
| 101 | 2 | UN | PORCA | 2G6396 | ELFIX | R\$ 5,88 | R\$ 11,76 |
| 102 | 200 | UN | PORCA LÂMINA 3/4 | 2J3506 | ELFIX | R\$ 5,88 | R\$ 1.176,00 |
| 103 | 1 | UN | RESERVATÓRIO DE ÁGUA | 277-4837 | TECTANQUE | R\$ 738,54 | R\$ 738,54 |
| 104 | 2 | UN | RETENTOR | 282-4351 | DUOCONE | R\$ 331,07 | R\$ 662,14 |
| 105 | 2 | UN | RETENTOR | 4L9822 | SABO | R\$ 118,42 | R\$ 236,84 |
| 106 | 8 | UN | RETENTOR | 5P8842 | SABO | R\$ 20,57 | R\$ 164,56 |
| 107 | 2 | UN | RETENTOR | 5P8890 | SABO | R\$ 50,93 | R\$ 101,86 |
| 108 | 2 | UN | RETENTOR | 5P8843 | SABO | R\$ 50,93 | R\$ 101,86 |
| 109 | 1 | UN | RETENTOR | 4L9822 | SABO | R\$ 118,42 | R\$ 118,42 |
| 110 | 1 | UN | RETENTOR | 2824351 | SABO | R\$ 331,07 | R\$ 331,07 |
| 111 | 4 | UN | RETENTOR | 5P8842 | SABO | R\$ 20,57 | R\$ 82,28 |
| 112 | 1 | UN | RETENTOR | 5K5288 | SABO | R\$ 243,21 | R\$ 243,21 |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|--|-----|-------|---------------------------------|-----------|-----------|--------------|-----------------------|
| 113 | 1 | UN | RETENTOR CUBO DA HELICE | 6V-9748 | SABO | R\$ 23,51 | R\$ 23,51 |
| 114 | 1 | UN | RETENTOR DO PINHÃO | 123-4003 | SABO | R\$ 74,44 | R\$ 74,44 |
| 115 | 2 | UN | RETENTOR DUO-CONE | 5K-5288 | DUOCONE | R\$ 243,21 | R\$ 486,42 |
| 116 | 1 | UN | RETENTOR VITON 80 | 9X7743 | VT | R\$ 101,87 | R\$ 101,87 |
| 117 | 1 | UN | RODA DENTADA | 8W8289 | ARCARO | R\$ 1.426,15 | R\$ 1.426,15 |
| 118 | 1 | UN | RODA DENTADA | 2G6377 | ARCARO | R\$ 1.376,10 | R\$ 1.376,10 |
| 119 | 2 | UN | ROLAMENTO | 300061 | NTN | R\$ 541,17 | R\$ 1.082,34 |
| 120 | 1 | UN | ROLAMENTO | 1461842 | NTN | R\$ 184,64 | R\$ 184,64 |
| 121 | 1 | UN | ROLAMENTO | 6K8329 | NTN | R\$ 161,72 | R\$ 161,72 |
| 122 | 2 | UN | SAPATA | 6G4526 | FRAS-LE | R\$ 534,81 | R\$ 1.069,62 |
| 123 | 2 | UN | SAPATA CIRCULO | 3192228 | FRAS-LE | R\$ 618,85 | R\$ 1.237,70 |
| 124 | 2 | UN | SEMI-EIXO | 8W-4979 | BEJOL | R\$ 2.191,44 | R\$ 4.382,88 |
| 125 | 6 | UN | SUPORTE | 6G4524 | METAGAL | R\$ 105,69 | R\$ 634,14 |
| 126 | 4 | UN | SUPORTE DO RIPPER | 8J5299 | ECOPLAN | R\$ 543,72 | R\$ 2.174,88 |
| 127 | 6 | UN | SUPORTE ESCARIFICADOR | 1957218 | ECOPLAN | R\$ 162,99 | R\$ 977,94 |
| 128 | 1 | UN | SUPORTE LD | 8W1753 | GEOMAO | R\$ 1.890,92 | R\$ 1.890,92 |
| 129 | 1 | UN | SUPORTE LE | 8W1752 | GEOMAO | R\$ 2.183,62 | R\$ 2.183,62 |
| 130 | 1 | UN | TAMPA | 8D8805 | UNICK | R\$ 280,14 | R\$ 280,14 |
| 131 | 1 | UN | SENSOR DA CORREIA | 220-1209 | INA | R\$ 573,01 | R\$ 573,01 |
| 132 | 18 | UN | TIRA BRONZE | 6G4524 | GEOMAO | R\$ 105,69 | R\$ 1.902,42 |
| 133 | 8 | UN | TIRA BRONZE | 6G4525 | GEOMAO | R\$ 236,84 | R\$ 1.894,72 |
| 134 | 6 | UN | TIRA BRONZE | 5T8366 | GEOMAO | R\$ 146,44 | R\$ 878,64 |
| 135 | 18 | UN | TIRA DESGASTE | 1289659 | GEOMAO | R\$ 101,87 | R\$ 1.833,66 |
| 136 | 12 | UN | TIRA DESGASTE | 1289654 | GEOMAO | R\$ 32,32 | R\$ 387,84 |
| 137 | 10 | UN | UNHAS | 1U3202 | ECOPLAN | R\$ 58,77 | R\$ 587,70 |
| 138 | 2 | UN | FILTRO AR CONDICIONADO | 2314487 | TECFIL | R\$ 152,80 | R\$ 305,60 |
| 139 | 200 | HORAS | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA | _____ | PETRAC | R\$ 127,34 | R\$ 25.468,00 |
| VALOR TOTAL LOTE 01 | | | | | | | R\$ 159.000,00 |
| LOTE 04 - MÁQUINAS PESADAS - RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406B | | | | | | | |
| 422 | 2 | UN | ANEL | 219000658 | AGEL | R\$ 71,93 | R\$ 143,86 |
| 423 | 1 | UN | ANEL DE RETENÇÃO | 219000477 | AGEL | R\$ 59,94 | R\$ 59,94 |
| 424 | 1 | UN | ANEL Ó | 219000478 | AGEL | R\$ 37,46 | R\$ 37,46 |
| 425 | 4 | UN | ANEL QUADRADO | 219000500 | AGEL | R\$ 59,94 | R\$ 239,76 |
| 426 | 4 | UN | ANEL QUADRADO | 219000510 | AGEL | R\$ 59,94 | R\$ 239,76 |
| 427 | 2 | UN | ANEL TRAVA | 219000657 | AGEL | R\$ 52,45 | R\$ 104,90 |
| 428 | 4 | UN | ANEL VEDAÇÃO | 219000472 | AGEL | R\$ 23,98 | R\$ 95,92 |
| 429 | 5 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO | 219000693 | MAHLE | R\$ 32,37 | R\$ 161,85 |
| 430 | 5 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO | 219000701 | MAHLE | R\$ 53,94 | R\$ 269,70 |
| 431 | 5 | UN | ARRUELA DE ENCOSTO | 219000680 | MAHLE | R\$ 71,93 | R\$ 359,65 |
| 432 | 4 | UN | ARRUELA PRATO | 219000044 | ITR | R\$ 26,97 | R\$ 107,88 |
| 433 | 4 | UN | ARRUELA PRATO | 219000040 | ITR | R\$ 26,97 | R\$ 107,88 |
| 434 | 2 | UN | ARTICULAÇÃO | 219000494 | GEOMAO | R\$ 419,56 | R\$ 839,12 |
| 435 | 3 | UN | BALDE GRAXA | 5411457 | LUBRAX | R\$ 269,72 | R\$ 809,16 |
| 436 | 1 | UN | BOMBA DE ÓLEO MOTOR | 219001447 | SCHADEK | R\$ 1.798,13 | R\$ 1.798,13 |
| 437 | 2 | UN | BOMBA GRAXA 7 KGS | 3589784 | MAC-LUB | R\$ 359,63 | R\$ 719,26 |
| 438 | 4 | UN | BUCHA | 219000038 | PANEGOSSI | R\$ 125,87 | R\$ 503,48 |
| 439 | 4 | UN | BUCHA | 219000047 | PANEGOSSI | R\$ 142,35 | R\$ 569,40 |
| 440 | 4 | UN | BUCHA | 219000700 | PANEGOSSI | R\$ 142,35 | R\$ 569,40 |
| 441 | 4 | UN | BUCHA | 219001100 | PANEGOSSI | R\$ 131,86 | R\$ 527,44 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-----|---|----|--------------------------------|-----------|-----------|--------------|--------------|
| 442 | 4 | UN | BUCHA CENTRAL | 219000043 | PANEGOSSI | R\$ 262,23 | R\$ 1.048,92 |
| 443 | 1 | UN | CJ COROA & PIÃO Z15X35 | 219000670 | SIBRAL | R\$ 1.947,97 | R\$ 1.947,97 |
| 444 | 2 | UN | COREREIA DO MOTOR | 219001747 | GOODYEAR | R\$ 172,32 | R\$ 344,64 |
| 445 | 4 | UN | CRUZETA | 219000395 | CCL | R\$ 269,72 | R\$ 1.078,88 |
| 446 | 7 | UN | DISCO DE ATRITO | 219000480 | UNITEC | R\$ 239,75 | R\$ 1.678,25 |
| 447 | 1 | UN | ESPAÇADOR | 219000041 | UNITEC | R\$ 239,75 | R\$ 239,75 |
| 448 | 4 | UN | FILTRO BLINDADO TRANSMISSÃO | 219000751 | TECFIL | R\$ 194,80 | R\$ 779,20 |
| 449 | 4 | UN | FILTRO DE AR EXTERNO | 219000393 | TECFIL | R\$ 224,77 | R\$ 899,08 |
| 450 | 4 | UN | FILTRO DE AR INTERNO | 219000394 | TECFIL | R\$ 239,75 | R\$ 959,00 |
| 451 | 4 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | 219001068 | TECFIL | R\$ 77,92 | R\$ 311,68 |
| 452 | 4 | UN | FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD530/1 | 218002539 | TECFIL | R\$ 77,92 | R\$ 311,68 |
| 453 | 4 | UN | FILTRO LUBRIFICANTE | 219000397 | TECFIL | R\$ 77,92 | R\$ 311,68 |
| 454 | 2 | UN | FILTRO TELA TRANSMISSÃO | 219000048 | TECFIL | R\$ 242,75 | R\$ 485,50 |
| 455 | 1 | UN | HÉLICE DO MOTOR | 219001096 | FC | R\$ 374,61 | R\$ 374,61 |
| 456 | 1 | UN | JG DE JUNTA INFERIOR | 219001507 | SABO | R\$ 419,56 | R\$ 419,56 |
| 457 | 1 | UN | JG DE JUNTA SUPERIOR COMPLETO | 219001508 | SABO | R\$ 442,04 | R\$ 442,04 |
| 458 | 2 | UN | KIT DE AJUSTE | 219000671 | ITR | R\$ 442,04 | R\$ 884,08 |
| 459 | 1 | UN | KIT DE ENGRENAGENS DIFERENCIAL | 219001879 | PKF | R\$ 1.765,16 | R\$ 1.765,16 |
| 460 | 4 | UN | KIT PARA UM CILINDRO | 212000000 | MAHLE | R\$ 434,55 | R\$ 1.738,20 |
| 461 | 2 | UN | LUVA DIFERENCIAL | 219000819 | SPICER | R\$ 382,10 | R\$ 764,20 |
| 462 | 4 | UN | MANCAL ESFÉRICO INFERIOR | 211100388 | GBR | R\$ 404,58 | R\$ 1.618,32 |
| 463 | 4 | UN | MANCAL ESFÉRICO SUPERIOR | 219000784 | GBR | R\$ 392,59 | R\$ 1.570,36 |
| 464 | 4 | UN | PINO INFERIOR | 219000045 | PANEGOSSI | R\$ 233,76 | R\$ 935,04 |
| 465 | 4 | UN | PINO SUPERIOR | 219000795 | PANEGOSSI | R\$ 359,63 | R\$ 1.438,52 |
| 466 | 4 | UN | PLACA SEPARADORA | 219000479 | ITR | R\$ 221,77 | R\$ 887,08 |
| 467 | 4 | UN | PLACA SEPARADORA | 219000721 | ITR | R\$ 221,77 | R\$ 887,08 |
| 468 | 4 | UN | PLACA SEPARADORA | 219000718 | ITR | R\$ 221,77 | R\$ 887,08 |
| 469 | 2 | UN | PORCA DE AJUSTE | 219000685 | ELFIX | R\$ 56,94 | R\$ 113,88 |
| 470 | 1 | UN | PORCA DO PIÃO | 210007076 | ELFIX | R\$ 83,91 | R\$ 83,91 |
| 471 | 4 | UN | RETENTOR | 219000498 | SABO | R\$ 86,91 | R\$ 347,64 |
| 472 | 4 | UN | RETENTOR | 210401264 | SABO | R\$ 97,40 | R\$ 389,60 |
| 473 | 2 | UN | RETENTOR | 219001342 | SABO | R\$ 97,40 | R\$ 194,80 |
| 474 | 2 | UN | RETENTOR RODA DIANT. | 219000495 | SABO | R\$ 128,87 | R\$ 257,74 |
| 475 | 2 | UN | ROLAMENTO | 219000660 | GBR | R\$ 217,27 | R\$ 434,54 |
| 476 | 2 | UN | ROLAMENTO DE RODA | 219000785 | GBR | R\$ 236,75 | R\$ 473,50 |
| 477 | 1 | UN | ROLAMENTO DO PIÃO | 219000659 | GBR | R\$ 329,66 | R\$ 329,66 |
| 478 | 1 | UN | ROLAMENTO DO PIÃO | 219000661 | GBR | R\$ 314,67 | R\$ 314,67 |
| 479 | 2 | UN | ROLAMENTO RODA DIANT. | 219000797 | GBR | R\$ 236,75 | R\$ 473,50 |
| 480 | 1 | UN | SEMI-EIXO | 219000728 | PKF | R\$ 1.648,29 | R\$ 1.648,29 |
| 481 | 1 | UN | SENSOR | 219000717 | VDO | R\$ 179,82 | R\$ 179,82 |
| 482 | 1 | UN | SILENCIOSO | 370360089 | MASTRA | R\$ 314,70 | R\$ 314,70 |
| 483 | 2 | UN | TERMINAL DIREÇÃO COMPLETO | 219000970 | KP | R\$ 239,75 | R\$ 479,50 |
| 484 | 2 | UN | VERRUMA LD | 219000731 | GEOMAQ | R\$ 209,78 | R\$ 419,56 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|--|-----|------|----------------------------|-------------|-----------|--------------|----------------------|
| 485 | 2 | UN | VERRUMA LE | 219000732 | GEOMAQ | R\$ 194,80 | R\$ 389,60 |
| 486 | 3 | UN | LÂMINA DA CONCHA | 3303847 | TBM | R\$ 2.097,82 | R\$ 6.293,46 |
| 487 | 3 | UN | DENTE LATERAL ESQ | 531/03209 | ECOPLAN | R\$ 269,72 | R\$ 809,16 |
| 488 | 3 | UN | DENTE LATERAL DIR | 531/03208 | ECOPLAN | R\$ 269,72 | R\$ 809,16 |
| 489 | 20 | UN | DENTE CENTRAL | 219000309 | ECOPLAN | R\$ 299,69 | R\$ 5.993,80 |
| 490 | 200 | HORA | SERVIÇOS MECÂNICOS | | PETRAC | R\$ 104,89 | R\$ 20.978,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 04 | | | | | | | R\$ 75.000,00 |
| LOTE 05 - MÁQUINAS PESADAS - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 740-9S | | | | | | | |
| 491 | 2 | UND | ANEIS ORING | YBAA00046 | AGEL | R\$ 27,51 | R\$ 55,02 |
| 492 | 12 | UND | ANEL | 148880A1 | AGEL | R\$ 15,72 | R\$ 188,64 |
| 493 | 12 | UND | ANEL | 148960AL | VT | R\$ 2,95 | R\$ 35,40 |
| 494 | 12 | UND | ANEL | 148964A1 | VT | R\$ 9,82 | R\$ 117,84 |
| 495 | 8 | UND | ANEL | YBAA000081 | AGEL | R\$ 8,84 | R\$ 70,72 |
| 496 | 20 | UND | ANEL | YBAA000078 | AGEL | R\$ 8,84 | R\$ 176,80 |
| 497 | 15 | UND | ANEL | YBAA000082 | AGEL | R\$ 6,88 | R\$ 103,20 |
| 498 | 145 | UND | ANEL | YBAA000083 | AGEL | R\$ 8,84 | R\$ 1.281,80 |
| 499 | 3 | UND | ANEL | 81LN-20040 | AGEL | R\$ 184,30 | R\$ 552,90 |
| 500 | 12 | UND | ANEL ORING | YBAA000083 | AGEL | R\$ 41,26 | R\$ 495,12 |
| 501 | 12 | UND | ANEL ORING | YBAA000078 | AGEL | R\$ 41,26 | R\$ 495,12 |
| 502 | 8 | UND | ANEL ORING | YBAA000001 | AGEL | R\$ 30,45 | R\$ 243,60 |
| 503 | 4 | UND | ANEL ORING | YBAA000011 | AGEL | R\$ 39,30 | R\$ 157,20 |
| 504 | 12 | UND | ANEL ORING BACK | YBAA000082 | AGEL | R\$ 39,30 | R\$ 471,60 |
| 505 | 1 | UND | ANEL ORING | YBAA000089 | AGEL | R\$ 41,26 | R\$ 41,26 |
| 506 | 50 | UND | ARRUELA DE FOLGA | 8274447 | FIXOPAR | R\$ 8,84 | R\$ 442,00 |
| 507 | 4 | UND | ARRUELA SATELITE | YBAA000025 | FIXOPAR | R\$ 34,38 | R\$ 137,52 |
| 508 | 4 | UND | BUCHA | 81LF20040 | PANEGOSSI | R\$ 192,55 | R\$ 770,20 |
| 509 | 2 | UND | BUCHA | 81LF20460 | PANEGOSSI | R\$ 199,43 | R\$ 398,86 |
| 510 | 3 | UND | BUCHA | 81LN20810 | PANEGOSSI | R\$ 291,58 | R\$ 874,74 |
| 511 | 1 | UND | BUCHA | 61LF-10121 | PANEGOSSI | R\$ 220,06 | R\$ 220,06 |
| 512 | 2 | UND | BUCHA | X112-702063 | PANEGOSSI | R\$ 247,56 | R\$ 495,12 |
| 513 | 2 | UND | BUCHA | 61LM-10090 | PANEGOSSI | R\$ 247,56 | R\$ 495,12 |
| 514 | 2 | UND | BUCHA | 61LM-10100 | PANEGOSSI | R\$ 247,56 | R\$ 495,12 |
| 515 | 2 | UND | BUCHA | 61LM-10110 | PANEGOSSI | R\$ 236,56 | R\$ 473,12 |
| 516 | 1 | UND | BUCHA | 31YC-13160 | PANEGOSSI | R\$ 237,94 | R\$ 237,94 |
| 517 | 2 | UND | BUCHA | 31YC-13250 | PANEGOSSI | R\$ 226,93 | R\$ 453,86 |
| 518 | 4 | UND | CALÇO | S391-070120 | ITR | R\$ 49,51 | R\$ 198,04 |
| 519 | 4 | UND | CALÇO | S391-075135 | ITR | R\$ 49,51 | R\$ 198,04 |
| 520 | 2 | UND | CALÇO | S391-100200 | ITR | R\$ 57,77 | R\$ 115,54 |
| 521 | 4 | UND | CALÇO | S391-065120 | ITR | R\$ 48,14 | R\$ 192,56 |
| 522 | 8 | UND | CALÇO | S391-070120 | ITR | R\$ 53,05 | R\$ 424,40 |
| 523 | 1 | UND | CONJ PINHÃO E COROA | YBAA000022 | BEJOL | R\$ 3.300,86 | R\$ 3.300,86 |
| 524 | 1 | UND | CONJ. DE DISCO LIMIT. SLIP | YBAA000053 | UNITEC | R\$ 1.127,80 | R\$ 1.127,80 |
| 525 | 4 | UND | CRUZETA | 1006C2 | SPICER | R\$ 426,36 | R\$ 1.705,44 |
| 526 | 5 | UND | DENTE | 61L3-0170 | ECOPLAN | R\$ 777,08 | R\$ 3.885,40 |
| 527 | 5 | UND | DENTE | 61L30171 | ECOPLAN | R\$ 777,08 | R\$ 3.885,40 |
| 528 | 15 | UND | DENTE CENTRAL | 61L30169 | ECOPLAN | R\$ 602,41 | R\$ 9.036,15 |
| 529 | 10 | UND | DISCO | 148962A1 | UNITEC | R\$ 101,78 | R\$ 1.017,80 |
| 530 | 10 | UND | DISCO | 148963A1 | UNITEC | R\$ 55,01 | R\$ 550,10 |
| 531 | 20 | UND | DISCO ANEL | YBAA000081 | UNITEC | R\$ 55,01 | R\$ 1.100,20 |
| 532 | 20 | UND | DISCO DE FREIO | YBAA000080 | UNITEC | R\$ 75,64 | R\$ 1.512,80 |
| 533 | 2 | UND | ELEMENTO | 11LF20920: | TECFIL | R\$ 82,52 | R\$ 165,04 |
| 534 | 2 | UND | ELEMENTO | 11N6-27030 | TECFIL | R\$ 185,67 | R\$ 371,34 |
| 535 | 2 | UND | ELEMENTO | 11N6-27040: | TECFIL | R\$ 324,58 | R\$ 649,16 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|--|-----|-------|--------------------|-----------------|-----------|--------------|-----------------------|
| 536 | 2 | UND | ELEMENTO | 31LH-60071 | TECFIL | R\$ 220,06 | R\$ 440,12 |
| 537 | 2 | UND | ELEMENTO | 31M-40090 | TECFIL | R\$ 226,93 | R\$ 453,86 |
| 538 | 2 | UND | ELEMENTO | 71LM-00290 | TECFIL | R\$ 154,04 | R\$ 308,08 |
| 539 | 2 | UND | FILTRO | 11E1-70010 | TECFIL | R\$ 41,26 | R\$ 82,52 |
| 540 | 2 | UND | FILTRO | 11E1-70210: | TECFIL | R\$ 91,36 | R\$ 182,72 |
| 541 | 1 | UND | KIT | 31Y2-11800 | AGEL | R\$ 385,10 | R\$ 385,10 |
| 542 | 1 | UND | KIT | 31Y2-11980 | AGEL | R\$ 385,10 | R\$ 385,10 |
| 543 | 1 | UND | LAMINA SOLDADA | BASE 61LF00040 | TBM | R\$ 4.318,63 | R\$ 4.318,63 |
| 544 | 4 | UND | MOLA | YBAA00077 | TERCILIO | R\$ 220,06 | R\$ 880,24 |
| 545 | 3 | UND | OLEO | 80W90 | LUBRAX | R\$ 612,04 | R\$ 1.836,12 |
| 546 | 4 | UND | ORING | 61Q6-06500 | AGEL | R\$ 110,03 | R\$ 440,12 |
| 547 | 7 | UND | PARAFUSO | 396028 | ELFIX | R\$ 13,75 | R\$ 96,25 |
| 548 | 7 | UND | PARAFUSO | 396052 | ELFIX | R\$ 16,50 | R\$ 115,50 |
| 549 | 36 | UND | PARAFUSO | 61L3-198 | ELFIX | R\$ 14,74 | R\$ 530,64 |
| 550 | 30 | UND | PARAFUSO | S018-2006SD | ELFIX | R\$ 16,70 | R\$ 501,00 |
| 551 | 30 | UND | PARAFUSO | S018-2007SD: | ELFIX | R\$ 13,75 | R\$ 412,50 |
| 552 | 100 | UND | PARAFUSO 3/4 | 5J4771 | ELFIX | R\$ 12,77 | R\$ 1.277,00 |
| 553 | 150 | UND | PARAFUSO 5/8 | 3F3656 | ELFIX | R\$ 8,84 | R\$ 1.326,00 |
| 554 | 4 | UND | PASTINHA DE FREIO | 84252208 | FRAS-LE | R\$ 385,10 | R\$ 1.540,40 |
| 555 | 1 | UND | PINO | 61LM-15210 | PANEGOSSI | R\$ 302,58 | R\$ 302,58 |
| 556 | 1 | UND | PINO | 61LM-15030 | PANEGOSSI | R\$ 330,09 | R\$ 330,09 |
| 557 | 1 | UND | PINO | 61LM-10200 | PANEGOSSI | R\$ 357,59 | R\$ 357,59 |
| 558 | 1 | UND | PINO | 61LM-15040 | PANEGOSSI | R\$ 316,40 | R\$ 316,40 |
| 559 | 1 | UND | PINO | 61LM-15050 | PANEGOSSI | R\$ 330,09 | R\$ 330,09 |
| 560 | 2 | UND | PINO | 61LM-15200 | PANEGOSSI | R\$ 316,33 | R\$ 632,66 |
| 561 | 2 | UND | PINO | 61LM-15060 | PANEGOSSI | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 562 | 2 | UND | PINO | 61LM-15070 | PANEGOSSI | R\$ 313,58 | R\$ 627,16 |
| 563 | 1 | UND | PINO DIFERENCIAL | YBAA00032 | PANEGOSSI | R\$ 357,59 | R\$ 357,59 |
| 564 | 2 | UND | PINO DIFERENCIAL | YBAA00026 | PANEGOSSI | R\$ 357,59 | R\$ 715,18 |
| 565 | 6 | UND | PINO ELASTICO | 148911A1 | ECOPLAN | R\$ 6,88 | R\$ 41,28 |
| 566 | 3 | UND | PINO ELASTICO | YBAA00027 | ECOPLAN | R\$ 6,88 | R\$ 20,64 |
| 567 | 4 | UND | PISTAO DE FREIO | YBAA00087 | GEOMAQ | R\$ 935,24 | R\$ 3.740,96 |
| 568 | 100 | UND | PORCA 3/4 | 2J3506 | ELFIX | R\$ 5,89 | R\$ 589,00 |
| 569 | 150 | UND | PORCA 5/8 | 4K0367 | ELFIX | R\$ 5,89 | R\$ 883,50 |
| 570 | 14 | UND | PORCA DENTE | PARAFUSO 416673 | ELFIX | R\$ 5,89 | R\$ 82,46 |
| 571 | 4 | UND | RETENTOR | 81LN20040 | SABO | R\$ 184,69 | R\$ 738,76 |
| 572 | 2 | UND | RETENTOR | Y020-100211 | SABO | R\$ 165,04 | R\$ 330,08 |
| 573 | 8 | UND | RETENTOR | Y020-070011 | SABO | R\$ 165,04 | R\$ 1.320,32 |
| 574 | 4 | UND | RETENTOR | Y020-065111 | SABO | R\$ 137,54 | R\$ 550,16 |
| 575 | 2 | UND | RETENTOR | Y010-070085 | SABO | R\$ 135,57 | R\$ 271,14 |
| 576 | 4 | UND | RETENTOR | 5700-075205 | SABO | R\$ 151,29 | R\$ 605,16 |
| 577 | 1 | UND | RETENTOR CORTECO | YBAA00049 | SABO | R\$ 176,85 | R\$ 176,85 |
| 578 | 2 | UND | RETENTOR DO PINHÃO | YBAA00049 | SABO | R\$ 176,85 | R\$ 353,70 |
| 579 | 2 | UND | ROLAMENTO | YBAA00019 | NTN | R\$ 330,52 | R\$ 661,04 |
| 580 | 1 | UND | ROLAMENTO PINHÃO | YBAA00052 | NTN | R\$ 357,59 | R\$ 357,59 |
| 581 | 1 | UND | ROLAMENTO PINHÃO | YBAA00044 | NTN | R\$ 398,85 | R\$ 398,85 |
| 582 | 6 | UND | SENSOR TEMPERATURA | 73113214 | BOSCH | R\$ 48,14 | R\$ 288,84 |
| 583 | 2 | UND | SOB LAMINA | 61LF00330 | TBM | R\$ 4.676,22 | R\$ 9.352,44 |
| 584 | 4 | UND | SOB LAMINA | 61LD00370 | TBM | R\$ 4.676,22 | R\$ 18.704,88 |
| 585 | 200 | HORAS | SERVIÇO MECÂNICOS | | PETRAC | R\$ 165,04 | R\$ 33.008,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 05 | | | | | | | R\$ 132.000,00 |
| LOTE 07- MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL55E | | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-----|----|-----|-----------------------------|--|----------|------------|--------------|
| 637 | 4 | UND | AMBRA AGRIFLU 4L | | AMBRA | R\$ 88,90 | R\$ 355,60 |
| 638 | 8 | UND | ANEL ELÁSTICO | | AGEL | R\$ 17,78 | R\$ 142,24 |
| 639 | 4 | UND | ANEL EXCÊNTRICO | | AGEL | R\$ 26,67 | R\$ 106,68 |
| 640 | 20 | UND | ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE | | FIXOPAR | R\$ 5,93 | R\$ 118,60 |
| 641 | 10 | UND | ARRUELA DO EIXO | | FIXOPAR | R\$ 7,41 | R\$ 74,10 |
| 642 | 8 | UND | BUCHA | | PNG | R\$ 59,27 | R\$ 474,16 |
| 643 | 8 | UND | BUCHA DE AÇO | | PNG | R\$ 71,12 | R\$ 568,96 |
| 644 | 6 | UND | BUCHA DO EIXO DIANT | | PNG | R\$ 77,05 | R\$ 462,30 |
| 645 | 2 | UND | BUJAO EIXO TRAÇÃO | | MAHLE | R\$ 59,25 | R\$ 118,50 |
| 646 | 2 | UND | CABO DE TOMADA DE FORÇA | | CABOCAR | R\$ 130,39 | R\$ 260,78 |
| 647 | 2 | UND | CAPA | | NTN | R\$ 118,54 | R\$ 237,08 |
| 648 | 4 | UND | CHAVE PISCA ALERTA | | GEFPEL | R\$ 88,90 | R\$ 355,60 |
| 649 | 4 | UND | CILINDRO DE FREIO | | GENAU | R\$ 622,31 | R\$ 2.489,24 |
| 650 | 4 | UND | CJ FILTRO HIDRAULICO | | TECFIL | R\$ 325,97 | R\$ 1.303,88 |
| 651 | 5 | UND | COLA ELIMINA JUNTA | | UNIFORT | R\$ 26,67 | R\$ 133,35 |
| 652 | 4 | UND | CONJUNTO CABO FLEXÍVEL | | CABOCAR | R\$ 278,56 | R\$ 1.114,24 |
| 653 | 10 | UND | ELEMENTO FILTRO COMB | | TECFIL | R\$ 66,68 | R\$ 666,80 |
| 654 | 4 | UND | ELEMENTO PRIMÁRIO | | TECFIL | R\$ 280,04 | R\$ 1.120,16 |
| 655 | 4 | UND | ELEMENTO SECUNDÁRIO | | TECFIL | R\$ 281,52 | R\$ 1.126,08 |
| 656 | 2 | UND | FAROL DIANTEIRO DIREITO | | FORTLUZ | R\$ 325,97 | R\$ 651,94 |
| 657 | 2 | UND | FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | | FORTLUZ | R\$ 325,96 | R\$ 651,92 |
| 658 | 2 | UND | FELTRO DO FILTRO DIREC | | TECFIL | R\$ 26,67 | R\$ 53,34 |
| 659 | 10 | UND | FILTRO ÓLEO MOTOR | | TECFIL | R\$ 59,27 | R\$ 592,70 |
| 660 | 2 | UND | HÉLICE MOTOR | | FC | R\$ 325,90 | R\$ 651,80 |
| 661 | 2 | UND | HORIMETRO | | VDO | R\$ 177,80 | R\$ 355,60 |
| 662 | 4 | UND | INTERRUPTOR DE FREIO | | VDO | R\$ 162,90 | R\$ 651,60 |
| 663 | 4 | UND | INTERRUPTOR PRESSÃO ÓLEO | | VDO | R\$ 162,99 | R\$ 651,96 |
| 664 | 2 | UND | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | | FORTLUZ | R\$ 266,71 | R\$ 533,42 |
| 665 | 2 | UND | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA | | FORTLUZ | R\$ 237,07 | R\$ 474,14 |
| 666 | 5 | UND | ÓLEO PARA MOTOR 15W40 | | LUBRAX | R\$ 474,14 | R\$ 2.370,70 |
| 667 | 10 | UND | PARAFUSO RODA TRASEIRA | | MTRACTOR | R\$ 17,78 | R\$ 177,80 |
| 668 | 2 | UND | REPARO MOTOR DA RH 62047 | | AGEL | R\$ 237,07 | R\$ 474,14 |
| 669 | 4 | UND | RETENTOR | | SABO | R\$ 71,12 | R\$ 284,48 |
| 670 | 4 | UND | RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO | | SABO | R\$ 77,05 | R\$ 308,20 |
| 671 | 5 | UND | RETIFICADOR DO ALTERNADOR | | GEOMAQ | R\$ 325,97 | R\$ 1.629,85 |
| 672 | 5 | UND | ROLAMENTO AÇO | | GBR | R\$ 266,71 | R\$ 1.333,55 |
| 673 | 4 | UND | ROLAMENTO AXIAL | | GBR | R\$ 177,80 | R\$ 711,20 |
| 674 | 4 | UND | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | | FAG | R\$ 219,29 | R\$ 877,16 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|--|----|-------|-----------------------------------|--|-----------|--------------|----------------------|
| 675 | 4 | UND | ROLAMENTO DE ROLETES | | NTN | R\$ 195,58 | R\$ 782,32 |
| 676 | 4 | UND | ROLAMENTO DO ALTERNADOR | | GBR | R\$ 216,33 | R\$ 865,32 |
| 677 | 2 | UND | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO | | GBR | R\$ 237,07 | R\$ 474,14 |
| 678 | 4 | UND | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | | GBR | R\$ 414,88 | R\$ 1.659,52 |
| 679 | 4 | UND | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | | GBR | R\$ 355,61 | R\$ 1.422,44 |
| 680 | 5 | UND | SILICONE DE VEDAÇÃO | | UNIFORT | R\$ 17,77 | R\$ 88,85 |
| 681 | 2 | UND | TAMPA ÓLEO HIDRÁULICO | | UNICK | R\$ 66,68 | R\$ 133,36 |
| 682 | 4 | UND | TERMINAL | | KP | R\$ 189,66 | R\$ 758,64 |
| 683 | 4 | UND | TERMINAL DIREITO | | KP | R\$ 189,66 | R\$ 758,64 |
| 684 | 4 | UND | TERMINAL DE DIREÇÃO | | KP | R\$ 189,66 | R\$ 758,64 |
| 685 | 4 | UND | TERMINAL ROSCA INTERNA | | KP | R\$ 207,44 | R\$ 829,76 |
| 686 | 2 | UND | VARETA NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR | | MAHLE | R\$ 59,26 | R\$ 118,52 |
| 687 | 50 | HORAS | SERVIÇOS DE MECÂNICA | | PETRAC | R\$ 103,72 | R\$ 5.186,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 07 | | | | | | | R\$ 38.500,00 |
| LOTE 08- MÁQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA LS TRACTOR LS PLUS 80 | | | | | | | |
| 688 | 1 | UND | ANEL DE AJUSTE DO ALTERNADOR | | AGEL | R\$ 50,23 | R\$ 50,23 |
| 689 | 2 | UND | ARTICULAÇÃO DUPLA APL-335 5CSOBRE | | GEOMAQ | R\$ 334,86 | R\$ 669,72 |
| 690 | 1 | UND | AUTOMÁTICO(CHAVE MAGNETICA) | | BOSCH | R\$ 446,48 | R\$ 446,48 |
| 691 | 2 | UND | BARRA DIREÇÃO RETA.LD/LE 12B019 | | KP | R\$ 446,48 | R\$ 892,96 |
| 692 | 4 | UND | BATERIA 100 AMP | | HELIAR | R\$ 920,86 | R\$ 3.683,44 |
| 693 | 1 | UND | BBA HIDRAULICA | | MEDAL | R\$ 2.292,18 | R\$ 2.292,18 |
| 694 | 1 | UND | BENDIX(PINHAO IMPULSOR) | | ARIELO | R\$ 474,38 | R\$ 474,38 |
| 695 | 1 | UND | BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR | | SCHADEK | R\$ 1.004,57 | R\$ 1.004,57 |
| 696 | 1 | UND | BOMBINA DE CAMPO (MP) | | ARIELO | R\$ 474,38 | R\$ 474,38 |
| 697 | 2 | UND | BUCHA(MP) | | PANEGOSSI | R\$ 83,71 | R\$ 167,42 |
| 698 | 1 | UND | CABEÇOTE DO MOTOR | | MARINGA | R\$ 2.292,18 | R\$ 2.292,18 |
| 699 | 1 | UND | CABO DE FREIO DE MÃO | | CABOCAR | R\$ 251,14 | R\$ 251,14 |
| 700 | 1 | UND | CARCACA CAIXA AÇIONAME | | MARINGA | R\$ 1.004,57 | R\$ 1.004,57 |
| 701 | 1 | UND | CARTER DO MOTOR | | MWM | R\$ 906,91 | R\$ 906,91 |
| 702 | 1 | UND | CHAVE GERAL | | BOSCH | R\$ 306,95 | R\$ 306,95 |
| 703 | 2 | UND | CILINDRO DE FREIO – RODA 12B019 | | GENAU | R\$ 474,38 | R\$ 948,76 |
| 704 | 1 | UND | CILINDRO MESTRE | | GENAU | R\$ 446,48 | R\$ 446,48 |
| 705 | 1 | UND | COLAR EMBALAGEM 4D016 | | FAG | R\$ 306,95 | R\$ 306,95 |
| 706 | 2 | UND | CONJUNTO DO CABO ACELERADOR | | CABOCAR | R\$ 362,76 | R\$ 725,52 |
| 707 | 2 | UND | CORREIA | | REXON | R\$ 167,43 | R\$ 334,86 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-----|----|-----|--|--|-----------|--------------|--------------|
| 708 | 2 | UND | COXIM DO MOTOR | | REY | R\$ 111,62 | R\$ 223,24 |
| 709 | 8 | UND | DISCO 4E039 | | UNITEC | R\$ 122,78 | R\$ 982,24 |
| 710 | 1 | UND | DISCO DE EMBALAGEM DE R 4 6E060 | | PLATOCOM | R\$ 767,38 | R\$ 767,38 |
| 711 | 4 | UND | DISCO SINT (SEPARADOR) 4E041 | | UNITEC | R\$ 94,88 | R\$ 379,52 |
| 712 | 1 | UND | EIXO ACIONAMENTO TDF | | BEJOL | R\$ 767,38 | R\$ 767,38 |
| 713 | 2 | UND | EIXO PRINCIPAL 22X24 EATON 5C040 | | BEJOL | R\$ 1.199,91 | R\$ 2.399,82 |
| 714 | 2 | UND | ELEMENTO DE FILTRO DIESEL | | TECFIL | R\$ 167,43 | R\$ 334,86 |
| 715 | 2 | UND | ELEMENTO DE FILTRO HIDRAULICO | | TECFIL | R\$ 251,14 | R\$ 502,28 |
| 716 | 1 | UND | EMBREGEM TRG250 U, R 6B055 | | LUK | R\$ 2.092,86 | R\$ 2.092,86 |
| 717 | 1 | UND | EMBREGEM(MP KB) | | LUK | R\$ 2.092,86 | R\$ 2.092,86 |
| 718 | 2 | UND | EMGRENAGEM N2 32 DENTES | | PKF | R\$ 717,55 | R\$ 1.435,10 |
| 719 | 2 | UND | ESCOVA DO ALTERNADOR | | ARIELO | R\$ 390,67 | R\$ 781,34 |
| 720 | 2 | UND | ESTATOR | | ARIELO | R\$ 460,43 | R\$ 920,86 |
| 721 | 2 | UND | FAROL DE MILHA | | FORTLUZ | R\$ 223,24 | R\$ 446,48 |
| 722 | 10 | UND | FUSIVEL | | KOSTAL | R\$ 4,19 | R\$ 41,90 |
| 723 | 1 | UND | GRADE DIANTERIA MODERNA 12BSOBRE | | UNIVERSAL | R\$ 586,00 | R\$ 586,00 |
| 724 | 1 | UND | INDUZIDO (MP) | | ARIELO | R\$ 432,52 | R\$ 432,52 |
| 725 | 1 | UND | JG DE JUNTAS DO MOTOR MWM | | SABO | R\$ 572,05 | R\$ 572,05 |
| 726 | 1 | UND | JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO | | MAHLE | R\$ 513,45 | R\$ 513,45 |
| 727 | 2 | UND | JOGO DE BROZINA FIXA | | MAHLE | R\$ 460,43 | R\$ 920,86 |
| 728 | 2 | UND | JOGO DE BROZINA MOVEL | | MAHLE | R\$ 404,62 | R\$ 809,24 |
| 729 | 1 | UND | JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO | | SABO | R\$ 669,72 | R\$ 669,72 |
| 730 | 1 | UND | JOGO DE RETENTORES DO MOTOR | | SABO | R\$ 262,31 | R\$ 262,31 |
| 731 | 4 | UND | KIT PTA 350 16 DB 6 CAP OP MO 14B006 | | MAHLE | R\$ 725,52 | R\$ 2.902,08 |
| 732 | 2 | UND | MANCAIS DO ALTERNADOR(TAMPA) | | INA | R\$ 474,38 | R\$ 948,76 |
| 733 | 1 | UND | NAVALHA 9 FUIROS (STARA) | | STARA | R\$ 432,52 | R\$ 432,52 |
| 734 | 2 | UND | PALHETAS DO LIMPADOR | | BOSCH | R\$ 167,43 | R\$ 334,86 |
| 735 | 1 | UND | PARAFUSO(EIXO CENTRAL)(MPKB) | | ELFIX | R\$ 44,65 | R\$ 44,65 |
| 736 | 4 | UND | PASTILHAS DE FREIO | | FRAS-LE | R\$ 251,14 | R\$ 1.004,56 |
| 737 | 4 | UND | PINO DE AÇO | | PANEGOSSI | R\$ 122,78 | R\$ 491,12 |
| 738 | 1 | UND | PLANETÁRIA (MP) | | PKF | R\$ 767,38 | R\$ 767,38 |
| 739 | 1 | UND | POLIA DO ALTERNADOR | | INA | R\$ 447,87 | R\$ 447,87 |
| 740 | 1 | UND | REGULADOR DE VOLTAGEM 12W(F00M 145 220) | | BOSCH | R\$ 513,45 | R\$ 513,45 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----|------|------------------------------------|--|----------|--------------|-----------------------|
| 741 | 3 | UND | RODA DE FERRO | | ARCARO | R\$ 599,95 | R\$ 1.799,85 |
| 742 | 1 | UND | ROLAMENTO | | GBR | R\$ 390,67 | R\$ 390,67 |
| 743 | 1 | UND | ROLAMENTO DO ESTICADOR | | GBR | R\$ 320,91 | R\$ 320,91 |
| 744 | 1 | UND | ROTOR DE ALTERNADOR | | ARIELO | R\$ 446,48 | R\$ 446,48 |
| 745 | 1 | UND | SUPORTE DE ESCOVA (MP) | | ARIELO | R\$ 293,00 | R\$ 293,00 |
| 746 | 1 | UND | TURBINA TJ 78 | | GARRET | R\$ 3.061,00 | R\$ 3.061,00 |
| 747 | 1 | UND | VALVULA TERMOSTATICA | | MWM | R\$ 306,95 | R\$ 306,95 |
| 748 | 1 | UND | VIDRO DIANTEIRO INFERIOR E SESOBRE | | SECURITY | R\$ 781,22 | R\$ 781,22 |
| 749 | 1 | UND | VIRA BREQUIM DO MOTOR | | SUSIN | R\$ 5.182,32 | R\$ 5.182,32 |
| 750 | 200 | HORA | SERVIÇOS MECÂNICOS | | PETRAC | R\$ 124,58 | R\$ 24.916,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 08 | | | | | | | R\$ 82.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 486.500,00 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Petrac Peças Para Tratores Ltda
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 014-11/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-77, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: tratorliderfinanceiro@hotmail.com; tratormao_tratorlider@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 99136-1974
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012-11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A
EMPRESA TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-77, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção de Máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.06.01 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 028/2019 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 043/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: tratorliderfinanceiro@hotmail.com; tratormao_tratorlider@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 99136-1974
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 028/2019** e **Ata de Registro de Preços nº 043/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Irmo Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Em 04 de Novembro de 2019, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-77, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MODELO / REFERÊNCIA | MARCA | VALOR | |
|---|--------|-------|----------------------|---------------------|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| LOTE 02 - MÁQUINAS PESADAS - RETROESCAVADEIRA JCB 3C | | | | | | | |
| 140 | 2 | UND | AMORTECEDOR | 331/66727 | RI | R\$155,20 | R\$310,40 |
| 141 | 1 | UND | AMORTECEDOR | 331/66785 | RI | R\$184,30 | R\$184,30 |
| 142 | 1 | UND | ANEL | 813/50041 | AGEL | R\$436,50 | R\$436,50 |
| 143 | 1 | UND | ANEL TRAVA | 25/606829 | AGEL | R\$33,95 | R\$33,95 |
| 144 | 1 | UND | ARRUELA | 123/06223 | MTD | R\$65,96 | R\$65,96 |
| 145 | 20 | UND | ARRUELA DE AJUSTE | 823/00047 | MTD | R\$34,92 | R\$698,40 |
| 146 | 1 | UND | BARRA DE ARTICULAÇÃO | 126/02253 | MTD | R\$1.047,60 | R\$1.047,60 |
| 147 | 1 | UND | BIELA MOTOR MWM | 302540 | MTD | R\$601,40 | R\$601,40 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | INTERN | | | | |
|-----|----|-----|---------------------------------|-----------|----------|-------------|-------------|
| 148 | 1 | UND | BOMBA COMBUSTIVEL | 17/913600 | MWM | R\$496,33 | R\$496,33 |
| 149 | 1 | UND | BOMBA D'AGUA | 20JS18751 | MWM | R\$624,04 | R\$624,04 |
| 150 | 1 | UND | BOMBA DE OLEO MOTOR MWM | 20JS18584 | MWM | R\$666,39 | R\$666,39 |
| 151 | 1 | UND | BRONZINA FIXA MOTOR MWM INTERN | 60743 | GHT | R\$315,25 | R\$315,25 |
| 152 | 1 | UND | BRONZINA MOVEL MWM INTERN | 60568 | GHT | R\$252,20 | R\$252,20 |
| 153 | 8 | UND | BUCHA | 809/00176 | FORTY | R\$104,76 | R\$838,08 |
| 154 | 8 | UND | BUCHA | 809/00129 | FORTY | R\$87,30 | R\$698,40 |
| 155 | 4 | UND | BUCHA | G65/0 | FORTY | R\$58,20 | R\$232,80 |
| 156 | 2 | UND | BUCHA | 809/00125 | FORTY | R\$77,60 | R\$155,20 |
| 157 | 2 | UND | BUCHA | 809/00176 | FORTY | R\$67,90 | R\$135,80 |
| 158 | 2 | UND | BUCHA | 829/00548 | FORTY | R\$232,80 | R\$465,60 |
| 159 | 4 | UND | BUCHA BIELA | 20JS18396 | FORTY | R\$25,85 | R\$103,40 |
| 160 | 2 | UND | BUCHA BRAÇO CAÇAMBA | 809/00125 | FORTY | R\$69,84 | R\$139,68 |
| 161 | 10 | UND | BUCHA CAÇAMBA DIANT | 120/80023 | FORTY | R\$93,12 | R\$931,20 |
| 162 | 20 | UND | BUCHA CAÇAMBA TRAS | G65/0 | FORTY | R\$139,68 | R\$2.793,60 |
| 163 | 1 | UND | BUCHA COMANDO DE VALVULAS | 20JS18358 | FORTY | R\$28,06 | R\$28,06 |
| 164 | 1 | UND | BUCHA DE COMANDO MWM ITER | 70998033 | FORTY | R\$112,96 | R\$112,96 |
| 165 | 6 | UND | BUCHAS | 1208/0023 | FORTY | R\$75,66 | R\$453,96 |
| 166 | 1 | UND | CABO | 910/60241 | QUALIFIO | R\$329,80 | R\$329,80 |
| 167 | 2 | UND | CABO ACELERADOR | 333/F4489 | QUALIFIO | R\$686,76 | R\$1.373,52 |
| 168 | 1 | UND | CABO ACELERADOR | 910/60176 | QUALIFIO | R\$436,50 | R\$436,50 |
| 169 | 1 | UND | CABO DO FREIO DO ESTACIONAMENTO | 910/60253 | QUALIFIO | R\$291,00 | R\$291,00 |
| 170 | 2 | UND | CABO NIVELAMENTO DA CAÇAMBA | 333/D6243 | QUALIFIO | R\$446,39 | R\$892,78 |
| 171 | 1 | UND | CAÇAMBA 12" RETRO | 980/89989 | METISA | R\$4.058,93 | R\$4.058,93 |
| 172 | 4 | UND | CAMISAS MOTOR MWM INTERNACIONAL | 61173 | MWM | R\$172,66 | R\$690,64 |
| 173 | 1 | UND | CAPA | 25/606825 | MTD | R\$184,30 | R\$184,30 |
| 174 | 1 | UND | CAPO | 128/C6611 | MTD | R\$5.901,48 | R\$5.901,48 |
| 175 | 1 | UND | CHAVE SELETORA FRENTE E RÉ | 701/80295 | MTD | R\$1.067,00 | R\$1.067,00 |
| 176 | 2 | UND | CILINDRO MESTRE DE FREIO | 15/920111 | MTD | R\$863,30 | R\$1.726,60 |
| 177 | 1 | UND | COIFA | 122/67450 | MTD | R\$329,80 | R\$329,80 |
| 178 | 1 | UND | COLMEIA RADIADOR | 2132132 | MTD | R\$3.492,00 | R\$3.492,00 |
| 179 | 1 | UND | CONJUNTO DE RADIADORES | 128/14326 | VISCONDE | R\$7.808,50 | R\$7.808,50 |
| 180 | 1 | UND | CONJUNTO FILTRO | 32925684 | VOX | R\$2.655,86 | R\$2.655,86 |
| 181 | 4 | UND | CONTRA PINO | 826/00512 | FORTY | R\$81,48 | R\$325,92 |
| 182 | 1 | UND | COPO DO PRÉ PURIFICADOR | 32/916805 | MTD | R\$181,58 | R\$181,58 |
| 183 | 2 | UND | CORREIA | 123/06430 | GATES | R\$287,51 | R\$575,02 |
| 184 | 2 | UND | CORREIA ALTERNADOR | 123/06399 | GATES | R\$711,20 | R\$1.422,40 |
| 185 | 6 | UND | COXIM | 123/03138 | MTD | R\$370,73 | R\$2.224,38 |
| 186 | 6 | UND | COXIM | 331/18441 | MTD | R\$83,23 | R\$499,38 |
| 187 | 40 | UND | DENTE CENTRAL | 531/03205 | METISA | R\$116,40 | R\$4.656,00 |
| 188 | 5 | UND | DENTE LATERAL DIR | 531/03208 | METISA | R\$221,16 | R\$1.105,80 |
| 189 | 5 | UND | DENTE LATERAL ESQ | 531/03209 | METISA | R\$221,16 | R\$1.105,80 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-----|----|-----|-------------------------------------|------------|------------|-------------|-------------|
| 190 | 1 | UND | EIXO GIRA BREQUIM MOTOR MWM INTERN | 84713 | SUZIM | R\$2.845,98 | R\$2.845,98 |
| 191 | 1 | UND | ELEMENTO FILTRANTE | 32/920300 | VOX | R\$253,00 | R\$253,00 |
| 192 | 1 | UND | ESFERA | 25/607609 | MTD | R\$87,30 | R\$87,30 |
| 193 | 1 | UND | ESPAÇADOR | 25/607614 | MTD | R\$24,25 | R\$24,25 |
| 194 | 1 | UND | ESPAÇADOR | 819/00133 | MTD | R\$119,31 | R\$119,31 |
| 195 | 1 | UND | FECHADURA | 162/03434 | MTD | R\$106,70 | R\$106,70 |
| 196 | 3 | UND | FILTRO | 23007394 | VOX | R\$378,30 | R\$1.134,90 |
| 197 | 1 | UND | FILTRO | 32/925346 | VOX | R\$259,96 | R\$259,96 |
| 198 | 6 | UND | FILTRO AR INTERNO | 32925683 | VOX | R\$192,06 | R\$1.152,36 |
| 199 | 1 | UND | FILTRO COMBUSTIVEL | 20JS18322 | VOX | R\$14,51 | R\$14,51 |
| 200 | 6 | UND | FILTRO COMBUSTIVEL PRI | 329/25915 | VOX | R\$220,00 | R\$1.320,00 |
| 201 | 6 | UND | FILTRO COMBUSTIVEL SEC | 329/25587 | VOX | R\$43,65 | R\$261,90 |
| 202 | 1 | UND | FILTRO CONJUNTO | 32/925914 | VOX | R\$970,00 | R\$970,00 |
| 203 | 1 | UND | FILTRO DA TRANSMISSAO | 581/18063 | VOX | R\$110,58 | R\$110,58 |
| 204 | 6 | UND | FILTRO DE AR EXT | 329/25682 | VOX | R\$377,33 | R\$2.263,98 |
| 205 | 6 | UND | FILTRO LUBRIFICANTE | 320/04133A | VOX | R\$214,18 | R\$1.285,08 |
| 206 | 1 | UND | FILTRO OLEO LUBRIFICANTE | 20JS18362 | VOX | R\$34,87 | R\$34,87 |
| 207 | 2 | UND | FILTRO TRANSMISSAO | 581/18063 | VOX | R\$256,08 | R\$512,16 |
| 208 | 4 | UND | FILTRO TRASMIÇÃO | 531/18063 | VOX | R\$116,40 | R\$465,60 |
| 209 | 1 | UND | HELICE | 30/925526 | RICAMBI | R\$843,90 | R\$843,90 |
| 210 | 4 | UND | JG ANEL | 20JS19335 | AGEL | R\$184,41 | R\$737,64 |
| 211 | 1 | JG | JG DE ARRUELA DE ENCOSTO STD | 20JS18297 | MTD | R\$90,24 | R\$90,24 |
| 212 | 1 | JG | JOGO DE JUNTA COMP MOTOR MWM INTERN | 81471 | MTD | R\$863,30 | R\$863,30 |
| 213 | 1 | UND | KIT DE ANEI MILIMETRO | 2132141 | AGEL | R\$267,72 | R\$267,72 |
| 214 | 1 | UND | KIT DE EMBUCHAMENTO TRAZEIRO | | MTD | R\$5.044,00 | R\$5.044,00 |
| 215 | 1 | UND | KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO | | MTD | R\$4.462,00 | R\$4.462,00 |
| 216 | 1 | UND | KIT MANGUEIRA | 332/C2880 | MANGUEFLEX | R\$1.489,92 | R\$1.489,92 |
| 217 | 4 | UND | LAMINA | 123/04256 | METISA | R\$1.833,30 | R\$7.333,20 |
| 218 | 1 | UND | LUVA | 25/607615 | MTD | R\$289,06 | R\$289,06 |
| 219 | 1 | UND | MANGOTE DO RADIADOR | 834/11380 | MANGUEFLEX | R\$417,10 | R\$417,10 |
| 220 | 1 | UND | MANGOTE DO RADIADOR | 128/C8166 | MANGUEFLEX | R\$1.023,35 | R\$1.023,35 |
| 221 | 2 | UND | MANGUEIRA | 612/47000 | MANGUEFLEX | R\$252,20 | R\$504,40 |
| 222 | 1 | UND | MANGUEIRA | 649/51720 | MANGUEFLEX | R\$269,66 | R\$269,66 |
| 223 | 1 | UND | MANGUEIRA | 612/45800 | MANGUEFLEX | R\$289,06 | R\$289,06 |
| 224 | 1 | UND | MANGUEIRA | 612/28800 | MANGUEFLEX | R\$358,90 | R\$358,90 |
| 225 | 1 | UND | MANGUEIRA | 649/52077 | MANGUEFLEX | R\$318,16 | R\$318,16 |
| 226 | 2 | UND | MANGUEIRA | 332/C1094 | MANGUEFLEX | R\$75,66 | R\$151,32 |
| 227 | 1 | UND | MANGUEIRA | 02/103732 | MANGUEFLEX | R\$159,08 | R\$159,08 |
| 228 | 1 | UND | MANGUEIRA | 02/103520 | MANGUEFLEX | R\$95,06 | R\$95,06 |
| 229 | 1 | UND | MANGUEIRA DA DIREÇÃO | 612/80114 | MANGUEFLEX | R\$378,30 | R\$378,30 |
| 230 | 1 | UND | MANOPLA | 331/27411 | MTD | R\$329,80 | R\$329,80 |
| 231 | 1 | UND | MOLA | 25/607610 | MTD | R\$95,06 | R\$95,06 |
| 232 | 6 | UND | OLEO PARA MOTOR DIESEL | 15W40 | LUBRAX | R\$360,14 | R\$2.160,84 |
| 233 | 10 | UND | OLEO TRANSMISSAO E DIFERENCIAL | 40012520 | LUBRAX | R\$393,43 | R\$3.934,30 |
| 234 | 1 | UND | PARABRISA | 827/80382 | MTD | R\$970,00 | R\$970,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-------------------------------|-----|------|--------------------------------|------------|-----------|-------------|-----------------------|
| 235 | 100 | UND | PARAFUSO LAMINA 3/4 | 5J4773 | CISER | R\$8,15 | R\$815,00 |
| 236 | 4 | UND | PASTILHA DE FREIO | 478/00849 | MTD | R\$405,54 | R\$1.622,16 |
| 237 | 2 | UND | PINO | 811/20061 | FORTY | R\$238,62 | R\$477,24 |
| 238 | 2 | UND | PINO | 811/50369 | FORTY | R\$238,62 | R\$477,24 |
| 239 | 1 | UND | PINO | 811/50372 | FORTY | R\$407,40 | R\$407,40 |
| 240 | 1 | UND | PINO | 811/80001 | FORTY | R\$174,60 | R\$174,60 |
| 241 | 2 | UND | PINO | 811/90409 | FORTY | R\$232,80 | R\$465,60 |
| 242 | 6 | UND | PINO | 811/90471 | FORTY | R\$337,56 | R\$2.025,36 |
| 243 | 6 | UND | PINO | 811/90472 | FORTY | R\$232,80 | R\$1.396,80 |
| 244 | 4 | UND | PINO | 811/80001 | FORTY | R\$252,20 | R\$1.008,80 |
| 245 | 2 | UND | PINO | 911/12400 | FORTY | R\$358,90 | R\$717,80 |
| 246 | 2 | UND | PINO | 811/90472 | FORTY | R\$252,20 | R\$504,40 |
| 247 | 2 | UND | PINO | 811/90471 | FORTY | R\$155,20 | R\$310,40 |
| 248 | 1 | UND | PINO | 811/10091 | FORTY | R\$453,96 | R\$453,96 |
| 249 | 4 | UND | PINO BRAÇO E CAÇAMBA TRAS | 911/12400 | FORTY | R\$349,20 | R\$1.396,80 |
| 250 | 3 | UND | PINO 1,2 E 3 CILINDRO | 20JS12303 | FORTY | R\$499,65 | R\$1.498,95 |
| 251 | 1 | UND | PINO 4 CILINDRO | 20JS12304 | FORTY | R\$499,65 | R\$499,65 |
| 252 | 4 | UND | PONTEIRA DIREÇÃO | 331//14861 | MTD | R\$863,30 | R\$3.453,20 |
| 253 | 100 | UND | PORCA LAMINA 3/4 | 2J3506 | CISER | R\$3,49 | R\$349,00 |
| 254 | 1 | UND | RADIADOR | 30/915200 | VISCONDE | R\$5.723,00 | R\$5.723,00 |
| 255 | 2 | UND | REPARO DO CIL DA PATROLA 60MM | 991/00147 | CONTROLL | R\$190,66 | R\$381,32 |
| 256 | 1 | UND | RESERVATORIO | 126/00200 | MTD | R\$190,12 | R\$190,12 |
| 257 | 1 | UND | RESERVATORIO DO RADIADOR | 128/15480 | MTD | R\$950,60 | R\$950,60 |
| 258 | 2 | UND | RETENTOR | 813/00425 | GM | R\$33,95 | R\$67,90 |
| 259 | 1 | UND | RETENTOR | 904/20226 | GM | R\$232,80 | R\$232,80 |
| 260 | 2 | UND | RETENTOR | 813/00426 | GM | R\$28,13 | R\$56,26 |
| 261 | 1 | UND | RETENTOR TRAS. VOLANTE | 20JS18345 | GM | R\$126,20 | R\$126,20 |
| 262 | 1 | UND | RETENTOR VIRABREQUIM | 20JS18400 | GM | R\$37,81 | R\$37,81 |
| 263 | 1 | UND | ROLAMENTO | 831/00074 | ROLAMENTO | R\$58,20 | R\$58,20 |
| 264 | 4 | UND | SELO METALICO BLOCO MOTOR | 20JS18253 | MTD | R\$9,86 | R\$39,44 |
| 265 | 4 | UND | SELO METALICO DIANTEIRO 38.481 | 20JS1834 | MTD | R\$10,38 | R\$41,52 |
| 266 | 4 | UND | SELO METALICO DIANTEIRO 35.357 | 20JS1839 | MTD | R\$10,38 | R\$41,52 |
| 267 | 1 | UND | SELO METALICO DIANTEIRO 50.216 | 20JS1834 | MTD | R\$39,41 | R\$39,41 |
| 268 | 4 | UND | SOB LAMINA RETA JCB | 99399391 | METISA | R\$1.833,30 | R\$7.333,20 |
| 269 | 2 | UND | SUPORTE DE FIXAÇÃO | 821/10431 | MTD | R\$77,60 | R\$155,20 |
| 270 | 2 | UND | TERMINAL DIREÇÃO | 123/07855 | MTD | R\$597,71 | R\$1.195,42 |
| 271 | 1 | UND | TUBO SAIDA DA DESCARGA | 331/16925 | MTD | R\$393,43 | R\$393,43 |
| 272 | 3 | UND | VALVULA ESCAPE | 20JS18376 | STD | R\$61,21 | R\$183,63 |
| 273 | 10 | UND | VEDADOR | 813/00425 | STD | R\$29,10 | R\$291,00 |
| 274 | 1 | UND | VENTILADOR MOTOR INT. | 30/925526 | ROBOT | R\$568,96 | R\$568,96 |
| 275 | 1 | UND | VIDRO INFERIOR DIREITO | 827/80370 | RICAMBI | R\$906,95 | R\$906,95 |
| 276 | 1 | UND | VIDRO INFERIOR ESQUERDO | 827/80371 | RICAMBI | R\$906,95 | R\$906,95 |
| 277 | 1 | UND | VOLANTE | 331/27410 | MTD | R\$370,54 | R\$370,54 |
| 278 | 200 | HORA | SERVIÇOS MECANICOS | JCB 3C | | R\$142,00 | R\$28.400,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 02 | | | | | | | R\$ 169.000,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| LOTE 03 - MAQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA FIATALIS FG75B | | | | | | | |
|--|----|-----|----------------------|----------|--------|-------------|-------------|
| 279 | 2 | UND | ANEL | 75213776 | AGEL | R\$93,50 | R\$187,00 |
| 280 | 1 | UND | ANEL | 75206699 | AGEL | R\$23,80 | R\$23,80 |
| 281 | 5 | UND | ANEL | 71005117 | AGEL | R\$33,15 | R\$165,75 |
| 282 | 1 | UND | ANEL | 14457180 | AGEL | R\$1,53 | R\$1,53 |
| 283 | 4 | UND | ANEL | 73124555 | AGEL | R\$35,70 | R\$142,80 |
| 284 | 1 | UND | ANEL VEDAÇÃO | 73118062 | AGEL | R\$7,56 | R\$7,56 |
| 285 | 1 | UND | ANEL VEDAÇÃO | 75205454 | AGEL | R\$19,55 | R\$19,55 |
| 286 | 1 | UND | ANEL VEDAÇÃO | 75205997 | AGEL | R\$18,70 | R\$18,70 |
| 287 | 1 | UND | ANEL VEDAÇÃO | 75206131 | AGEL | R\$3,23 | R\$3,23 |
| 288 | 2 | UND | ARRUELA | 70054889 | AGEL | R\$15,30 | R\$30,60 |
| 289 | 1 | UND | ARRUELA | 73125494 | AGEL | R\$18,70 | R\$18,70 |
| 290 | 2 | UND | ARRUELA | 70634237 | AGEL | R\$5,86 | R\$11,72 |
| 291 | 2 | UND | ARRUELA | 70653828 | AGEL | R\$57,80 | R\$115,60 |
| 292 | 1 | UND | BOMBA ALIMENTADORA | 75208371 | MEDAL | R\$1.521,50 | R\$1.521,50 |
| 293 | 1 | UND | BOMBA DA TRANSMISSÃO | 75286524 | MEDAL | R\$2.537,25 | R\$2.537,25 |
| 294 | 1 | UND | BOMBA D'ÁGUA | 75286121 | MEDAL | R\$488,75 | R\$488,75 |
| 295 | 1 | UND | BOMBA DE ÓLEO | 75286160 | MEDAL | R\$1.152,43 | R\$1.152,43 |
| 296 | 2 | UND | BUCHA | 75213769 | FORTY | R\$125,80 | R\$251,60 |
| 297 | 1 | UND | BUCHA | 73125493 | FORTY | R\$29,75 | R\$29,75 |
| 298 | 2 | UND | BUCHA | 70620170 | FORTY | R\$168,30 | R\$336,60 |
| 299 | 4 | UND | BUCHA | 73156874 | FORTY | R\$38,25 | R\$153,00 |
| 300 | 1 | UND | CABO ACELERADOR | 73068227 | MTD | R\$400,35 | R\$400,35 |
| 301 | 1 | UND | CABO ACELERADOR MÃO | 73152115 | MTD | R\$251,60 | R\$251,60 |
| 302 | 1 | UND | CABO ACELERADOR PÉ | 73152114 | MTD | R\$191,25 | R\$191,25 |
| 303 | 4 | UND | CALÇO | 75214968 | MTD | R\$4,08 | R\$16,32 |
| 304 | 10 | UND | CALÇOS | 73125483 | MTD | R\$61,20 | R\$612,00 |
| 305 | 2 | UND | CANTO LÂMINA | 75266800 | METISA | R\$374,00 | R\$748,00 |
| 306 | 1 | UND | CARDAN | 73148577 | MTD | R\$3.799,50 | R\$3.799,50 |
| 307 | 20 | UND | CHAPA | 75239625 | MTD | R\$58,65 | R\$1.173,00 |
| 308 | 4 | UND | CHAPA | 73125482 | MTD | R\$141,95 | R\$567,80 |
| 309 | 1 | UND | CHAVE DE INGIÇÃO | 73075753 | MTD | R\$83,30 | R\$83,30 |
| 310 | 10 | UND | CHAVETA | 73125907 | MTD | R\$21,25 | R\$212,50 |
| 311 | 2 | UND | CONEXAO | 73124486 | MTD | R\$18,70 | R\$37,40 |
| 312 | 4 | UND | COPINHO E FILTRO | 8320238 | VOX | R\$33,15 | R\$132,60 |
| 313 | 2 | UND | CORREIA | 75208262 | GATES | R\$381,65 | R\$763,30 |
| 314 | 2 | UND | CORREIA DO MOTOR | 73148503 | GATES | R\$152,15 | R\$304,30 |
| 315 | 2 | UND | CORRENTE DO TANDEM | 2Y4655 | MTD | R\$1.606,50 | R\$3.213,00 |
| 316 | 2 | UND | CRUZETA | 73134821 | SKF | R\$338,30 | R\$676,60 |
| 317 | 1 | UND | DEFLETOR | 75206621 | MTD | R\$11,73 | R\$11,73 |
| 318 | 24 | UND | DISCO | 73118088 | MTD | R\$42,33 | R\$1.015,92 |
| 319 | 22 | UND | DISCO | 73118089 | MTD | R\$22,86 | R\$502,92 |
| 320 | 2 | UND | EIXO | 70684820 | MTD | R\$2.796,50 | R\$5.593,00 |
| 321 | 1 | UND | ENGRENAGEM BZ | 73125509 | MTD | R\$3.057,45 | R\$3.057,45 |
| 322 | 1 | UND | ESTATOR | 75206633 | MTD | R\$1.402,50 | R\$1.402,50 |
| 323 | 4 | UND | EXTREMIDADE | 70686384 | MTD | R\$39,01 | R\$156,04 |
| 324 | 1 | UND | FILTRO | 75286525 | VOX | R\$209,78 | R\$209,78 |
| 325 | 1 | UND | FILTRO | 75211010 | VOX | R\$63,75 | R\$63,75 |
| 326 | 4 | UND | FILTRO D'ÁGUA | 71101957 | VOX | R\$145,35 | R\$581,40 |
| 327 | 4 | UND | FILTRO DE AR EXTERNO | 70684733 | VOX | R\$178,50 | R\$714,00 |
| 328 | 4 | UND | FILTRO DE AR INTERNO | 70662609 | VOX | R\$93,50 | R\$374,00 |
| 329 | 4 | UND | FILTRO DIESEL | 71101915 | VOX | R\$97,75 | R\$391,00 |
| 330 | 2 | UND | FILTRO HIDRAULICO | 73125853 | VOX | R\$68,00 | R\$136,00 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-----|-----|-----|---------------------------|-----------|----------|-------------|--------------|
| 331 | 4 | UND | FILTRO LUBRIFICANTE | 71101955 | VOX | R\$327,25 | R\$1.309,00 |
| 332 | 4 | UND | FILTRO SEDIMENTADOR | 71101919 | VOX | R\$151,30 | R\$605,20 |
| 333 | 2 | UND | FLANGE | 71005116 | MTD | R\$331,50 | R\$663,00 |
| 334 | 2 | UND | FLANGE | 73134819 | MTD | R\$759,90 | R\$1.519,80 |
| 335 | 1 | UND | FLANGE | 71005116 | MTD | R\$380,12 | R\$380,12 |
| 336 | 8 | UND | GUIA | 75239627 | MTD | R\$78,20 | R\$625,60 |
| 337 | 4 | UND | GUIA | 75239626 | MTD | R\$2,55 | R\$10,20 |
| 338 | 8 | UND | GUIA | 75239624 | MTD | R\$22,61 | R\$180,88 |
| 339 | 1 | UND | HELICE | 73126156 | MTD | R\$1.678,75 | R\$1.678,75 |
| 340 | 1 | UND | HORIMETRO | 75220416 | MTD | R\$127,50 | R\$127,50 |
| 341 | 1 | UND | IND. TEMPERATURA | 73157575 | MTD | R\$114,75 | R\$114,75 |
| 342 | 1 | UND | IND. TEMPERATURA | 73157571 | MTD | R\$120,70 | R\$120,70 |
| 343 | 1 | UND | JOGO DE JUNTA MOTOR | JS11744 | MTD | R\$1.477,30 | R\$1.477,30 |
| 344 | 1 | UND | JUNTA | 75205458 | MTD | R\$46,75 | R\$46,75 |
| 345 | 1 | UND | JUNTA | 73118051 | MTD | R\$40,80 | R\$40,80 |
| 346 | 1 | UND | JUNTA | 71004987 | MTD | R\$5,44 | R\$5,44 |
| 347 | 1 | UND | JUNTA | 73118167 | MTD | R\$2,55 | R\$2,55 |
| 348 | 1 | UND | JUNTA | 75204963 | MTD | R\$24,65 | R\$24,65 |
| 349 | 1 | UND | JUNTA | 73118122 | MTD | R\$10,20 | R\$10,20 |
| 350 | 6 | UND | KIT BRONZINA MOVEL | TRG198451 | MTD | R\$83,30 | R\$499,80 |
| 351 | 7 | UND | KIT DE BRONZINA FIXA | TE3105701 | MTD | R\$93,50 | R\$654,50 |
| 352 | 1 | UND | KIT DE EMBUCHAMENTO FG 70 | 25 | MTD | R\$5.933,00 | R\$5.933,00 |
| 353 | 6 | UND | KIT DE MOTOR | 2T0198151 | MTD | R\$955,40 | R\$5.732,40 |
| 354 | 20 | UND | LÂMINA PATROL 3/4 | 5D9558 | METISA | R\$760,00 | R\$15.200,00 |
| 355 | 1 | UND | MANCAL | 70683870 | MTD | R\$178,50 | R\$178,50 |
| 356 | 1 | UND | MANCAL | 70053986 | MTD | R\$210,80 | R\$210,80 |
| 357 | 1 | UND | MANGOTE | 75208331 | MTD | R\$63,75 | R\$63,75 |
| 358 | 2 | UND | MANGOTE | 75221770 | MTD | R\$93,50 | R\$187,00 |
| 359 | 1 | UND | MANOMETRO | 73159155 | MTD | R\$125,80 | R\$125,80 |
| 360 | 1 | UND | PARAFUSO | 70683838 | CISER | R\$97,75 | R\$97,75 |
| 361 | 1 | UND | PARAFUSO | 70683837 | CISER | R\$93,50 | R\$93,50 |
| 362 | 200 | UND | PARAFUSO 5/8 | 3F5108 | CISER | R\$7,00 | R\$1.400,00 |
| 363 | 40 | UND | PARAFUSOS | 73125330 | CISER | R\$8,33 | R\$333,20 |
| 364 | 8 | UND | PASTILHA DE FREIO | 75285169 | MTD | R\$102,00 | R\$816,00 |
| 365 | 1 | UND | PINHÃO DO CIRCULO | 73125501 | GHT | R\$1.521,50 | R\$1.521,50 |
| 366 | 1 | UND | PINO | 70081334 | FORTY | R\$227,80 | R\$227,80 |
| 367 | 2 | UND | PINO | 75213817 | FORTY | R\$30,60 | R\$61,20 |
| 368 | 4 | UND | PINO | 75213765 | FORTY | R\$93,50 | R\$374,00 |
| 369 | 4 | UND | PINO | 73124680 | FORTY | R\$55,50 | R\$222,00 |
| 370 | 4 | UND | PINO | 75213765 | FORTY | R\$109,56 | R\$438,24 |
| 371 | 1 | UND | PINO | 73125403 | FORTY | R\$223,55 | R\$223,55 |
| 372 | 16 | UND | PISTAO | 73110566 | FORTY | R\$87,55 | R\$1.400,80 |
| 373 | 8 | UND | PLACA | 75239622 | MTD | R\$18,70 | R\$149,60 |
| 374 | 4 | UND | PLACA CELERON | 73125480 | MTD | R\$83,30 | R\$333,20 |
| 375 | 4 | UND | PLACA CELERON | 73125481 | MTD | R\$67,65 | R\$270,60 |
| 376 | 1 | UND | PLACA MOTRIZ C/PORCA | 75285759 | MTD | R\$144,50 | R\$144,50 |
| 377 | 3 | UND | PLACA MOTRIZ LISA | 75285760 | MTD | R\$83,30 | R\$249,90 |
| 378 | 1 | UND | PORCA | 71005113 | CISER | R\$55,30 | R\$55,30 |
| 379 | 2 | UND | PORCA | 70911061 | CISER | R\$46,75 | R\$93,50 |
| 380 | 2 | UND | PORCA | 70922271 | CISER | R\$95,20 | R\$190,40 |
| 381 | 200 | UND | PORCA 5/8 | 8321374 | CISER | R\$4,00 | R\$800,00 |
| 382 | 1 | UND | PRÉ PURIFICADOR | 73121005 | MTD | R\$363,12 | R\$363,12 |
| 383 | 4 | UND | REPARO CIL DIREÇÃO | 73065112 | CONTROLL | R\$108,80 | R\$435,20 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|---|-----|------|---------------------------|----------|---------------|-------------|-----------------------|
| 384 | 1 | UND | REPARO CIL ESCARIFICADOR | 73159181 | CONTROLL | R\$165,75 | R\$165,75 |
| 385 | 3 | UND | REPARO CIL. ARTICULAÇÃO | 75209587 | CONTROLL | R\$168,30 | R\$504,90 |
| 386 | 2 | UND | REPARO CIL. ESCARIFICADOR | 14466480 | CONTROLL | R\$5,10 | R\$10,20 |
| 387 | 8 | UND | REPARO CIL. INCLINAÇÃO | 75220700 | CONTROLL | R\$187,00 | R\$1.496,00 |
| 388 | 3 | UND | REPARO CIL. LAMINA | 73140088 | CONTROLL | R\$83,30 | R\$249,90 |
| 389 | 3 | UND | REPARO CIL. LATERAL | 75220878 | CONTROLL | R\$170,00 | R\$510,00 |
| 390 | 3 | UND | REPARO CIL. LEVANTAMENTO | 75220797 | CONTROLL | R\$178,50 | R\$535,50 |
| 391 | 3 | UND | REPARO CIL. TRAV. SELA | 73064517 | CONTROLL | R\$153,00 | R\$459,00 |
| 392 | 16 | UND | REPARO DA PINÇA | 73110563 | CONTROLL | R\$76,50 | R\$1.224,00 |
| 393 | 4 | UND | RETEMTOR | 73164672 | GM | R\$13,43 | R\$53,72 |
| 394 | 2 | UND | RETENTOR | 75213760 | GM | R\$102,00 | R\$204,00 |
| 395 | 2 | UND | RETENTOR | 73118064 | GM | R\$108,80 | R\$217,60 |
| 396 | 2 | UND | RETENTOR | 73125713 | GM | R\$18,70 | R\$37,40 |
| 397 | 2 | UND | RETENTOR | 73135111 | GM | R\$187,00 | R\$374,00 |
| 398 | 4 | UND | RETENTOR | 70653820 | GM | R\$56,00 | R\$224,00 |
| 399 | 4 | UND | RETENTOR | 70680615 | GM | R\$46,75 | R\$187,00 |
| 400 | 4 | UND | RETENTOR | 73125405 | GM | R\$10,20 | R\$40,80 |
| 401 | 4 | UND | RETENTOR RODA | 70631119 | GM | R\$33,15 | R\$132,60 |
| 402 | 4 | UND | ROLAMENTO | 73124678 | FAG | R\$85,85 | R\$343,40 |
| 403 | 4 | UND | ROLAMENTO | 73124679 | FAG | R\$72,25 | R\$289,00 |
| 404 | 2 | UND | ROLAMENTO | 73124684 | FAG | R\$420,75 | R\$841,50 |
| 405 | 2 | UND | ROLAMENTO | 70681245 | FAG | R\$1.428,00 | R\$2.856,00 |
| 406 | 1 | UND | ROTOR | 75206625 | MTD | R\$3.230,00 | R\$3.230,00 |
| 407 | 2 | UND | SAPATA | 73125488 | MTD | R\$799,00 | R\$1.598,00 |
| 408 | 1 | UND | SENSOR | 73110555 | MTD | R\$221,00 | R\$221,00 |
| 409 | 1 | UND | SILENCIOSO | 73121707 | RIC | R\$1.180,65 | R\$1.180,65 |
| 410 | 8 | UND | SUPORTE | 75243732 | RIC | R\$221,00 | R\$1.768,00 |
| 411 | 8 | UND | SUPORTE | 75239620 | RIC | R\$33,15 | R\$265,20 |
| 412 | 1 | UND | SUPORTE | 75285762 | RIC | R\$2.023,00 | R\$2.023,00 |
| 413 | 10 | UND | SUPORTE ESCARIFICADOR | 70677256 | RIC | R\$293,25 | R\$2.932,50 |
| 414 | 1 | UND | TAMPA | 75208372 | RIC | R\$227,80 | R\$227,80 |
| 415 | 1 | UND | TAMPA | 75285764 | RIC | R\$2.278,00 | R\$2.278,00 |
| 416 | 1 | UND | TERMINAL | 75221276 | RIC | R\$423,30 | R\$423,30 |
| 417 | 1 | UND | TERMINAL | 75221278 | RIC | R\$442,00 | R\$442,00 |
| 418 | 2 | UND | TERMINAL DO CIL. DIREÇÃO | 75219488 | RIC | R\$306,00 | R\$612,00 |
| 419 | 1 | UND | TURBINA | 75206626 | RIC | R\$4.115,20 | R\$4.115,20 |
| 420 | 25 | UND | UNHA ESCARIFICADOR | 70062160 | METISA | R\$63,75 | R\$1.593,75 |
| 421 | 200 | HORA | SERVIÇOS MECANICOS | | | R\$130,00 | R\$26.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 03 | | | | | | | R\$ 142.500,00 |
| LOTE 06- MAQUINAS PESADAS - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TT4030 | | | | | | | |
| 586 | 4 | UNID | AMBRA AGRIFLU 4L | | SÃO SILVESTRE | R\$278,42 | R\$1.113,68 |
| 587 | 4 | UNID | ANEL ELÁSTICO | | APC | R\$16,87 | R\$67,48 |
| 588 | 4 | UNID | ANEL EXCÊNTRICO | | APC | R\$32,06 | R\$128,24 |
| 589 | 4 | UNID | ARRUELA DE VEDAÇÃO COBRE | | SÃO SILVESTRE | R\$101,24 | R\$404,96 |
| 590 | 4 | UNID | ARRUELA DO EIXO | | SAO SILVESTRE | R\$6,75 | R\$27,00 |
| 591 | 4 | UNID | BUCHA | | FORTY | R\$109,68 | R\$438,72 |
| 592 | 4 | UNID | BUCHA DE AÇO | | FORTY | R\$185,61 | R\$742,44 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-----|----|------|---------------------------------|--|---------------|-------------|-------------|
| 593 | 4 | UNID | BUCHA DO EIXO DIANT | | FORTY | R\$164,52 | R\$658,08 |
| 594 | 4 | UNID | BUJAO EIXO TRAÇÃO | | SAO SILVESTRE | R\$23,62 | R\$94,48 |
| 595 | 4 | UNID | CABO DE TOMADA DE FORÇA | | SÃO SILVESTRE | R\$101,24 | R\$404,96 |
| 596 | 4 | UNID | CAPA | | SAO SILVESTRE | R\$1.299,92 | R\$5.199,68 |
| 597 | 4 | UNID | CHAVE PISCA ALERTA | | SAO SILVESTRE | R\$320,61 | R\$1.282,44 |
| 598 | 4 | UNID | CILINDRO DE FREIO | | SAO SILVESTRE | R\$192,36 | R\$769,44 |
| 599 | 4 | UNID | CJ FILTRO HIDRAULICO | | VOX | R\$320,61 | R\$1.282,44 |
| 600 | 4 | UNID | COLA ELIMINA JUNTA | | SAO SILVESTRE | R\$65,81 | R\$263,24 |
| 601 | 4 | CJ | CONJUNTO CABO FLEXÍVEL | | SÃO SILVESTRE | R\$354,35 | R\$1.417,40 |
| 602 | 4 | UNID | ELEMENTO FILTRO COMB | | VOX | R\$63,28 | R\$253,12 |
| 603 | 4 | UNID | ELEMENTO PRIMARIO | | VOX | R\$57,37 | R\$229,48 |
| 604 | 4 | UNID | ELEMENTO SECUNDÁRIO | | VOX | R\$63,28 | R\$253,12 |
| 605 | 4 | UNID | FAROL DIANTEIRO DIREITO | | SÃO SILVESTRE | R\$71,71 | R\$286,84 |
| 606 | 4 | UNID | FAROL DIANTEIRO ESQUERDO | | SÃO SILVESTRE | R\$71,71 | R\$286,84 |
| 607 | 4 | UNID | FELTRO DO FILTRO DIREÇ | | VOX | R\$156,08 | R\$624,32 |
| 608 | 4 | UNID | FILTRO ÓLEO MOTOR | | VOX | R\$48,93 | R\$195,72 |
| 609 | 4 | UNID | HÉLICE MOTOR | | SAO SILVESTRE | R\$156,08 | R\$624,32 |
| 610 | 4 | UNID | HORIMETRO | | SAO SILVESTRE | R\$158,62 | R\$634,48 |
| 611 | 4 | UNID | INTERRUPTOR DE FREIO | | SAO SILVESTRE | R\$94,49 | R\$377,96 |
| 612 | 4 | UNID | INTERRUPTOR PRESSAO ÓLEO | | SÃO SILVESTRE | R\$107,99 | R\$431,96 |
| 613 | 4 | UNID | LANTERNA TRASEIRA DIREITA | | SÃO SILVESTRE | R\$130,77 | R\$523,08 |
| 614 | 4 | UNID | LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA | | SÃO SILVESTRE | R\$130,77 | R\$523,08 |
| 615 | 4 | UNID | ÓLEO PARA MOTOR 15W40 | | LUBRAX | R\$209,24 | R\$836,96 |
| 616 | 12 | UNID | PARAFUSO RODA TRASEIRA | | CISER | R\$27,84 | R\$334,08 |
| 617 | 4 | UNID | REPARO MOTOR DA RH 62047 | | CONTROLL | R\$573,72 | R\$2.294,88 |
| 618 | 4 | UNID | RETENTOR | | GM | R\$109,68 | R\$438,72 |
| 619 | 4 | UNID | RETENTOR SUPORTE HIDRÁULICO | | GM | R\$67,50 | R\$270,00 |
| 620 | 4 | UNID | RETIFICADOR DO ALTERNADOR | | SÃO SILVESTRE | R\$185,61 | R\$742,44 |
| 621 | 4 | UNID | ROLAMENTO AÇO | | SKF | R\$159,46 | R\$637,84 |
| 622 | 4 | UNID | ROLAMENTO AXIAL | | SKF | R\$101,24 | R\$404,96 |
| 623 | 4 | UNID | ROLAMENTO DE EMBREAGEM | | SKF | R\$200,80 | R\$803,20 |
| 624 | 4 | UNID | ROLAMENTO DE ROLETES | | SKF | R\$134,15 | R\$536,60 |
| 625 | 4 | UNID | ROLAMENTO DO ALTERNADOR | | SKF | R\$44,72 | R\$178,88 |
| 626 | 4 | UNID | ROLAMENTO DO EIXO PILOTO | | SKF | R\$108,84 | R\$435,36 |
| 627 | 4 | UNID | ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO | | SKF | R\$217,67 | R\$870,68 |
| 628 | 4 | UNID | ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO | | SKF | R\$240,45 | R\$961,80 |
| 629 | 4 | UNID | SILICONE DE VEDAÇÃO | | SÃO SILVESTRE | R\$48,93 | R\$195,72 |
| 630 | 4 | UNID | TAMPA ÓLEO | | SAO SILVESTRE | R\$54,84 | R\$219,36 |

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14
 EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

| | | | | | | | |
|-------------------------------|----|-------|---------------------------------------|--|---------------|-----------|-----------------------|
| | | | HIDRAULICO | | | | |
| 631 | 4 | UNID | TERMINAL | | SÃO SILVESTRE | R\$298,13 | R\$1.192,52 |
| 632 | 4 | UNID | TERMINAL DIREITO | | SAO SILVESTRE | R\$302,04 | R\$1.208,16 |
| 633 | 4 | UNID | TERMINAL DE DIREÇÃO | | SÃO SILVESTRE | R\$223,58 | R\$894,32 |
| 634 | 4 | UNID | TERMINAL ROSCA INTERNA | | SÃO SILVESTRE | R\$185,59 | R\$742,36 |
| 635 | 4 | UNID | VARETA NIVEL DE OLEO DO MOTOR | | SÃO SILVESTRE | R\$65,54 | R\$262,16 |
| 636 | 50 | HORAS | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO | | | R\$120,00 | R\$6.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE 06 | | | | | | | R\$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R\$ 351.500,00 |

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 028/2019**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 028/2019**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Guajeru-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu

Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.115.415/0001-34, com endereço comercial à Fazenda Sítio Irmãos Rodrigues, nº 01, Galpão, zona rural do Município de Guajeru, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município.* Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 163/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados das Unidades de Saúde do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JONATHAN CARLOS BRITO ANDRADE**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 21 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.266.812/0001-49, com endereço comercial à Alameda Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business Torre América, sala 912, bairro Caminho das Árvores, na cidade de Salvador, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde*. Valor Global: R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 150/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**. Valor Global: R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2019**, para *Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **INSTITUTO SEMPRE AVANTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA**. Valor Global: R\$ 6.987,00 (seis mil novecentos e oitenta e sete reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.088.680/0001-01, com endereço comercial à Rua Sete de Setembro, nº 53, centro na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos), constante do respectivo **Processo de Licitação 151/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Licitação, contratando a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**. Valor Global: R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **DURVAL NEPOMUCENO DE MOURA & FILHO LTDA-EPP**. Valor Global: R\$ 7.033,40 (sete mil trinta e três reais e quarenta centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 04 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.258.536/0001-96, com endereço comercial à Rua Damasco, nº 33, bairro Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 152/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atendendo ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**. Valor Global: R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atendendo ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **LUANA SILVA CEZIMBRA**. Valor Global: R\$ 7.042,20 (sete mil e quarenta e dois reais e vinte centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.253.693/0001-39, com endereço comercial à Rua Senegal, nº 22, bairro Olhos D'Água, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 153/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO. Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa VANETE ANA DA SILVA ARAÚJO. Valor Global: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.083.018/0001-90, com endereço comercial à Av. Vieira de Melo, nº 107, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 154/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa ZENAIDE BATISTA CAETANO FERREIRA. Valor Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.922.395/0001-69, com endereço comercial à Travessa Teodórico Novaes, s/n, bairro São Geraldo, na cidade de Caculé, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 155/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**. Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de na realização de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **THIAGO BOMFIM DE ARAÚJO**. Valor Global: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.491.395/0001-21, com endereço comercial à Rua Deocleciano Sobrinho, nº 116, centro, na cidade de Guajeru, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município.** Valor Global: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 156/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA. Valor Global: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa AILDA SUELY ARAÚJO ALVES PEREIRA. Valor Global: R\$ 8.610,00 (oito mil seiscentos e dez reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.837.340/0001-13, com endereço comercial à Rua 31 de Março, nº 65, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município.** Valor Global: R\$ 6.723,90 (seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 157/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 6.723,90 (seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2019**, para *Contratação de empresa para fornecimento de Materiais e Equipamentos de Odontologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **MEDIAL MEDICAMENTOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 6.723,90 (seis mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**, pessoa física, brasileiro, maior, cantor, residente e domiciliado na Av. Castro Alves, nº 117, Centro, na cidade de Piatã, Bahia. **Objeto:** *Contratação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society.* Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 158/2019**, devendo ser celebrado o contrato com **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019**, para *Contratação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2019**, para *Contratação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 6ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando **RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA**. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.434.951/0001-18, com endereço comercial no Av. Vieira de Melo, nº 275A, centro, na cidade de Malhada de Pedras, Bahia. **OBJETO:** *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal.* Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 160/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JADILSON FERNANDES LOPES**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.585.030/0001-19, com endereço comercial à Av. Dr. Guilherme Dias, nº 129, centro, na cidade de Brumado, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.** Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 161/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**. Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2019**, para *Contratação de empresa para Fornecimento de Equipamento de Informática (Nobreak) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa **JAMILLY DE MOURA PEREIRA**. Valor Global: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **MOUNIR SANTOS CALDAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.109.054/0001-46, com endereço comercial à Av. Mato Grosso do Sul, nº 58, bairro Alto Caiçara, na cidade de Guanambi, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba, no Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Dispensa de Licitação nº 162/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: MOUNIR SANTOS CALDAS. Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando a Empresa MOUNIR SANTOS CALDAS. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa MOUNIR SANTOS CALDAS. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: **G. A. DOS SANTOS EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.139.371/0001-66, com endereço comercial à Av. Barão do Rio Branco, nº 962, 1º Andar, sala A, bairro São Francisco, na cidade de Guanambi, Bahia. **OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba, no Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, constante do respectivo Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: G. A. DOS SANTOS EVENTOS. Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a Empresa G. A. DOS SANTOS EVENTOS. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gilmar Rocha Cangussu, Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**, para *Contratação de empresa para Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Reveillon 2020 de Guajeru-Ba*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando a empresa G. A. DOS SANTOS EVENTOS. Valor Global: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 13 de Novembro de 2019

Gabinete do Prefeito, 13 de Novembro de 2019.

Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** da **Convite nº 001/2019** para *Contratação de empresa de Engenharia para prestar serviços de Construção de Academia de Saúde no Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: JD ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Guajeru-Ba, 01 de Novembro de 2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Convite nº 001/2019** para *Contratação de empresa de Engenharia para prestar serviços de Construção de Academia de Saúde no Município*, tendo como vencedora a seguinte licitante: JD ENGENHARIA LTDA. Valor Global: R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Guajeru-Ba, 01/11/2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO 001-11/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

Contratada: JD Engenharia LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de Construção de Academia de Saúde no Município.

Valor do contrato: R\$ 92.177,59 (noventa e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Data de Assinatura: 04 de Novembro de 2019.

Prazo de duração: 03 (três) meses.

Modalidade de Licitação: Convite nº 001/2019.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 027/2019** realizado no dia 16/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, nos lotes 01, 02, 03, 12 e 23 com um valor total de R\$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, nos lotes 05 e 11 com um valor total de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais); MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nos lotes 15, 16 e 24 com um valor total de R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais); BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, nos lotes 08, 13, 20 e 21 com um valor total de R\$ 291.930,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta reais); PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, nos lotes 07, 17, 19 e 22 com um valor total de R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais); BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos lotes 04, 06, 09, 10, 14 e 18 com um valor total de R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais). Guajeru-Ba, 16 de Outubro de 2019. Vera Lúcia Teixeira dos Santos - Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 027/2019** realizado no dia 16/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP, nos lotes 01, 02, 03, 12 e 23 com um valor total de R\$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais); MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, nos lotes 05 e 11 com um valor total de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais); MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nos lotes 15, 16 e 24 com um valor total de R\$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais); BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, nos lotes 08, 13, 20 e 21 com um valor total de R\$ 291.930,00 (duzentos e noventa e um mil novecentos e trinta reais); PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, nos lotes 07, 17, 19 e 22 com um valor total de R\$ 359.300,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais); BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, nos lotes 04, 06, 09, 10, 14 e 18 com um valor total de R\$ 370.600,00 (trezentos e setenta mil e seiscentos reais). Guajeru-Ba, 01/11/2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Prefeito Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 028/2019** realizado no dia 25/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos lotes 01, 04, 05, 07 e 08 com um valor total de R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais); TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, nos lotes 02, 03 e 06 com um valor total de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais). Guajeru-Ba, 28 de Outubro de 2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 028/2019** realizado no dia 25/10/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Registro de Preços para Aquisição de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: PETRAC PEÇAS PARA TRATORES LTDA, nos lotes 01, 04, 05, 07 e 08 com um valor total de R\$ 506.500,00 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais); TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI, nos lotes 02, 03 e 06 com um valor total de R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 858.000,00 (oitocentos e cinquenta e oito mil reais). Guajeru-Ba, 01/11/2019. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal.

Obs.: Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos/serviços serão adquiridos, conforme demanda do Município.

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2019

| CONTRATO | CONTRATADO(A) | CNPJ / CPF | VALOR | PRAZO / MÊS | MODALIDADE | Nº DO PROCESSO | DATA DE ASSINATURA | OBJETO |
|-------------|---|--------------------|------------------|-------------|-----------------------|----------------|--------------------|---|
| 001-11/2019 | JD ENGENHARIA LTDA | 22.467.368/0001-05 | R\$ 92.177,59 | 3 | CONVITE | 001/2019 | 04/11/19 | Prestação de serviços de Construção de Academia de Saúde no Município. |
| 002-11/2019 | MMUINDOS RSCHITINI CONSTRUTORA LTDA - ME | 08.512.130/0001-15 | R\$ 1.189.026,68 | 4 | TOMADA DE PREÇOS | 002/2019 | 04/11/19 | Prestação de serviços de conclusão da Construção da Creche (Projeto Prontância - Tipo B) no Município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos. |
| 004-11/2019 | SILVIO DE SOUZA SANTOS DE GUAJERU-ME | 74.131.103/0001-27 | R\$ 4.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 004/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de "Doces e Salgados de Festa" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos. |
| 005-11/2019 | ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA-EPP | 02.990.912/0001-83 | R\$ 40.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 027/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município. |
| 006-11/2019 | MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI | 07.294.636/0001-32 | R\$ 30.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 027/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Município. |
| 007-11/2019 | MMH MATERIAL MÉDICOS HOSPITALARES LTDA | 29.297.237/0001-68 | R\$ 40.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 027/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município. |
| 008-11/2019 | BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA | 07.580.167/0001-18 | R\$ 40.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 027/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de Medicamentos, Material Médico-Hospitalar (Penso) e Material Odontológico, para atender as necessidades do Município. |
| 009-11/2019 | PRATES PRODUTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS EIRELI | 20.778.471/0001-32 | R\$ 60.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 027/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de Medicamento, Material Hospitalar e Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. |
| 010-11/2019 | BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME | 15.229.287/0001-01 | R\$ 60.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 027/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar (Penso) para atender as necessidades do Município. |
| 011-11/2019 | PETRAC-PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP | 42.011.486/0001-03 | R\$ 25.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 028/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de peças para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba. |
| 012-11/2019 | PETRAC-PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP | 42.011.486/0001-03 | R\$ 20.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 028/2019 | 04/11/19 | Prestação de serviços para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba. |
| 013-11/2019 | TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP | 02.348.528.0001-81 | R\$ 25.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 028/2019 | 04/11/19 | Fornecimento de peças para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba. |
| 014-11/2019 | TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI EPP | 02.348.528.0001-81 | R\$ 20.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 028/2019 | 04/11/19 | Prestação de serviços para manutenção máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba. |
| 015-11/2019 | Instituto Sempre Avante de Desenvolvimento Humano Ltda | 18.266.812/0001-49 | R\$ 6.987,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 150/2019 | 04/11/19 | Prestação de serviços na realização de palestra durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde. |
| 016-11/2019 | Durval Nepomuceno de Moura & Filho Ltda-EPP | 34.088.680/0001-01 | R\$ 7.033,40 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 151/2019 | 05/11/19 | Fornecimento de Tecidos para atender as necessidades da realização do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município. |
| 017-11/2019 | Liana Silva Cezimbra | 35.258.536/0001-96 | R\$ 7.042,20 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 152/2019 | 14/11/19 | Prestação de Serviços de Confecção de Lembranças para serem distribuídas aos servidores da Saúde participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município. |
| 018-11/2019 | Vanete Ana da Silva Araújo | 14.253.693/0001-39 | R\$ 12.900,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 153/2019 | 14/11/19 | Prestação de Serviços de Buffet Completo para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município. |
| 019-11/2019 | Zenalde Balaista Casatano Ferreira | 32.083.019/0001-90 | R\$ 3.000,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 154/2019 | 14/11/19 | Prestação de Serviços de Ornamentação para atender as necessidades do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município. |
| 020-11/2019 | Thiago Bomfim de Araújo | 12.922.395/0001-69 | R\$ 2.100,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 155/2019 | 14/11/19 | Prestação de serviços de show musical de "Thiago Araújo" durante o III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município. |
| 021-11/2019 | Alida Suely Araújo Alves Pereira | 33.491.395/0001-21 | R\$ 8.610,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 156/2019 | 14/11/19 | Prestação de Serviços de Beleza a serem oferecidos para os servidores municipais participantes do III Encontro dos Profissionais de Saúde no Município. |
| 022-11/2019 | Medial Medicamentos EIRELI | 13.857.340/0001-13 | R\$ 1.862,80 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 157/2019 | 14/11/19 | Fornecimento de Materiais de Odontologia para atender as necessidades dos Consultores Odontológicos do Município. |

Prefeitura Municipal de Guajeru

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

RESUMO DE CONTRATOS - NOVEMBRO 2019

| CONTRATO | CONTRATADO(A) | CNPJ / CPF | VALOR | PRAZO / MÊS | MODALIDADE | Nº DO PROCESSO | DATA DE ASSINATURA | OBJETO |
|-------------|--|--------------------|---------------|-------------|------------------------------|----------------|--------------------|--|
| 023-11/2019 | Medial Medicamentos EIRELI | 13.837.340/0001-13 | R\$ 4.861,10 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 157/2019 | 14/11/19 | Fornecimento de Equipamentos de Odonologia para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município |
| 024-11/2019 | Renan de Oliveira Moreira | 008.514.955-16 | R\$ 12.000,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 158/2019 | 14/11/19 | Prestação de serviços na realização de show musical de "Renan Moreira e Banda" durante as comemorações da final da 8ª Edição do Campeonato Municipal de Futebol Society. |
| 025-11/2019 | UBIRANEI PEREIRA DOS SANTOS | 30.439.115/0001-48 | R\$ 5.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 022/2018 | 14/11/19 | Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de infraestrutura (sonorização e iluminação) para serem utilizados em eventos realizados pelas Secretarias Municipais. |
| 026-11/2019 | Jadilson Fernandes Lopes | 07.434.957/0001-18 | R\$ 6.000,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 160/2019 | 14/11/19 | Prestação de Serviços de Manutenção e Reparos de Solda na recuperação de equipamentos e veículos da Prefeitura Municipal |
| 027-11/2019 | Jamilly de Moura Pereira | 08.585.030/0001-19 | R\$ 4.100,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 161/2019 | 14/11/19 | Fornecimento de Equipamento de Informática (Notebook) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração |
| 028-11/2019 | Mounir Santos Caldas | 27.109.054/0001-46 | R\$ 12.000,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 162/2019 | 14/11/19 | Prestação de serviços na realização de show musical de "Mounir Caldas" no Revelion 2020 de Guajeru-Ba |
| 029-11/2019 | G. A. dos Santos Eventos | 20.139.371/0001-66 | R\$ 25.000,00 | 2 | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO | 005/2019 | 14/11/19 | Prestação de serviços na realização de show musical da "Banda Vera Cruz" no Revelion 2020 de Guajeru-Ba |
| 030-11/2019 | Jonathan Carlos Brito Andrade | 31.115.415/0001-34 | R\$ 6.000,00 | 2 | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 163/2019 | 22/11/19 | Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado das Unidades de Saúde do Município |
| 031-11/2019 | SOLEGAL SERVIÇOS LTDA-ME | 13.194.075/0001-00 | R\$ 5.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 019/2019 | 22/11/19 | Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde |
| 032-11/2019 | BAHA SHOWS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI | 33.645.056/0001-52 | R\$ 10.000,00 | 2 | PREGÃO PRESENCIAL | 019/2019 | 22/11/19 | Prestação de serviços de locação de Equipamentos de infraestrutura para serem utilizados em eventos da Secretaria Municipal de Saúde |